



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2021**

Município: Equador-RN

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômico-financeiras por parte do consorciado, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Amparo Legal: Lei Nº 11.107/05

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/01/2021

Assinantes: Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador, e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:46A4F387

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE**  
**PROGRAMA Nº 08/2019**

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e o município de Equador/RN.

**Objeto:** A Cláusula Primeira do presente Aditivo contratual altera a redação da cláusula terceira do contrato de programa n.º 08/2019, passando a constar a seguinte redação: “O presente Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município e o Consórcio para manutenção das atividades do Consórcio, bem como a execução administrativa e financeira das ações necessárias ao funcionamento da entidade”.

**Amparo:** Lei Federal n.º 11.107/05

**Data de Assinatura:** 11/01/2021

**Assinantes:** Cletson Rivaldo de Oliveira - Prefeito de Equador e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:64A7DA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO: 549/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05 de março de 2021**, às **9:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 004/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:83425C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 071/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 071/2021 – PMA - GP

*Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº. 001.223.554, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 785.310.634-34, na qualidade de 2º (segundo) membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 015, de 10 de janeiro de 2020, para substituir os seguintes membros titulares do Conselho Tutelar durante os respectivos períodos de férias: *José Estevam dos Santos Silva*, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021; *Fabiana Azevêdo da Costa*, no período de 03 de março a 04 de abril de 2021; *Andréa Cláudia da Silva Araújo*, no período de 05 de abril a 05 de maio de 2021; *Vicente Cassiano Lucena Silva*, no período de 06 de maio a 06 de junho de 2021, e *Thiago Fernandes de Brito*, no período de 07 de junho a 07 de julho de 2021.

Parágrafo único. A convocação do segundo suplente se deu após a convocação da primeira suplente e esta ter alegado impedimentos legais de assumir a vaga de conselheira.

Art. 2º - Fica determinado que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari proceda a realização do cadastro do referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal no período designado do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:7DEDAECO**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 072/2021 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 072/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR **MAXWELL EDIVAL NOGUEIRA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 037/2021-PMA-GP para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, para exercer, temporariamente, suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0AEF04D8**


---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2021**

Nomear **LARISA TUANNY MARTINS DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora de Cultura.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LARISA TUANNY MARTINS DA SILVA**, CPF 102.300.144-46, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Cultura, lotado(a) no na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01/02/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:69BB5536**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2021**

Nomear **LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora de Educação Básica e Atividade Especiais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**, CPF **054.271.444-20**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Educação Básica e Atividade Especiais., lotado(a) no na secretaria de Educação.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01/02/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:507273DD**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2021**

Nomear SAMARA ROUSE DA CUNHA AVELINO, para exercer o cargo de Coordenadora de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear SAMARA ROUSE DA CUNHA AVELINO, CPF 706.590.314-18, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo, lotado(a) na Secretaria de Turismo

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01/02/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E39ADBDC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0004/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 33 - 35 - 37 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 49 - 50 - 53 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70. Valor: R\$ 189.121,60(cento e oitenta e nove reais cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 13 - 15 - 17 - 20 - 21 - 27 - 30 - 31 - 34 - 36 - 38 - 41 - 46 - 48 - 51 - 52 - 54 - 57 - 63 - 67. Valor: R\$ 53.930,70(cinquenta e três mil novecentos e trinta reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 15 de Fevereiro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8C991219

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– Ronaldo de Andrade Tomaz, com base no resultado obtido no Chamada Pública nº 001/2021 e Processo administrativo, Tipo Credenciamento, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, e após apreciação do recurso pela empresa: **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 17.901.531/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1072 – Centro – Dracena/SP - CEP: 17.900.000, alegando na sua contestação que cumpriu todos os itens do edital, portanto não apenas para o credenciamento para também para sua habilitação, diante disto solicitou que fosse dividido os serviços oral expostos no edital. Ato seguinte após análise da segunda contestação, os membros da comissão chegaram a seguinte conclusão, primeiro não houve descredenciamento da empresa hora questionada, e segundo não teria sido habilitada naquele momento porque devido a sua localização ser no Estado de São Paulo – SP, e no item VII inciso II do edital diz que de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente, e no inciso III diz que quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou, portanto por todos os pontos acima citados essa comissão decidiu **não acatar** essa segunda contestação. Procedendo o protocolo no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140.

Almino Afonso/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**RONALDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**B7C7C3A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ:13.406.686/0001-67.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL. INCLUINDO MÓDULOS DE GESTÃO, DIÁRIOS, SECRETARIA ESCOLAR E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM.**

VALOR: R\$ **R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos  
 Proj/Atividade: 2055 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
 Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros-PJ  
 Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0270FA94**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R.SUASSURA CARNEIRO CNPJ: 23.930.298/0001-34

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

VALOR: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 – EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos  
 Proj/Atividade: 2055 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
 Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros-PJ  
 Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro até 04 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:04D54440**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO CNPJ:19.686.025/0001-19

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO**

**DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: **R\$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS  
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro até 05 de maio de 2021.

Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0F6B861B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ:21.565.342/0001-29

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E/OU ESCOLAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E SETORES SUBORDINADOS A ELA.**

VALOR: **R\$ 15.202,40 (quinze mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Ação: 2097 – Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 –Manutenção da Secretaria  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro até 11 de maio de 2021.

Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**B77F5317

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 107\_2021**

**PORTARIA Nº 107/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Biossegurança e Enfrentamento da Pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar o Comitê Municipal de Biossegurança e Enfrentamento a Pandemia da COVID-19, visando à proteção do alunado da Rede Municipal de Ensino quando do retorno das atividades letivas, presenciais ou híbridas.

Composição do Comitê Municipal:

**Maria Tereza de Melo Baracho Lima**  
 Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Elvira Pereira de Araújo**  
 Representante do Conselho Municipal de Educação

**Luana da Silva Palhares**  
 Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Raianne Yonelli Cavalcante da Silva**  
 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária

**Iracilda Gomes dos Santos**  
 Representante da Secretaria Municipal de Administração

**Lindjanne Manuelle Maria da Conceição Araújo de Melo**  
**Aline Teixeira de Andrade**  
**Girllany Mirelly Gomes da Silva**  
**Sheila Melli Marçal da Cunha**  
 Representantes dos Direitos das Escolas da Rede Municipal de Ensino

**Jailson Ovidio Martins**  
 Representante das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino

**Rosicleide Sebastiana de Melo**  
**Marília Rafaely Trindade**  
 Representante do Educandário Padre Félix

**Ana Isis Teixeira Barbalho**  
 Representante do Conselho Tutelar

**Angela Carla Batista de Souza**  
 Representante dos Profissionais de Educação

**Andréa da Cunha Bezerra**  
 Nutricionista das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º. Os membros designados neste Comitê, terão mandato enquanto perdurar a Pandemia pela COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**A6131E70

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 108\_2021**

**PORTARIA N.º 108/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando ter sido requerida pela Sr<sup>a</sup>. **KARINA MARIA DA SILVA SOUZA**, Vacância de Cargo Público em 25 de janeiro de 2021, em virtude de ter de tomar posse em outro Cargo ou Função Inacumulável.

RESOLVE:

**Art. 1º** DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, ocupado anteriormente por **Karina Maria da Silva Souza**, matrícula de nº 2678, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**E0448D1A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL 004/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004, de 19 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do respectivo município,

Considerando a Portaria MS n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em

Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 no município de Angicos/RN e a urgente necessidade de diminuir a curva de contágio.

#### DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de bares do município de Angicos/RN serão fechados pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo funcionar apenas com atendimento de entrega "Delivery".

Art. 2º Os estabelecimentos de restaurantes e lanchonetes terão seu funcionamento para comercialização apenas de alimentos de 6h às 9h no horário de café da manhã; de 11h às 14h no horário de almoço e de 17h às 20h para o jantar.

Parágrafo único. Após o horário das 20h será permitido a comercialização de produtos e/ou mercadorias com atendimento de entrega "Delivery".

Art. 3º As praças públicas e/ou privadas esportivas, arenas, campo de futebol, clube e academias terão seus respectivos funcionamentos suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º As missas e cultos evangélicos terão seu funcionamento presencial suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º As escolas particulares, municipais e creches municipais, terão seu funcionamento presencial suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas públicas ou privadas no município de Angicos/RN durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do município, excetuando atendimentos que versem sobre a Saúde.

Art. 8º Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras a organização das filas externas que são formadas para a entrada da sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigente no município.

Art. 9º Fica proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras no município de Angicos, sob pena de multa de vinte e cinco reais para cada hipótese de descumprimento.

Art. 10º Para os cidadãos que testaram positivo para o COVID-19, e que descumprirem as regras de isolamento estabelecida pela Secretaria de Saúde, incidirá multa pessoal de duzentos reais para cada hipótese de descumprimento até o limite pessoal de hum mil reais.

Art. 11º Na hipótese de descumprimento das normas aqui elencadas por Pessoa Jurídica, incidirá multa de duzentos reais para cada descumprimento praticado limitada a cinquenta mil reais.

Art. 12º A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, dos representantes da Defesa Civil, da vigilância sanitária e por outros profissionais de segurança a serem contratados, para o devido reforço da fiscalização, se necessário.

Art. 13º As medidas elencadas neste Decreto são complementares as normas já decretadas anteriormente e permanecerão em vigor no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de fevereiro de 2021 com sua devida publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:90F08C6C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0340/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 388.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1674/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2466, de 19 de fevereiro de 2021.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 388.500,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), a Favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras de **"Conclusão de Sinalização Turística no Município de Apodi"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0019	Turismo em Apodi				
Ação	1.166	Conclusão de Sinalização Turística no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS	378.222,35
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.277,65
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>388.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				

Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Infra Estrutura das Comunidades Rurais			
Ação	1.007	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.277,65
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>10.277,65</b>
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1039800-82/2017 – Ministério do Turismo.		Fonte de Recurso	15100000	R\$	378.222,35
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>					<b>378.222,35</b>
<b>Total Geral (R\$)</b>					<b>388.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FACDD916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO DO SENHOR, CLEITON LENNON COSTA E SILVA**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

**Art. 1º** - Venho através deste convocar o Senhor, **Cleiton Lennon Costa e Silva**, matrícula nº 1708. Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e considerando que a sua função é de extrema necessidade, de modo que as suas faltas estão ficando acumulativas, e que ocasionará prejuízos na sua vida funcional. Vimos através desta NOTIFICA-LO a comparecer imediatamente ao trabalho assumir suas funções.

**Art. 2º** - O seu não comparecimento até o dia 08 de março de 2021, contados desta publicação, significará abandono de cargo a qual resultará em abertura de processo administrativo, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do disposto nos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Apodi/RN.

**Art. 3º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 143 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 4º** - Esta Carta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8DB4FDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 19 FEVEREIRO DE 2021.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 19 FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2021, na Plataforma Digital do Google Meet por motivo do distanciamento social aplicado como medida sanitária de contenção da pandemia da COVID - 19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN.

Diretoria do CMAS:  
Presidenta: Maria Rosana Costa da Silva;  
Vice Presidente: Marcílio Reginaldo de Sousa;  
Secretária: Fabrícia Káren Câmara Rodrigues.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**

Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE368A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 19 FEVEREIRO DE 2021.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 19 FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 16 de Fevereiro de 2021, na Plataforma Digital do Google Meet por motivo do distanciamento social aplicado como medida sanitária de contenção da pandemia da COVID - 19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizará sessões plenárias virtuais, via aplicativo Google Meet e/ou reuniões presenciais nas terças-feiras de cada mês salvo os feriados ou por convocação da Presidência ou a requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros;

**Art. 2º** - Fica estabelecido o horário das sessões plenárias virtuais e /ou presenciais às 14h.

**Art. 3º** - Fica estabelecida que o calendário anual de reuniões ordinárias deste conselho que se aplicará aos meses da gestão 2021/2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**  
Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

**Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. Gestão 2021/ 2022**

REUNIÃO	DATA	MÊS	DIA	HORÁRIO
01	16/02/21	Fevereiro	Terça-Feira	14h às 16h
02	16/03/21	Março	Terça-Feira	14h às 16h
03	20/04/21	Abril	Terça-Feira	14h às 16h
04	18/05/21	Maior	Terça-Feira	14h às 16h
05	15/06/21	Junho	Terça-Feira	14h às 16h
06	20/07/21	Julho	Terça-Feira	14h às 16h
07	17/08/21	Agosto	Terça-Feira	14h às 16h
08	21/09/21	Setembro	Terça-Feira	14h às 16h
09	19/10/21	Outubro	Terça-Feira	14h às 16h
10	16/11/21	Novembro	Terça-Feira	14h às 16h
11	21/12/21	Dezembro	Terça-Feira	14h às 16h
12	18/01/22	Janeiro	Terça-Feira	14h às 16h

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D269ED89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Sra. **JESIANE KAROLINE DA SILVA**, para a função de **Coordenadora do Programa do Leite**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**CBF43542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER 024/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO**  
**001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 130114/2021**

**PARECER 024/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130114/2021**

**Interessado: Renan Cunha e Silva Eirele**

**Assuntos: Impugnação – Alegada Afronta ao Art. 30, § 5º da lei 8.666/93. Qualificação técnica-operacional.**

Ementa: Direito Administrativo – Constitucional – Impugnação. Tempestividade. Legalidade de Exigência Mínima de Qualificação Técnica Indispensável. Respeito a Lei 8.666/93 – Art. 30, II, § 1º e ao Art. 37, XXI da CF.

**1 - DO RELATÓRIO**

Trata-se o presente feito administrativo de procedimento licitatório na modalidade tomada de preço para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria contábil ao Município de Arez/RN.

Após a publicação do edital veio aos autos Impugnação tempestiva ao item 6.1.6.2 do edital apresentada pela Empresa Renan Cunha e Silva, inscrita no CNPJ/MF 23.382.046/0001.

O item editalício impugnado tem os seguintes termos:

Cito:

6.1.6.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional, que será feita por no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do poder executivo, distintos, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, esses em nome da empresa comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objetivo maior deste edital, a contabilidade pública do Poder Executivo.

Em breve suma alega a impugnante que as exigências contidas no item supra é ilegal, pois, afronta os artigos 3º, I, § 1º, artigo 30, § 5º da lei 8.666/93 e, o artigo 5º, I, da CF.

Cita ainda acórdãos do TCU.

Por fim, pede a declaração de nulidade do item atacado, a republicação do edital sem os vícios apontados e reabertura de prazo nos termos do artigo 21, § 4º da lei 8.666/93.

É o que importa relatar.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Em primeiro é de se apontar que a exigência de qualificação técnica em processo de licitação pública é uma exigência legal, devendo ser respeitado sempre os limites constitucionais.

A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI – (...) o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).”

A lei nº 8.666/93 veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...) (Grifo nosso)”



O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 30º da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:

“Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
I–registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
II–comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;  
III–comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
IV–prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1ºA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I–capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§2ºAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§3ºSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§4ºNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§5ºÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6ºAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

(...)

Em todo caso deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica do edital não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)”

Como se ver acima não há proibição legal a exigência de comprovação de qualificação técnica no processo licitatório, o que se

exige por óbvio é o respeito ao princípio da isonomia e as cautelas necessárias à lisura do processo licitatório, vedando-se exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na Lei de Licitações, que inibam a participação na licitação.

Neste ponto, a impugnante tem razão em parte, posto que, o item impugnado, ao sentir desta procuradoria infringe, em parte, a norma do artigo 30, § 5º da lei 8.666/93 e as limitações do artigo 37, XXI da CF ao exigir número mínimo de 02 (dois) atestados técnico-operacional para a participação no processo licitatório em tela.

Entretanto, não se revela o item impugnado nulo em sua totalidade, posto que, deve o poder público exigir, nos limites legais, que aqueles que lhes desejam prestar serviços demonstrem na forma da lei sua capacidade técnica. Nada há de ilegal nesta exigência.

No vertente caso, ao bem da alegada isonomia, entendo, que a redação do item impugnado que reza:

“(…) que será feita por no mínima de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do poder executivo, distintos”...

Deve ser substituída pela seguinte redação:

“(…) que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do poder executivo, distintos, (...)”

Saliento que a manutenção da exigência de atestados fornecidos pelo poder executivo se amolda a previsão legal da primeira parte do inciso II, 30, e § 1º do mesmo artigo da Lei de Licitações.

Portanto, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento”, conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993).

Vale destacar que a exigência acima indicada não extrapola a previsão constitucional, se limita, tão somente a exigir qualificação técnica indispensável ao cumprimento das obrigações previstas no edital e necessidades do poder licitante.

Neste caminhar o TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. É o caso.

Desta forma, com o reparo em parte do item impugnado, temos adequação à legislação e, passa-se a exigir tão somente o mínimo para a devida comprovação da capacidade técnica dos participantes da licitação que é a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional de serviços prestados a entes do poder executivo, exigindo que as empresas participante do certame comprovem se já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto maior do edital, no caso em tela, assessoria técnico contábil ao poder executivo da Cidade de Arez/RN.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante dos argumentos de fato e de direito acima lançados opina este Procurador Geral pelo acolhimento em parte da impugnação em análise para que seja republicado o edital contido no Processo Administrativo número 130114/2021 dando nova redação ao item 6.1.6.2, preservando-se o princípio constitucional da isonomia, respeitando os termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal e inciso II, § 1º, do art. 30 da Lei de Licitações.

Que o item 6.1.6.2 do edital constante no Processo Administrativo 130114/2021 passa a ter a seguinte redação:

6.1.6.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do poder executivo, distintos, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, esses em nome da empresa

comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, a contabilidade pública;

Publique-se  
Intime-se  
Cumpra-se  
É o Parecer.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALAMINOS**  
Procurador Geral  
OAB/RN 631-A  
OAB/DF 21.107

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**5766B692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -  
PROCESSO Nº 130114/2021**

**DESPACHO**

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto ao município de Arez/RN.

**DESPACHO**

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo, **ACOLHO** o parecer jurídico, para que **não seja IMPUGNADO**, porém realizado a devida alteração conforme **Retificação nº 001** ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 130114/2021.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**07C058F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE  
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 -  
PROCESSO Nº 130114/2021**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 130114/2021**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

...

**6.1.6.2** Comprovação da capacidade técnico-operacional, que será feita por **no mínimo 02 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do Poder Executivo, **distintos**, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, esses em nome da empresa, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis com objetivo maior deste edital, a contabilidade pública do Poder Executivo Municipal ou Estadual;

**LEIA-SE:**

**EDITAL**

...

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

...

**6.1.6.2** Comprovação da capacidade técnico-operacional, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do Poder Executivo, distintos, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, esses em nome da empresa, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, a contabilidade pública;

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br).

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, uma vez que a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ASNOBIA PIRES CORREIA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**263383E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2021 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa ANDREZA KELE GOMES SOARES, CNPJ: 11.879.883/0001-78, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 002/2021 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 19 de fevereiro de 2021 (19/02/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 015/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**93D1F082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 05020001/2021, "MENOR PREÇO POR ITEM", destinada ao *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de*

**Baraúna/RN.** A sessão pública dar-se-á às 09h do dia 05 de março de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelos sítios: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**F6F6FE98

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0117, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera a Secretária Chefe de Gabinete do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Lenice Dantas da Silva** do cargo de **Secretária de Chefe de Gabinete**, nível CC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**734123BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0118, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera o Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Gustavo Henrique de Sá de Honorato** do cargo de **Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**886FEE71

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0119, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exonera o Gerente de Compras e Suplementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Higino Evaristo de Almeida** do cargo de **Gerente de Compras e Suplementos**, nível CC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E08B2E4A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia o Gerente de Compras e Suplementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros** para o cargo de **Gerente de Compras e Suplementos**, nível CC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3A489C86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Lenice Dantas da Silva** para o cargo de **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2DA563DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia o Consultor Jurídico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato** para o cargo de **Consultor Jurídico**, nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2F9777F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia a Secretária Chefe de Gabinete do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Madalena Maria da Conceição Pereira** para o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**, nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**79394E04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0124, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia o Secretário Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Higino Evaristo de Almeida** para o cargo de **Secretário Municipal de Habitação Social**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B2634DCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP, CNPJ n.º 04.951.589/0001-64, referente à Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para realizar prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de CIDADE, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**EA26109D

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2021 TERMO DE  
CONTRATO Nº 15010001/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI EPP**, com CNPJ sob o nº 04.951.589/0001-64, com sede Rua Almirante Barroso, nº 101, Alto da Conceição, Mossoró-RN - CEP.59.600-290, **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil, junto à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme descrição detalhada no corpo do presente contrato.

O presente contrato possui três naturezas de prestação distintas, sendo; Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às Secretarias vinculadas ao Município de Baraúna (Prefeitura Municipal)

Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será detalhado de acordo com o objeto do serviço prestado, seguindo a seguinte ordem:

Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às Secretarias vinculadas ao Município de Baraúna (Prefeitura Municipal) com o **valor mensal de R\$ 7.108,00 (sete mil e cento e oito reais) para um contrato de 12 meses, tendo o seu total de R\$ 85.296,00;**

3.2 Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) com o **valor mensal de R\$ 5.450,00 (sete mil e cento e oito reais) para um contrato de 12 meses, tendo o seu total de R\$ 65.400,00;**

3.3 Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) com o **valor mensal de R\$ 5.450,00 (sete mil e cento e oito reais) para um contrato de 12 meses, tendo o seu total de R\$ 65.400,00;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, realizado com fundamento na lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O termo de contrato tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial da FEMURN.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos serviços e objetos deste edital;

6.1.3. Solicitar mudanças de técnicas se apresentar ineficácia;

6.1.4. Solicitar aumento de efetividade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar ao licitante, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento da prestação de serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura municipal de Baraúna;

6.2.4. A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto desta Inexigibilidade, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos secretários de cada alçada, com base na destinação da prestação de serviço de cada secretaria;

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Ação: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sido devidamente prestados.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira por atraso do pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, entre a data acima correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite era previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

**a) 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias** corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d) 1% sobre o valor da garantia**, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do**

**Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A administração poderá ser ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladores, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não Mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comporta-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores

da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16. a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a cargo da CONTRANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
Município De Baraúna/RN	Meritus Assessoria Contábil
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	CNPJ: 04.951.589/0001-64
Prefeita do Município de Baraúna/RN	<b>CASSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA</b>
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:FD97AF76**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021**

**Partes:** MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.951.589/0001-64 e o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

**Objeto.....:** Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para realizar prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Termo de Referência.

**Contratado.....:** **MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP**, CNPJ: 04.951.589/0001-64, com sede a rua Almirante Barroso, nº 101, Alto da Conceição, Mossoró-RN - CEP.59.600-290.

**VALOR.....:** R\$ 18.008,00 (dezoito mil e oito reais) mensal.

**PRAZO.....:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

**Fundamento Legal...:** art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Item.....:** 1º, 12 meses, valor de R\$ 7.108,00 (sete mil cento e oito reais)

**Item.....:** 2º, 12 meses, valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Item.....:** 3º, 12 meses, valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**A0E05C23

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de Pessoa Jurídica destinado à empresa para realizar prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no âmbito do Município de BARAÚNA/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da inviabilidade de competição, haja vista o vasto conhecimento da contratada em anexo. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela experiência e a notória especialização da contratada, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado a empresa MERITUS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.951.589/0001-64, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos, conforme prescreve o artigo 27 da lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**

Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2D9313B9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2021 BARAÚNA-RN, EM 19 DE FEVEREIRO 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que, “Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020, em seu Art. 2º EXPRESSAMENTE RECOMENDA “aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO ainda o aumento do número de casos neste município, bem como o aumento da curva de contágio e o lento e gradual processo de vacinação;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam reiteradas todas as medidas determinadas no decreto 003/2021, especialmente, a determinação de suspensão de realização de festas públicas ou privadas, shows, apresentações musicais em bares, clubes e similares, que ensejem aglomeração de pessoas, até posterior deliberação a depender da manifestação das correspondentes autoridades sanitárias.

Art. 2º. A fiscalização por parte do município quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários será de incumbência da COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Em caso de realização de qualquer evento anteriormente citado, os representantes da Secretaria Municipal de Saúde realizarão a autuação e interdição imediata e, havendo resistência, deverão comunicar à Polícia Militar para adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção, sendo obrigatório aos estabelecimentos públicos (prédios públicos e praças) e privados (lojas comerciais, bancos, casas lotéricas, indústrias, bares, restaurantes, lanchonetes, igrejas e similares), a exigência do uso da máscara individual, como condição para o ingresso em suas dependências.

Parágrafo único. Não se submetem a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;



III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de restaurante e tiver de retirá-la exclusivamente durante a refeição.

Art. 4º. O descumprimento das medidas previstas neste decreto, inclusive no que diz respeito às regras acerca do uso das máscaras, previsto no artigo anterior, implica na imposição das penalidades previstas no artigo 7º, do Decreto 003/2021.

Art. 6º. Fica mantido o funcionamento regular das atividades econômicas (industriais, comerciais, serviços etc)

Art. 7º. Aplicam-se as disposições dos Decretos Estaduais de forma complementar.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado pelos meios de comunicação oficiais.

Baraúna-RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**13B43313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 001.2021**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 001/2021 – PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PE – SRP**

Aos 12 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0003-40 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 190, Centro, São Tomé/RN, CEP nº 59.400-000, neste representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, inscrito no CPF nº 143.753.624-72, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

AUTO POSTO SAO TOME LTDA CNPJ Nº 04.839.900/0003-40			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE	3%	RS 407.400,00

	QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS		
02	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	3%	RS 681.984,00
03	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE	3%	RS 133.056,00
Total			<b>RS 1.222.440,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer

hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

Auto Posto São Tomé LTDA  
CNPJ nº 04.839.900/0003-40  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
CPF nº 143.753.624-72  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B71B9B22

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 002.2021**

#### **EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.386.911/0001-60 com o valor total de R\$ 559.749,65 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com o valor total de R\$ 225.182,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitenta e Dois Reais) e POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com o valor total de R\$ R\$ 123.255,20 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Barcelona/RN, 12 de fevereiro de 2021.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**28B76306

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2021**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 006/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020, em, 12 de fevereiro de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, em favor das seguintes empresas: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.386.911/0001-60 com o valor total de R\$ 559.749,65 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com o valor total de R\$ 225.182,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitenta e Dois Reais) e POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com o valor total de R\$ R\$ 123.255,20 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Tudo de conformidade com

o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Barcelona/RN, Sexta-feira, em, 12 de fevereiro de 2021.**

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**CAF93867

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviço de manutenção e instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades dos mais diversos prédios das secretarias desta municipalidade.

Favorecido: RENATO SOARES DA SILVA 10935519416, inscrita no CNPJ: 26.901.966/0001-93.

Valor total: R\$ 17.230,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 12 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**E5128B15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de pessoa física para serviço de assessoria na Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária do Município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **JOSE JAILTON DA COSTA inscrito no CPF 055.939.264-84 situado na Rua Nova, 15, Mato Grande/ZONA RURAL, Ruy Barbosa– RN, CEP 59.420-000.**

Valor total: R\$ 10.800,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 12 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**8681D287

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Medicina Veterinária em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Barcelona.**

Favorecido: **CID SANTINO DA SILVA PEREIRA inscrito no CPF 422.887.624-20 situado na Fazenda Alto do Céu, ZONA RURAL, São Tomé– RN, CEP 59.400-000.**

Valor total: R\$ 17.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 07 meses.

Barcelona/RN, 12 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**558ADFD2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL - PE 005.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/02/2021 até as 08h29min do dia 05/03/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 05/03/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**153F6BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034, EM, 1º DE FEVEREIRO**  
**DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **RAMON WAGTON DA SILVA TAVARES**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE ESPORTE** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 1º de fevereiro de 2021, às 11h37min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**72C43973

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 006/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020, em, 12 de fevereiro de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, em favor das seguintes empresas: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.386.911/0001-60 com o valor total de R\$ 559.749,65 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.693.177/0001-50 com o valor total de R\$ 225.182,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Oitenta e Dois Reais) e POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.585.637/0001-58 com o valor total de R\$ R\$ 123.255,20 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Barcelona/RN, Sexta-feira, em, 19 de fevereiro de 2021.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5E573956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035, EM, 1º DE FEVEREIRO**  
**DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FERNANDO DA SILVA DIAS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de ASSESSOR DE GABINETE** do município epígrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 1º de fevereiro de 2021, às 10h25min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F0404578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2020**

**Portaria nº 054/2020**

Bento Fernandes/RN, de 19 de Fevereiro de 2021.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Brasília/DF;

Data: 23 a 26 de fevereiro de 2021;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, bem como também a solicitação de novas emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretario Adjunto

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D2A3F8CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 055/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 19 de Fevereiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LIDIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 011.909.774-51, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**CB4E397F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 368, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LEI Nº 368, de 18 de fevereiro de 2021.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JANUÁRIO CICCO, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA.

**O Prefeito do Município de Boa Saúde**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco, que passa a se chamar de "HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA" situado à Rua Dr. Mario Câmara, No. 717, Centro Boa Saúde /RN, 59260-000.

**Art. 2º** - Esta Lei Revoga a Lei anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**16D6A832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 105, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 105, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde /RN, os representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Assessor Especial;  
Joana D'arc Moreira da Silva – Chefe do Setor de Recursos Humanos.  
Ana Carolina dos Santos Costa – Auxiliar Administrativo.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Jonas Soares Cândido – Secretário Adjunto;  
Camila Fernanda da Silva – Chefe do Administrativo;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Dailva Bezerra da Silva – Secretária Municipal.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

Josiane Santos de Oliveira – Chefe do Setor de Programas de Proteção Social.

V – Representante da Controladoria Geral do Município:

Anne Kelly Teixeira de Lima – Assessor Especial.

**Art. 2º** - A Comissão terá como Presidente o Servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 3º** - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4AA4DAA5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 100, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 100, de 04 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **SEVERINO CARVALHO DA SILVA**, CPF nº 653.\*\*\*.\*\*\*-04, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3D6F6E7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 106, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JAMES RANIER DA SILVA**, CPF nº 088.\*\*\*.\*\*\*-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FFE6B9B5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 107, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO JOSE DE OLIVEIRA**, CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-39, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE – DD-CC3**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9F534114**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.****Portaria nº 108, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GENILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 094.\*\*\*.\*\*\*-36, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**09D91407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 109, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, CPF nº 093.\*\*\*.\*\*\*-36, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE FUNDOS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DC483157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 110, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS**, CPF nº 701.\*\*\*.\*\*\*-55, para ocupar o Cargo Comissionado de

**CHEFE DO SETOR DE SAÚDE – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**15FDDBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 111, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **VIVIANE DANTAS**, CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-09, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E5E6E5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 112, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JOSEFA TELMA DA SILVA**, CPF nº 111.\*\*\*.\*\*\*-13, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**61A42DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 113, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **JILDENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-02, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**C0D32004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 114, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-39, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**52A78423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D  
020002/2021**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº 02000002/21**

**Processo Licitatório nº D 020002/2021**

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER FORMULÁRIOS DE CONTA DE PERSONALIZADOS

**Contratado.....:** RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ: 05.080.790/0001-86, com o valor total de R\$ 11.102,00 (onze mil, cento e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 18 de fevereiro de 2021.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8AF3C578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D**  
**020003/2021**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 02000003/21

**Processo Licitatório nº** D 020003/2021

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE E UM SCANNER

**Contratado.....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor total de R\$ 3.327,00 (três mil, trezentos e vinte e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA RITA DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2A6C8328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 85 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **CÍCERA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **875.620.654-20**, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**68E9D75C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 86 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **JOSÉ SILVANO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **025.771.254-29**, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORIA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0727F64B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 87 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **047.984.164-01**, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**157EF2C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 88 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **792.119.924-00**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**85C16ED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 89 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ SILVANO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **025.771.254-29**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**93B913C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 90 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **047.984.164-01**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0BCEF524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 91 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

**Resolve:**

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FÉLIX NETO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**14F5480A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 92 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

**Resolve:**

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **HORISON JOSÉ DA SILVA**, CPF: 009.796.134-50, na função de Secretário Municipal de Transporte do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**6C7CEA42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADOS FINAL - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da cotação eletrônica 001/2021. Foram consideradas **VENCEDORAS** as empresas: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10**, com o valor de **R\$5.649,96 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, dos itens **01-30 e 32-34**, e a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14** com o valor de **R\$47,36 (quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) do item 31**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até ser concluído processo licitatório.

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B93F29BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRO PEÇAS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 03 de fevereiro de 2021

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**E738D2BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO PP 018/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**

**CONTRATADO: FLOR E OLIVEIRA LTDA**

**BASE LEGAL: ARTIGO 65, 1º DA LEI Nº 8.666/93.**

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**43FBEC88

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 007/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J N DE MACEDO JUNIOR ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE WEB-SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 19 de fevereiro de 2021

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**8FE036C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 068/2021-GP-PMCN - ALTERAÇÃO NA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VALTERCIO BARBOSA.**

**PORTARIA Nº 068/2021-GP-PMCN**

*Altera o titular do Cargo em Comissão de Fiscal da  
Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do  
Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR, Ednaldo Antonino Câmara Do Amaral, CPF: 079.919.884-23, do Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** NOMEAR, Valtercio Barbosa da Silva, CPF: 096.009.864-01, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º.** SENDO ASSIM, a formação da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN fica conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

**A) - RANIER SANTOS MACIEL.**  
CPF: 046.600.934-84.  
Coordenador de Vigilância Sanitária.

**B) - GLEYDSON RICARDO S. DE OLIVEIRA.**  
CPF: 116.664.164-36.  
Fiscal da Vigilância Sanitária.

**C) - VALTERCIO BARBOSA DA SILVA.**  
CPF: 096.009.864-01.  
Fiscal da Vigilância Sanitária.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de fevereiro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7F4D29F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. -  
REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA LIVRE - COVID19**

**DECRETO Nº 08, de 19 de fevereiro de 2021.**

*Regulamenta a feira livre do Município de  
Caiçara do Norte durante o Estado de  
Calamidade Pública existente em decorrência do  
agravamento do COVID-19 (novo coronavírus)  
no Município, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, Sr. **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, incluindo as repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Caiçara do Norte em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará obedecendo ao horário, das 14:30h às 17:30h, no sábado e das 04h às 10:30h, aos domingos.

**Art. 2º** - Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Caiçara do Norte/RN funcionará doravante em um novo formato para que se encontre um padrão sanitário e de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que frequenta esses Eventos Populares, devendo obedecer:

- O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 01 metro em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel ou uma pia de água corrente com sabão para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- Orientar o distanciamento de, pelo menos, 01 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc);
- Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Caiçara do Norte, por meio da vigilância sanitária, no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas num primeiro momento, com notificação e em caso de reincidência, com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

**Art. 3º** -A feira livre ficará restrita aos feirantes locais e do Município de São Bento do Norte/RN, em razão da prevenção e grande aumento de casos de COVID-19 no Município, inclusive com óbitos de moradores locais.

**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:6A2C1D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
CONTRATO 008/2021 - DISP**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 011/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 008/2021 - DISP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05**

**CONTRATADA: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.088.000/0001-50**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.  
DES. INTEGRADO

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

04.121.0003.2002 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

12.361.0008.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

20.605.0012.2067 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903000 - Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 10010000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 25 de Janeiro de 2021 a 31 de abril de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**ILANA ROCCELLY OLIVEIRA BORGES MARQUES**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:AE77210D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 009/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:61132700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
009/2021**

**Extrato de Contrato**

**Processo Administrativo: 013/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 009/2021 - DISP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO  
04.121.0003.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO  
33903900 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO  
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO  
33903900 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
12.361.0008.2035 - FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
33903900 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.605.0012.2067 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
33903900 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS  
33903900 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 12110000

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**SIGNATÁRIO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI

Sócio Proprietário

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:B26ECA86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Convênio firmado entre o Município de Caicó/RN e a Prefeitura de Parelhas/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 066.612.594-50, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5353, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:EAA33859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 260 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, ANANDA VANII SALDANHA MAIA**, inscrita no CPF nº 044.858.911-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8D76446A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO  
Contratada: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Processo nº 31/2021 - Dispensa nº 29/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de acessórios e peças.

VALOR: R\$ 17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária:02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS

Ação: 2085 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.**

Contratante

**POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

Contratada

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhões  
**Código Identificador:**06119BC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Contratada: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

Processo nº 32/2021 - Dispensa nº 30/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

VALOR: R\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa reais).

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.**

Contratante

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**

Contratada

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhões  
**Código Identificador:**C65F03F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta com Urologista., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhões  
**Código Identificador:**74B882D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exame imunohistoquímica., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 9 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhões  
**Código Identificador:**497A0E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2021**

**Portaria nº 133/2021.**

*Designa servidora para função de fiscal de contratos das Secretarias Municipais.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto às Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**5BA763A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2021**

**Portaria nº 136/2021.**

*Designa servidora para função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **Lucilene Alves dos Santos Guedes**, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-44, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente  
**Código Identificador:**5F4AF7AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR:06821A51 E CÓDIGO IDENTIFICADOR:DAD0C125**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as Publicações;

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

\* Código Identificador:06821A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2021. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

\* Código Identificador:DAD0C125

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2021. Edição 2462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Canguaretama/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**C4E5A5E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos artigos. 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com o artigo 2º da Lei Federal nº 14.039/20, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), para assessoramento do Poder Executivo (administração direta), FUNDEB e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social (fundos especiais).

CONTRATANTE:  
Prefeitura Municipal de Canguaretama

CONTRATADA:  
F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.  
CNPJ 23.361.094/0001-20.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:  
**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**3DBCBCA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro



lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com sede na Rua José Soares Filho, 51, Sala 03, Bairro Dr. Sebastião Maltês Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de locação de veículos tipo: Vans, Micro-Ônibus e Ônibus para o Transporte Escolar em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 12010001/2018 pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito Municipal	Representante legal
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: B6FB236C

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 152/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Controlador Adjunto, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá cumprir agenda administrativa acompanhando o Prefeito Municipal em visita aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou

acompanhamento da indicação de emendas parlamentares oriundas do OGU – 1º Ciclo 2021, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 19 de fevereiro de 2021; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 3801A722

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 153/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá cumprir agenda administrativa junto aos gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da indicação de emendas parlamentares oriundas do OGU – 1º Ciclo 2020, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 19 de fevereiro de 2021; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: C38B2BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de fevereiro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:96049EAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **10 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de fevereiro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:80EAB21E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

Decisão referente ao pregão presencial 009/2021

Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de máquinas tipo trator para corte de terra.

Tendo em vista que a empresa TRANSPORTADORA AZEVEDO LTDA EPP apresentou no dia do certame licitatório certidão negativa de referente ao FGTS vencida, foi concedido o prazo conforme legislação para apresentação, onde até o final do prazo não houve apresentação da mesma, ficando assim a mesma inabilitada. Convoca-se a empresa BERNADINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME que ficou em 2º lugar para abertura do envelope de habilitação. A abertura do envelope acontecerá dia 24 de fevereiro de 2021, as 09h, na sala de licitações, sede da prefeitura Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:AAA8399B**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 007/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 19, 22, 39, 44, 45, 55, 56, 61, 62, 72, 73, 84, 87, 90, 98, 100, 105, 107, 119, 128, 129, 131, 135, 136, 142, 143, 144, 145, 162, 164 e 175; com valor total de R\$ 32.374,30 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais, trinta centavos).

**E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30,31, 33, 35, 36, 37, 46, 48, 58, 59, 60, 64, 65,66, 74, 80, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 93, 95, 97, 102, 109, 110, 111, 112, 118, 137, 138, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 177, 178, 179, 182, 183 e 190; com valor total de R\$ **72.745,79** (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais, setenta e nove centavos).

**FRANCENILDO DANTAS-ME**, inscrito no CNPJ Nº **70.324.744/0001-47**, saiu vencedora nos itens: 09, 34, 40, 41, 69, 104, 108, 120, 155, 171, 185 e 187; com valor total de R\$ **4.926,20** (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte centavos).

**MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora nos itens:02, 05, 07, 08, 10, 18, 26, 32, 38, 42, 52, 53, 54, 63, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 88, 92, 94, 96, 99, 101, 103, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 161, 163, 166, 170, 172, 173, 174, 180, 186 e 189; com valor total de R\$ **73.221,06** (setenta e três mil, duzentos e vinte e um reais, seis centavos).

**L C COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 43, 67, 68, 130, 168, 169, e 184; com valor total de R\$ **15.704,58** (quinze mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

**PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 47, 49, 50, 51, 57, 71, 106, 113, 115, 116, 117, 127, 132, 165, 176, 181 e 188; com valor total de R\$ **34.099,62** (trinta e quatro mil, noventa e nove reais, sessenta e dois centavos).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:42BD5EDD**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 007/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Considerando os requisitos de eficácia do ato administrativo;

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 19, 22, 39, 44, 45, 55, 56, 61, 62, 72, 73, 84, 87, 90, 98, 100, 105, 107, 119, 128, 129, 131, 135, 136, 142, 143, 144, 145, 162, 164 e 175; com valor total de R\$ 32.374,30 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais, trinta centavos).

**E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 46, 48, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 74, 80, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 93, 95, 97, 102, 109, 110, 111, 112, 118, 137, 138, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 177, 178, 179, 182, 183 e 190; com valor total de R\$ **72.745,79** (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais, setenta e nove centavos).

**FRANCENILDO DANTAS-ME**, inscrito no CNPJ N.º **70.324.744/0001-47**, saiu vencedora nos itens: 09, 34, 40, 41, 69, 104, 108, 120, 155, 171, 185 e 187; com valor total de **R\$ 4.926,20** (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte centavos).

**MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 08, 10, 18, 26, 32, 38, 42, 52, 53, 54, 63, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 88, 92, 94, 96, 99, 101, 103, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 161, 163, 166, 170, 172, 173, 174, 180, 186 e 189; com valor total de **R\$ 73.221,06** (setenta e três mil, duzentos e vinte e um reais, seis centavos).

**L C COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 43, 67, 68, 130, 168, 169, e 184; com valor total de R\$ **15.704,58** (quinze mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

**PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedora nos itens: 47, 49, 50, 51, 57, 71, 106, 113, 115, 116, 117, 127, 132, 165, 176, 181 e 188; com valor total de R\$ **34.099,62** (trinta e quatro mil, noventa e nove reais, sessenta e dois centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A69D4E45

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 247/2021. Inexigibilidade nº 004/2021. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0046.37, a ser realizado no ano de 2021. O contratante pagará ao contratado o valor global de 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 21 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8B16BDCF

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 260/2021. Inexigibilidade nº 005/2021. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a prestação de telefonia fixa, para a TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, a ser realizado no ano de 2021. O contratante pagará ao contratado o valor global de 13.128,25 (treze mil, cento e vinte e oito reais, vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 21 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**95C639D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077/2021- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA 077/2021- GP, de 19 de fevereiro de 2021.**

*“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JOSÉ EUDES DANTAS**, ocupante do cargo de servente de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica por motivo de falecimento em 16 de fevereiro de 2021, conforme Certidão de Óbito com Matrícula 094458 01 55 2021 4 00004 045 0001476 99.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6A0450B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA  
SAÚDE LTDA - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira; CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de medicamento é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, localizada na AV Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, referente aos Empenhos n.º 910002/2020, 922001/2020 e 1028012/2020, datados em 10/09/2020, 22/09/2020 e 28/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 258015 (**R\$ 640,00**), nº 258016 (**R\$ 640,00**), nº 265327 (**R\$ 3.000,00**) datas em 13/10/2020 e 16/12/2020, no valor total de **R\$ 4.280,00** (Quatro mil, duzentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico 18/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AD553A90

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EPP - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na AV Rio Pitumbu, 178, Emaús, Parnamirim/RN – CEP:59.149-120, referente ao Empenho n.º 1020001/2020 datado em 20/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 19898 data em 05/11/2020, no valor total de **R\$ 328,00** (Trezentos e vinte e oito reais). Pregão Eletrônico 11/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FC8DBFE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA ODONTOMASTER COMERCIO DE**  
**PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira; CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na AV João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP – 59.140-890, referente aos Empenhos n.º 1009009/2020, 1023004/2020 E 1104003/2020 datados em 09/10/2020, 23/10/2020 e 04/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 3151 (**R\$ 17.916,79**), nº 3208 (**R\$ 10.368,38**) e nº 3237 (**R\$ 4.951,03**, datas em 16/10/2020, 28/10/2020 e 05/11/2020, no valor total de **R\$ 33.236,20** (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DCDF4999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA**  
**SAÚDE LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira; CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.305.387/0001-73**, localizada na AV Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, referente aos Empenhos n.º 1009004/2020 e 1028013/2020 datados em 09/10/2020 e 28/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 265328 (**R\$ 5.160,00**) e nº 265329 (**R\$ 3.939,00**), datas em 16/12/2020, no valor total de **R\$ 9.099,00** (Nove mil, noventa e nove reais). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E802F13E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA TERRA SUL COMERCIO DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento da Farmácia Básica do Município;

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamento é necessária para distribuição na Farmácia Central do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhadas a Farmácia Central.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente na Farmácia Básica, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.364.822/0001-48**, localizada na Rua Machado de Assis, sala 2, Terreo, Bela Vista, Eirechim/RS – CEP: 99.704-066, referente aos Empenhos n.º 831005/2020, 916001/2020, 1008001/2020 e 1119002/2020 datados em 31/08/2020, 16/09/2020, 08/10/2020 e 19/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 2406 (**R\$ 207,00**), nº 2408 (**R\$ 172,80**), nº 2407 (**R\$ 297,00**) e nº 2888 (**R\$ 2.015,20**) datas em 21/10/2020 e 25/11/2020, no valor total de **R\$ 2.692,00** (Dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A57C8980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA A.A. DE S. WANDERLEY - ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento da Farmácia Básica do Município;

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamento é necessária para distribuição na Farmácia Central do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhadas a Farmácia Central.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente na Farmácia Básica, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **A.A. DE S. WANDERLEY - ME**, inscrito no CNPJ nº **04.279.658/0001-35**, localizada na Av Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN – CEP: 59.054-170, referente ao Empenho n.º 1027004/2020 datado em 27/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 9348 (**R\$ 5.470,00**) data em 09/12/2020, no valor de **R\$ 5.470,00** (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3EB1B9D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o material adquirido para o serviço de Instalação e ampliação da Rede de distribuição de Gases medicinais, oxigênio e Ar comprimido indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição do material é de extrema necessidade para o serviço de Instalação e ampliação da Rede de distribuição de Gases medicinais, oxigênio e Ar comprimido, tendo em vista a necessidade de atender vários setores do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o uso de oxigênio e gases medicinais é necessário para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, haja vista que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição do material de extrema necessidade para o serviço de Instalação e ampliação da Rede de distribuição de Gases medicinais, oxigênio e Ar comprimido, tendo em vista a necessidade de atender vários setores do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o uso de oxigênio e gases medicinais é necessário para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, haja vista que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na AV Rio Pitumbu, 178, Emaús, Parnamirim/RN – CEP:59.149-120, referente ao Empenho n.º 806001/2020 datado em 06/08/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 19947 (**R\$ 65.114,00**), data em 19/11/2020, no valor de **R\$ 65.114,00** (sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais). Dispensa 13/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA1D3FD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar são insumos indispensável para o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento nas 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente nas 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, localizada na Rua Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, referente ao Empenho n.º 1104006/2020 datado em 04/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 827 (**R\$ 1.197,00**), data em 13/11/2020, no valor total de **R\$ 1.197,00** (Hum mil, cento e noventa e sete reais). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C16A7E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORADE**  
**MEDICAMENTOS LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO que a aquisição de Material Hospitalar é necessária para uso nos pacientes em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **MEDICAL CENTER**

**DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.706.033/0001-87**, localizada na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP – 56.800-000, referente aos Empenhos n.º 928007/2020, 1001058/2020, 1103057/2020 e 1020002/2020, datados em 28/09/2020, 01/10/2020, 03/11/2020 e 20/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 5463 (**R\$ 427,00**), nº 5462 (**R\$ 620,58**), nº 5964 (**R\$ 552,06**) e nº 5696 (**R\$ 215,66**), datas em 13/10/2020, 17/11/2020 e 21/10/2020, no valor total de **R\$ 1.815,30** (Hum mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C6DD54A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MILENA PINHEIRO FERREIRA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento Da Farmácia Básica Central do Município;

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamento é necessária para distribuição na Farmácia Central do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhadas a Farmácia Central.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente na Farmácia Básica, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº **11.754.823/0001-29**,

localizada na AV Airton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, Natal/RN, CEP – 59.080-100, referente aos Empenhos n.º 1005005/2020, 1118005/2020 e 1118004/2020, datados em 05/10/2020 e 18/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 5620 (**R\$ 12.452,51**), nº 5635 (**R\$ 7.720,33**) e nº 5640 (**R\$ 16.477,76**) datas em 10/10/2020, 23/11/2020 e 10/12/2020, no valor total de **R\$ 36.950,60** (Trinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico 9/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde



**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**96C0F3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA ODONTOMASTER COMERCIO DE**  
**PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Farmácia Básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de medicamento é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamento é necessária para distribuição na Farmácia Central do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhadas a Farmácia Central.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Farmácia Básica, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na AV João XXIII, 72, Cohabinal, Pamamirim/RN, CEP – 59.140-890, referente aos Empenhos n.º 911001/2020, 1008005/2020, 1117004/2020 e 1118002/2020 datados em 11/09/2020, 08/10/2020, 17/11/2020 e 18/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 3054 (**R\$ 10.175,60**), nº 3302 (**R\$ 1.069,00**), nº 3312 (**R\$ 32.649,00**), nº 3389 (**R\$ 1.199,50**) datas em 21/09/2020, 19/11/2020, 23/11/2020 e 15/12/2020, no valor total de **R\$ 45.093,10** (Quarenta e cinco mil, noventa e três reais e dez centavos). Pregão Eletrônico 18/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB846FDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LS MOURA DISTRIBUIDORA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **LS MOURA DISTRIBUIDORA**, inscrito no CNPJ nº **30.386.911/0001-60**, localizada na Av Capitão Mor Gouveia, 3005, box 03, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59.063-410, referente aos Empenhos n.º 921007/2020, 1001009/2020, 1007029/2020, 1007021/2020, 1014007/2020, 1019002/2020, 1019004/2020, 1028007/2020, 1105010/2020, 1105005/2020, 1112004/2020,

1117011/2020, 1117015/2020, 1123004/2020, 1123003/2020, 1125015/2020, 1203010/2020, 1203001/2020, 1203005/2020, 1209012/2020 e 1223006/2020 datados em 21/09/2020, 01/10/2020, 07/10/2020, 14/10/2020, 19/10/2020, 28/10/2020, 05/11/2020, 05/11/2020, 12/11/2020, 17/11/2020, 23/11/2020, 25/11/2020, 03/12/2020, 09/12/2020 e 23/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 9509 (R\$ 3.899,58), nº 9878 (R\$ 3.874,59), nº 9900 (R\$ 31,04), nº 9901 (R\$ 38,80), nº 10049 (R\$ 3.952,36), nº 10060 (R\$ 376,36), nº 10061 (R\$ 472,65), nº 10368 (R\$ 3.963,75), nº 10459 (R\$ 317,71), nº 10460 (R\$ 218,47), nº 10569 (R\$ 4.202,25), nº 10707 (R\$ 109,50), nº 10709 (R\$ 109,50), nº 10706 (R\$ 337,29), nº 10708 (R\$ 275,01), nº 10862 (R\$ 3.979,04), nº 11040 (R\$ 207,54), nº 11041 (R\$ 342,49), nº 11042 (R\$ 295,52), nº 11162 (R\$ 3.999,78) e nº 11437 (R\$ 3.357,92), datas em 22/09/2020, 09/10/2020, 14/10/2020, 20/10/2020, 21/10/2020, 05/11/2020, 11/11/2020, 17/11/2020, 25/11/2020, 01/12/2020, 09/12/2020, 09/12/2020, 16/12/2020 e 30/12/2020, no valor total de R\$ 34.361,15 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:ED4B4525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : JL VASCONCELOS ALVES**  
**REPRESENTAÇÕES - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 35.827.501/0001-20, localizada na Rua Monte Rei, 411, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-150, referente aos Empenhos nº 1029005/2020 e 1105016/2020, datados em 29/10/2020 e 05/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 218 (R\$ 236,82) e nº 232 (R\$ 2.459,70), datas em 05/11/2020 e 18/11/2020, no valor total de R\$ 2.696,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:387BD906

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA KLINTEX LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **KLINTEX LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.627.216/0001-78**, localizada na Rua Barra do Rio, 1349, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, referente aos Empenhos n.º 804010/2020, 826001/2020, 908007/2020, 909007/2020, 921008/2020, 1001005/2020, 1028008/2020 e 1112005/2020 datados em 04/08/2020, 26/08/2020, 08/09/2020, 09/09/2020, 21/09/2020, 01/10/2020, 28/10/2020 e 12/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 025 (**R\$ 145,90**), nº 032 (**R\$ 114,90**), nº 040 (**R\$ 176,80**), nº 041 (**R\$ 145,80**), nº 045 (**R\$ 2.165,00**), nº 055 (**R\$ 648,90**), nº 069 (**R\$ 166,00**) e nº 075 (**R\$ 598,00**), datas em 13/08/2020, 31/08/2020, 10/09/2020, 23/09/2020, 05/10/2020, 03/11/2020 e 14/11/2020, no valor total de **R\$ 4.161,30** (Quatro mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:9E42F6D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de

Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.772.312/0001-56**, localizada na Av Dr João Medeiros Filho, 2620, Loja B, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-550, referente aos Empenhos n.º 806008/2020, 918002/2020, 1007015/2020, 1028005/2020, 1105003/2020, 1105008/2020 e 1112002/2020 datados em 06/08/2020, 18/09/2020, 07/10/2020, 28/10/2020, 05/11/2020 e 12/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 3047 (**R\$ 3.945,83**), nº 3116 (**R\$ 3.766,78**), nº 3383 (**R\$ 2.008,18**), nº 3242 (**R\$ 4.791,00**), nº 3270 (**R\$ 667,80**), nº 3271 (**R\$ 1.026,75**) e nº 3382 (**R\$ 5.142,76**), datas em 12/08/2020, 22/09/2020, 27/11/2020, 03/11/2020, 10/11/2020 e 24/11/2020, no valor total de **R\$ 21.349,10** (Vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:91188D35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,

vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de veículos um serviço indispensável para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo Onix e Voyage é de extrema necessidade no transporte das equipes das Unidades Básicas de Saúde e pacientes que fazem tratamento de Hemodiálise em Natal/RN, bem como os que são atendidos no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e precisam se deslocar para outros Municípios, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população usuária do serviço de saúde do nosso Município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de Locação de veículo tipo Onix e Voyage é de extrema necessidade no transporte das equipes das Unidades Básicas de Saúde e pacientes que fazem tratamento de Hemodiálise em Natal/RN, bem como os que são atendidos no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e precisam se deslocar para outros Municípios, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população usuária do serviço de saúde do nosso Município, para o fornecedor: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN – CEP:59.078-600, referente aos Empenhos n.º 817.003/2020, 817005/2020, datados em 17/08/2020, Fatura de Locação nº 4995 (**R\$ 4.017,00**), nº 4996 (**R\$ 6.695,00**), nº5032 (**R\$ 4.017,00**), nº 5033 (**R\$ 6.695,00**), nº 5060 (**R\$ 4.017,00**) e nº 5061 (**R\$ 6.695,00**) datadas em 02/10/2020, 06/11/2020 e 01/12/2020, no valor total de **R\$ 32.136,00** (Trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais). Pregão Eletrônico 16/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AAAE53EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA CDH – CENTRO DE DIAGNÓTICO HUMANO**  
**LTDA – ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de equipamentos automatizados de hematologia, Bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e Fornecimento de reagentes indispensável para o bom funcionamento do Laboratório de análises clínica do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a Locação de equipamentos automatizados de hematologia, Bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e Fornecimento de reagentes é de extrema necessidade para análises clínicas dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Laboratório do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de equipamentos automatizados de hematologia, Bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e Fornecimento de reagentes que é essencial para os serviços no Laboratório do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNÓTICO HUMANO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na AV Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-450, referente ao Empenho n.º 415009/2020 datado em 15/04/2020. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 2458 (**R\$ 21.908,00**), nº 2490 (**R\$ 21.908,00**) e nº 2530 (**R\$ 21.908,00**) datas em 15/10/2020, 16/11/2020 e 16/12/2020, no valor total de **R\$ 65.724,00** (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). Pregão Presencial nº 8/2019. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1CB13D30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização da Frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários desta Secretaria que necessitam de transportes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços a esta Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 1.007.003/2020, 1.007.004/2020 e 1.007.006/2020, datados em 07/10/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 1551 (R\$ 7.920,30), nº 1550 (R\$ 1.843,84) e nº 1549 (R\$ 8.415,62), datadas em 29/12/2020, no valor total de R\$ 18.179,76 (Dezoito mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dispensa emergencial 15/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ABDE1E6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **20.997.600/0001-83**, localizada na Rua Praia de Malemba, 7, centro, São José de Mipibu/RN- CEP: 59.162-000, referente aos Empenhos n.º 1014008/2020, 1021001/2020, 1021002/2020, 1028003/2020, 1111003/2020, 1117007/2020, 1117013/2020, 1123007/2020, 1123005/2020 e 1125013/2020, datados em 14/10/2020, 21/10/2020, 28/10/2020, 11/11/2020, 17/11/2020, 23/11/2020, e 25/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1390 (**R\$ 4.357,94**), nº 1406 (**R\$ 1.438,03**), nº 1407 (**R\$ 1.054,90**), nº 1421 (**R\$ 5.685,36**), nº 1422 (**R\$ 6.768,95**), nº 1423 (**R\$ 2.280,15**), nº 1424 (**R\$ 2.057,38**), nº 1436 (**R\$ 134,40**), nº 1437 (**R\$ 134,40**) e nº 1440 (**R\$ 6.237,25**), datas em 19/10/2020, 22/10/2020, 06/11/2020, 18/11/2020, 25/11/2020 e 01/12/2020, no valor total de **R\$ 30.148,76** (Trinta mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**51A99F4F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO  
EIRELI - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **08.797.103/0001-36**, localizada na Av Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59.063-410, referente aos Empenhos n.º 1019003/2020, 1028001/2020, 1105006/2020, 1105001/2020, 1111002/2020, 1117010/2020, 1123006/2020, 1117016/2020, 1123002/2020, 1125010/2020, 1203003/2020, 1203006/2020 E 1209005/2020 datados em 19/10/2020, 28/10/2020, 05/11/2020, 11/11/2020, 17/11/2020, 23/11/2020, 25/11/2020, 03/12/2020, e 09/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 3567 (**R\$ 27,84**), nº 3598 (**R\$ 172,30**), nº 3610 (**R\$**

**13,92**), nº 3611 (**R\$ 13,92**), nº 3619 (**R\$ 146,54**), nº 3628 (**R\$ 29,75**), nº 3629 (**R\$ 13,92**), nº 3630 (**R\$ 62,50**), nº 3631 (**R\$ 11,60**), nº 3649 (**R\$ 208,34**), nº 3660 (**R\$ 13,92**), nº 3661 (**R\$ 11,60**) e nº 3681 (**R\$ 203,94**), datas em 21/10/2020, 04/11/2020, 11/11/2020, 18/11/2020, 25/11/2020, 02/12/2020, 09/12/2020 e 16/12/2020, no valor total de **R\$ 930,09** (Novecentos e trinta reais e nove centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**83A2E6C6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS  
LTDA - SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO que a aquisição de Material Hospitalar é necessária para uso nos pacientes em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básica de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada na Av Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN - CEP - 59.052-475, referente aos Empenhos n.º 1009008/2020, 1015003/2020, 1023002/2020, 1028015/2020, 1104007/2020, 1125007/2020 e 1210001/2020 datados em 09/10/2020, 15/10/2020, 23/10/2020, 28/10/2020, 04/11/2020, 25/11/2020 e 10/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 511 (R\$ **14.800,06**), nº 509 (R\$ **4.227,78**), nº 526 (R\$ **5.755,22**), nº 543 (R\$ **10.377,03**), nº 572 (R\$ **13.464,60**), nº 595 (R\$ **4.718,19**) e nº 632 (R\$ **11.373,10**), datas em 19/10/2020, 19/10/2020, 23/10/2020, 03/11/2020, 17/11/2020, 30/11/2020 e 16/12/2020, no valor total de R\$ **64.715,98** (Sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**37960FDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS**  
**LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Farmácia Básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de medicamento é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamento é necessária para distribuição na Farmácia Central do Município, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que necessita do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhadas a Farmácia Central.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Farmácia Básica, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/001-78**, localizada na Av Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN - CEP - 59.052-475, referente aos Empenhos n.º 1015009/2020, 1028017/2020, 1118003/2020, 1125006/2020 e 1210002/2020 datados em 15/10/2020, 28/10/2020, 18/11/2020, 25/11/2020 e 10/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 510 (R\$ **19.992,20**), nº 5448 (R\$ **13.157,40**), nº 630 (R\$ **5.740,00**), nº 594 (R\$ **18.805,40**), nº 621 (R\$ **17.687,00**), datas em 19/10/2020, 03/11/2020, 16/12/2020, 30/11/2020, 14/12/2020, no valor total de R\$ **75.382,00** (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais). Pregão Eletrônico 18/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3FEF4D0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando



presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos FIORINO BAÚ, PARA ENTREGA DE Kits de Merenda nas escolas deste município e também dos veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias para o desenvolvimento eficaz no acompanhamento das atividades remotas, otimizando as ações que favorecem aos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761 – Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente às DANFES das Notas Fiscais Eletrônicas nºs 1613, de 18/01/2021, no valor de R\$ 145,80 (Cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), relativa ao período de 01/01 a 15/01/2021, Nota de Empenho nº 105.001/2021, de 05/01/2021 – processo de despesa nº 112/2021, de 05/01/2021 e a de nº 1647, de 01/02/2021, no valor de R\$ 200,09 (Duzentos reais e nove centavos), relativa ao período de 16 a 31/01/2021, Nota de Empenho nº 105.001/2021, de 05/01/2021 – processo de despesa nº 490/2021, de 01/02/2021 - Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, totalizando R\$ 345,88 (Trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) Dispensa Emergencial nº 15/2020, Contrato nº 173/2020, Aditivo nº 1.

Ceará-Mirim (RN), 18 de Fevereiro de 2021

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C9E4ECC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA J R COMERCIO E LOCAÇÕES DE**  
**VEICULOS EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,

vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **J R COMERCIO E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **22.486.978/0001-48**, localizada Rua José Peixoto, 2000, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, referente aos Empenhos n.º 1028004/2020, 112001/2020, 1209007/2020, datados em 28/10/2020, 12/11/2020 e 09/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 3737 (**R\$ 95,50**), nº 3742 (**R\$ 95,50**), nº 3812 (**R\$ 11,10**), datas em 11/11/2020, 16/11/2020 e 11/12/2020, no valor total de **R\$ 202,10** (duzentos e dois mil reais e dez centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB26A1C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,



vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ nº **23.694.943/0001-67**, localizada na Rua Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-323, referente aos Empenhos n.º 1029001/2020 e 1105011/2020, datados em 29/10/2020 e 05/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 106 (**R\$ 32,70**) e nº 107 (**R\$ 327,50**), datas em 23/11/2020, no valor total de **R\$ 360,20** (Trezentos e sessenta reais e vinte centavos). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**38394BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA DIOGO DE MORAIS DIOGENES - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de imóvel indispensável para o funcionamento do CAPS AD;

CONSIDERANDO sobretudo que a Locação de imóvel é de extrema necessidade para manter o bom atendimento a população que depende do Programa de atendimento do CAPS AD, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de atendimento psicossocial;

CONSIDERANDO sobre tudo que o Município não dispõe de Local físico para instalação do CAPS AD, daí, a necessidade de Locação do imóvel.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel, imprescindível para funcionamento do CAPS AD, visto que se trata de ambiente para atendimento Psicossocial de pacientes dependentes de Álcool e Droga, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o prestador de serviço: **DIOGO DE MORAIS DIOGENES**, inscrito no CPF nº **080.182.764-71**, residente na Rua Vereador Aurelino de Queiroz, 946, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho n.º 401009/2020, datado em 01/04/2020. Recibo de Locação nº 010, referente ao mês de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais). Dispensa 20/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3C078A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA R T COSTA FELICIANO - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos, visto que se trata de ambiente infectados por vários vírus e sujeiras diárias.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **R T COSTA FELICIANO**, inscrito no CNPJ nº **23.533.848/0001-81**, localizada na Av Abel Cabral, 1123, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, referente ao Empenho nº 1105012/2020, datado em 05/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1235, data em 17/11/2020, no valor total de **R\$ 218,00** (Duzentos e dezoito reais). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:450B9859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA WT DISTRIBUIDORA EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de

Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **35.291.038/0001-45**, localizada na Rua José Agnaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.068-220, referente ao Empenho nº 1021006/2020, datado em 21/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 113065 data em 20/11/2020, no valor total de **R\$ 1.582,50** (Hum mil, quinhentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico 22/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:7F5F7BD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA J D ALVES MISAEL – ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos, visto que se trata de ambiente infectados por vários vírus e sujeiras diárias.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;  
**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde e anexos, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **J D ALVES MISAEL – ME**, inscrito no CNPJ nº **10.685.202/0001-78**, localizada na Rua Jaguaribe, 13, A, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-666, referente ao Empenho nº 1105018/2020, datado em 05/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 902, data em 13/11/2020, no valor total de **R\$ 458,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**083B5A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO – ME -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e 21 Unidades Básicas de Saúde;

**CONSIDERANDO** sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

**CONSIDERANDO** sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO – ME**, inscrito no CNPJ nº **26.668.941/0001-91**, localizada na Av Bacharel Tomaz Landim, 210, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, referente aos Empenhos nº 1029006/2020 e 1105017/2020, datados em 29/10/2020 e 05/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1459 (**R\$ 180,20**) e nº 1487 (**R\$ 212,00**), datas em 05/11/2020 e 13/11/2020, no valor total de **R\$ 392,20** (Trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80796E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LC COMERCIO EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e 21 Unidades Básicas de Saúde;

**CONSIDERANDO** sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

**CONSIDERANDO** sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **LC COMERCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **32.281.300/0001-82**, localizada na Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864, referente aos Empenhos nº 1029009/2020 e 1105019/2020, datados em 29/10/2020 e 05/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 491 (**R\$ 429,80**) e nº 490 (**R\$ 373,00**), datas em 01/12/2020 e 01/12/2020, no valor total de **R\$ 802,80** (oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:54116FA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : MAIS ESTOQUE COMERCIO E**  
**DISTRIBUIDORA EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira; CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **31.202.451/0001-35**, localizada na Rua Santa Clara, 141, Galpão A, Lote 8, quadra 5, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-067, referente ao Empenho nº 1021005/2020, datado em 21/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 212 (**R\$ 2.283,50** datas em 04/11/2020, no valor total de **R\$ 2.283,50** (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico 22/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:D0C37382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Gêneros Alimentícios indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de Nutrição do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em internamento, e Equipe de Funcionários no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Gêneros Alimentícios é de extrema necessidade para abastecer o Setor de

Nutrição do CAPS AD e CAPS II, para uso no fornecimento de refeição para os Pacientes em atendimento nos CAPS.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e CAPS AD e CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ nº **09.341.816/0001-53**, localizada Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.610-110, referente aos Empenhos nº 1007023/2020, 1014003/2020, 1028002/2020, 1105002/2020, 1105007/2020, 1111001/2020, 1117012/2020, 1117006/2020, 1125011/2020, 1209006/2020 e 1223002/2020 datados em 07/10/2020, 1014003/2020, 1228002/2020, 1105002/2020, 1105007/2020, 1111001/2020, 1117012/2020, 1117006/2020, 25/11/2020, 09/12/2020 e 23/12/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 18419 (R\$ 497,78), nº 18514 (R\$ 2.811,17), nº 18695 (R\$ 3.031,18), nº 18804 (R\$ 206,47), nº 18805 (R\$ 206,47), nº 18859 (R\$ 3.271,38), nº 18944 (R\$ 1.052,95), nº 18951 (R\$ 967,40), nº 19035 (R\$ 3.572,23), nº 19245 (R\$ 2.936,14) e nº 19450 (R\$ 1.616,51), datas em 10/10/2020, 17/10/2020, 31/10/2020, 09/11/2020, 14/11/2020, 21/11/2020, 28/11/2020, 12/12/2020 e 28/12/2020, no valor total de **R\$ 20.169,68** (vinte mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Pregão Eletrônico 05/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**02A9A21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO**  
**EIRELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **28.031.958/0001-69**, localizada na Rua José Peixoto, 2000, sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, referente aos Empenhos nº 1021007/2020, 1029002/2020 e 1105013/2020, datados em 21/10/2020, 29/10/2020 e 05/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 8262 (R\$ 4.018,34), nº 8050 (R\$ 2.344,50) e nº 8184 (R\$ 1.651,40), datas em 17/11/2020, 03/11/2020 e 11/11/2020, no valor total de **R\$ 8.014,24** (Oito mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos). Pregão Eletrônico 22/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**065D5977

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA JANILSON RAMOS BEZERRA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de imóvel indispensável para o funcionamento dos anexos de Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobretudo que a Locação de imóvel é de extrema necessidade para manter o bom atendimento a população que depende de atendimento médico e de Enfermagem, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que o Município não dispõe de Local físico para instalação dos anexos de Unidades Básicas, daí, a necessidade de Locação do imóvel.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel, imprescindível para funcionamento do Anexo da Unidade Básica de saúde de Lagoa do Cosmo, situado no Distrito de Gravatá, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o prestador de serviço: **JANILSON RAMOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº **010.547.394-47**, residente na Rua Primavera, 240, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho nº 518006/2020, datado em 18/05/2020. Recibo de Locação nº 010, nº 011 e 012, datados em 01/10/2020, 03/11/2020 e 01/12/2020, no valor total de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais). Dispensa 15/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB88F881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020,

vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas e de atendimento ao público das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente é essencial para as atividades diárias desenvolvidas nas 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrito no CNPJ nº **24.208.480/0001-49**, localizada na Rua Coronel Estevam, 1598, Térreo sala 1, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000, referente ao Empenho nº 1106003/2020, datado em 06/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 20739 data em 19/11/2020, no valor total de **R\$ 202,30** (Duzentos e dois reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3CA98E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E**  
**PAPELARIA LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias de atendimento a população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, referente aos Empenhos n.º 1103005/2020 e 1106005/2020, datados em 03/11/2020 e 06/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 9311 (**R\$ 41,80**) e nº 9375 (**R\$ 204,80**), datas em 06/11/2020 e 19/11/2020, no valor total de **R\$ 246,60** (Duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4CF8A8D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE**  
**ATACADO LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição

de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas e de atendimento ao público do CAPS II.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente é essencial para as atividades diárias desenvolvidas no CAPS II, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta, Natal, Natal/RN, CEP: 59.002-506, referente ao Empenho n.º 220002/2020, datado em 20/02/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 11373 data em 09/03/2020, no valor total de **R\$ 11,34** (onze reais e trinta e quatro centavos). Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DB4852FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 LT indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 LT é de extrema necessidade para manter as atividades diárias do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.



CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 LT é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição água mineral acondicionada em garrações de 20 LT, por ser essencial para as atividades administrativas diárias de atendimento a população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **21.588.655/0001-00**, localizada na Rua Barauna, 972, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-370, referente aos Empenhos nº 1117018/2020, 1117005/2020 e 1117019/2020, datados em 17/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 846 (**R\$ 145,00**), nº 847 (**R\$ 58,00**) e nº 848 (**R\$ 87,00**), datas em 25/11/2020, no valor total de **R\$ 290,00** (Duzentos e noventa reais). Pregão Eletrônico 12/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2EF1C789**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : RADIANY F MALHEIRO ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do CAPS AD;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativa e de atendimento ao público do CAPS AD.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo CAPS AD.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente é essencial para as atividades diárias desenvolvidas no CAPS AD, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ nº **21.565.342/0001-29**, localizada na AV Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340, referente ao Empenho nº 517001/2020, datado em 17/05/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 2983 datada em 24/06/2020, no valor total de **R\$ 497,76** (Quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7DC82B2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E**  
**PAPELARIA LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira; CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que é um ambiente altamente infectado por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente



relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza Hospitalar é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, referente ao Empenho n.º 1021003/2020, datado em 21/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 9293 data em 05/11/2020, no valor total de **R\$ 4.467,34** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Pregão Eletrônico 22/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:EA78563C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA DAYSE DA COSTA ALVES - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de imóvel indispensável para o funcionamento dos anexos de Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobretudo que a Locação de imóvel é de extrema necessidade para manter o bom atendimento a população que depende de atendimento médico e de Enfermagem, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que o Município não dispõe de Local físico para instalação dos anexos de Unidades Básicas, daí, a necessidade de Locação do imóvel.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel, imprescindível para funcionamento do Anexo da Unidade Básica de saúde de Jacumã, situado no Distrito de Caiana, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o prestador de serviço: **DAYSE DA COSTA ALVES**, inscrito no CPF nº **060.211.304-05**, residente na Rua Estrada de Caiana, 71, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho n.º 401008/2020, datado em 01/04/2020. Recibo de Locação nº 09, nº 010, nº 011 e 012, datados em 01/09/2020, 01/10/2020, 03/11/2020 e 01/12/2020, no valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais). Dispensa 37/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
 Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:52220ACO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LUIZ ANTÔNIO FRANÇA NOBRE - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de imóvel indispensável para o funcionamento do CAPS II;

CONSIDERANDO sobretudo que a Locação de imóvel é de extrema necessidade para manter o bom atendimento a população que depende do Programa de atendimento do CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial), não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de atendimento psicossocial; CONSIDERANDO sobre tudo que o Município não dispõe de Local físico para instalação do CAPS II, daí, a necessidade de Locação do imóvel.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel, imprescindível para funcionamento do CAPS II, visto que se trata de ambiente para atendimento Psicossocial, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o prestador de serviço: **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA NOBRE**, inscrito no CPF nº **155.873.634-49**, residente na Rua Boa Ventura de Sá, 393, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho nº 401005/2020, datado em 01/04/2020. Recibo de Locação nº 06/2020, nº 07/2020, nº 08/2020, nº 09/2020, nº 10/2020 e 011/2020, datados em 01/06/2020, 01/07/2020, 03/08/2020, 01/09/2020, 01/10/2020 e 03/11/2020, no valor total de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais). Dispensa 18/2019. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61531A1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA -**  
**SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de veículos tipo VAN com motorista e quilometragem livre um serviço indispensável para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículos tipo VAN com motorista e quilometragem livre é de extrema necessidade no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, tais como Hemodiálise, tratamento oncológico, e tratamento de reabilitação infantil, tendo em vista que o Município não dispõe de tais serviços.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de Locação de veículos tipo VAN com motorista e quilometragem livre é de extrema necessidade no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, tais como Hemodiálise, tratamento oncológico, e tratamento de reabilitação infantil, tendo em vista que o Município não dispõe de tais serviços, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população usuária do serviço de saúde do nosso Município, para o fornecedor: **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, localizada na Rua Dr Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN – CEP:59.570-000, referente ao Empenho nº 1103015/2020, datado em 03/11/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 991 (**R\$ 19.500,00**), nº 1011 (**R\$ 19.500,00**), datadas em 02/12/2020 e 30/12/2020, no valor total de **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais). Pregão Eletrônico 26/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C897ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E**  
**ALIMENTOS EIELI - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias de atendimento a população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIELI**, inscrito no CNPJ nº **36.214.108/0001-24**, localizada na Rua Duque de Caxias, 721, Loja 4, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-159, referente aos Empenhos n.º 1103001/2020 e 1106007/2020, datados em 03/11/2020 e 06/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 628 (**R\$ 1.915,60**) e nº 861 (**R\$ 2.800,00**), datas em 12/11/2020 e 21/12/2020, no valor total de **R\$ 4.715,60** (Quatro mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E739F7C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA COMERCIAL J A LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias de atendimento a população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira e das 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **COMERCIAL J A LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **01.653.918/0001-00**, localizada na AV Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.030-350, referente aos Empenhos n.º 1103004/2020 e 1106006/2020, datados em 03/11/2020 e 06/11/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 5205 (**R\$ 999,10**) e nº 5208 (**R\$ 2.043,34**), datas em 16/11/2020 e 19/11/2020, no valor total de **R\$ 3.042,44** (Dois mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Pregão Eletrônico 25/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F04B4088

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA COMERCIAL J A LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Expediente indispensável para o bom funcionamento das 21 Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Expediente é de extrema necessidade para manter as atividades administrativas diárias das 21 Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas 21 Unidades Básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Expediente, por ser essencial para as atividades administrativas diárias de atendimento a população das 21 Unidades Básicas de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **COMERCIAL J A LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **01.653.918/0001-00**, localizada na AV Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.030-350, referente ao Empenho n.º 220004/2020, datado em 20/02/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 4845 datada em 04/03/2020, no valor total de **R\$ 585,30** (Quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Pregão Presencial 61/2018. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:773FBD1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E**  
**PAPELARIA LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material de Limpeza indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material de Limpeza é de extrema necessidade para manter a higienização e Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que se trata de ambiente infectados por vários vírus e sujeiras diárias.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de Limpeza é essencial para a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que se trata de ambientes altamente infectados por vírus e sujeiras diárias, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade, para o fornecedor: **ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00.800.611/0001-14**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-120, referente ao Empenho n.º 1028009/2020, datado em 28/10/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 9413, data em 30/11/2020, no valor total de **R\$ 1.160,00** (Hum mil, cento e sessenta reais). Pregão Eletrônico 21/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:0D93ADC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : SAMTAL LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinação indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinação é extremamente necessário, visto o relato de funcionários responsáveis pelos setores de hospital, da existências de pragas e insetos em diversos ambientes do Hospital Municipal Dr Percilio Alves;

CONSIDERANDO que o setor de Nutrição do Hospital Municipal precisa da mais alta limpeza, higienização e preservação da comida ali produzida, sendo necessário manter o ambiente limpo sem nenhuma tipo de roedores ou pragas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinação, por ser essencial para manter a Limpeza do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **SAMTAL LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.827.603/0001-12**, localizada na Rua João Alves de Melo, 1464, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-350, referente aos Empenhos nº 803044/2020, 901061/2020 e 1001016/2020, datados em 03/08/2020, 01/09/2020 e 01/10/2020. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 36354 (R\$ 1.900,00), nº36355 (R\$ 1.900,00) e nº 36356 (R\$ 1.900,00) datadas em 26/10/2020, no valor total de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais). Dispensa 17/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A6822500

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Rommel Vicente Santos** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6A1B2EBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
REFERÊNCIA: Notas de Locação: 6368, 6403, 6429 e 6535 expedidas em 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN; OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o

parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61. VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem mil reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**694B0238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
REFERÊNCIA: Notas de Locação: 6376, 6415, 6441 e 6545 expedidas em 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN; OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELLI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.228.979/0001-61. VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B976509C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DE MÁRIO PINHEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** É decretado luto oficial em todo o território do Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **Mário Pinheiro da Silva**.  
**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7ECA23A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 344 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 344 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Oswaldo Inácio Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:FE1EC9FF**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 343 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 343 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Artur Dantas Borja Gomes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto de Comunicação Social (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:7730E809**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 342 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 342 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Gleyson Gustavo Urbano de Melo**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:7CD8F701**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 346 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 346 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Lorram Gonçalves dos Reis**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:8679CDFB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 347 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 347 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Haddamis Hyago de Lima Barreto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Centro de Operações (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:D8C3C931**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 348 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 348 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Flavio Roberto Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Atenção Básica (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2F82BBBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 345 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 345 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Marluce Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2392EBCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 349 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 349 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Idaiane da Silva Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**168A36C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Impressora a laser com software, para impressão de imagens médicas compatíveis com equipamento de Raio X indispensável para o bom funcionamento do setor de RX do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que a Locação de Impressora a laser com software, para impressão de imagens médicas compatíveis com equipamento de Raio X é de extrema necessidade para continuidade dos serviços do setor de Raio X, para atendimento à população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, que funciona em Regime 24Hs, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas no setor de Raio X do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de Impressora a laser com software, para impressão de imagens médicas compatíveis com equipamento de Raio X para o setor de Raio X do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida na referida unidade de saúde, para o fornecedor: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Professor Olavo Montenegro Q-16 casa 013, Capim Macio, Natal/RN - CEP – 59.078-230, referente ao Empenho nº 102085/2020, datado em 02/01/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 12353 (**R\$ 1.840,00**), nº 12371 (**R\$ 1.840,00**), nº 12388 (**R\$ 1.840,00**) e nº 12399 (**R\$ 1.840,00**) datas em 30/09/2020, 03/11/2020, 02/12/2020 e 31/12/2020, no valor total de **R\$ 7.360,00** (Sete mil, trezentos e sessenta reais). Pregão Presencial 30/2019. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B2BA7E99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Impressoras indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD, CAPS II, Programa de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO sobre tudo que a Locação de Impressoras multifuncional laser é de extrema necessidade para continuidade dos serviços administrativos e de atendimento à população no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD, CAPS II, Programa de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD, CAPS II, Programa de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de impressoras multifuncional laser por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, CAPS AD, CAPS II, Programa de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida nas referidas unidades, para o fornecedor: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Professor Olavo Montenegro Q-16 casa 013, Capim Macio, Natal/RN - CEP - 59.078-230, referente aos Empenhos n.º 102078/2020, 203016/2020, 102075/2020, 102076/2020, 901024/2020 e 203017/2020 datados em 02/01/2020, 03/02/2020 e 01/09/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 524 (R\$ 210,00), nº 549 (R\$ 210,00), nº 574 (R\$ 210,00), nº 599 (R\$ 210,00), nº 519 (R\$ 420,00),

nº 544 (R\$ 420,00), nº 569 (R\$ 420,00), nº 594 (R\$ 420,00), nº 526 (R\$ 2.050,00), nº 551 (R\$ 2.050,00), nº 576 (R\$ 2.050,00), nº 601 (R\$ 2.050,00), nº 570 (R\$ 420,00) nº 595 (R\$ 420,00), nº 575 (R\$ 210,00), nº 600 (R\$ 210,00), nº 573 (R\$ 210,00) e nº 598 (R\$ 210,00), datas em 01/10/2020, 03/11/2020, 01/12/2020, 31/12/2020, no valor total de **R\$ 12.400,00** (Doze mil e quatrocentos reais). Pregão Presencial 52/2018. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**97EC2885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA LAC – LABORATÓRIO DE ANALISES**  
**CITOLÓGICAS SERVI LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a o serviço de exames laboratoriais de complexidade, indispensável para o bom atendimento da população usuária do Sistema SUS do Município Ceará-Mirim

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de Exames Laboratoriais é de extrema necessidade para acompanhamento de diagnósticos dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e a administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Exames Laboratoriais de complexidade por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **LAC – LABORATÓRIO DE ANALISES CITOLÓGICAS SERVI LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.142.263/0001-00**, localizada na Rua Dr José Inácio Firmino



Barros, 654, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP - 59.570-000, referente aos Empenhos n.º 1001018/2020 e 1103043/2020, datados em 01/10/2020 e 03/11/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 640 (R\$ 7.462,08) e n.º 644 (R\$ 8.887,34) datadas em 10/11/2020 e 13/12/2020 no valor total de R\$ 16.349,42 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Chamada Pública 02/2020. Fonte de Recurso 1001000 Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:DDCD5BF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA - ME**  
**- SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a o serviço de exames laboratoriais de complexidade, indispensável para o bom atendimento da população usuária do Sistema SUS do Município Ceará-Mirim

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de Exames Laboratoriais é de extrema necessidade para acompanhamento de diagnósticos dos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e a administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Exames Laboratoriais de complexidade por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 12.644.969/0001-65, localizada na Rua Vinte e Nove de Outubro, 29, Centro, João Câmara/RN - CEP - 59.550-000, referente ao Empenho n.º 1103019/2020, datado em 03/11/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 388 datada em 04/12/2020 no valor

total de **R\$ 13.141,35** (Treze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Chamada Pública 02/2020. Fonte de Recurso 1001000 Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:214F8434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a Locação de Impressora multifuncional laser indispensável para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que a Locação de Impressora multifuncional laser é de extrema necessidade para continuidade dos serviços administrativos e de atendimento à população no Conselho Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de impressora multifuncional laser por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, mais precisamente no Conselho Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Professor Olavo Montenegro Q-16 casa 013, Capim Macio, Natal/RN - CEP - 59.078-230, referente ao Empenho n.º 203015/2020, datado em 03/02/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 522 (R\$ 210,00), nº 547 (R\$ 210,00), nº 572 (R\$ 210,00) e nº 597 (R\$ 210,00), datas em 01/10/2020, 03/11/2020, 01/12/2020, 31/12/2020, no valor total de **R\$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais). Pregão Presencial 52/2018. Fonte de Recurso 1001000 Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DBBF0E42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : SR FERNANDES & CIA LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material de construção indispensável para Manutenção dos prédios das Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que o material de construção é de extrema necessidade para continuidade dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, visto a necessidade de manter o manutenção predial dos imóveis, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população e administração pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Material de construção para Manutenção e adequação da Unidades Básicas de Saúde do Município, por ser essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população atendida e para Administração Pública, para o fornecedor: **SR FERNANDES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.681.801/0001-71**, localizada na Av Luiz Lopes Varela, 651, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP - 59.570-000, referente aos Empenhos nº 929004/2020 e 929005/2020, datado em 29/09/2020. Nota Fiscal nº 498 (R\$ 2.134,04) e nº 499 (R\$ 416,42) datadas em 18/12/2020, no valor total de **R\$ 2.550,46** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Pregão Eletrônico 19/2020. Fonte de Recurso 1001000 Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8FC0C1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021**

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN** através da Comissão Permanente de Licitação - leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA- RN.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** a empresa **ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: **24.371.015/0001-24** e **INABILITAR** a empresa **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, CNPJ: **06.989.481/0001-96**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião de julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações, sito Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Cora/RN.

Cerro Cora/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**6F44B441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 082/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IRISELMA XAVIER DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 22 de fevereiro de 2021 e 23 de março de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5604F852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021 - : CONSTRUTORA**  
**NOVOLAR.MT. LTDA ME**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ  
 05.074.774/0001-80

**Processo:** 1.447/2019 – Tomada de Preço - 01/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas.

**Valor Total:** R\$ 91.211,37 (noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos)

**Período de Vigência:** 01.02.2021 a 31.03.2022

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1CEEB8A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 849/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**1450/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70092-900:

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da contratação de instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.507/2011 estabelece que vários recursos federais devem ser movimentados em Instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já presta os serviços ao Município de Currais Novos/RN;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo Município, e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua proposta, pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Esta Contratação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**93764D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 86/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62, para prestação de serviços como PEDREIRO no(a) MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por diária de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 429/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AB9EEEE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 - VANELSON**  
**AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62

**OBJETO:** Prestação de Serviços como PEDREIRO no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO

**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A25EFBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 85/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**457/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso

II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746 inscrita no CNPJ: 40.291.179/0001-06, com sede na Rua Chiqueinho Batista, 210, Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

Manutenção no telhado metálico, com uma dimensão de 15 x 200 metros (3º canteiro da feira-coberta, localizado na Rua Laurentino Bezerra, Currais Novos/RN). Pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2CD15CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA na REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1B01BA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - ÉDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ÉDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ, CPF Nº 056.578.584-25

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA na URGÊNCIA MUNICIPAL do HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**07DD7BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - VERONICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** VERONICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS, CPF Nº 069.606.894-06

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICA na REDE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1CF0E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF 026.787.774-99

**OBJETO:** Prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**80F5AEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF Nº 014.042.654-06

**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL E RESPONSÁVEL TÉCNICA no CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA"

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** janeiro a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**78EDD5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - JÉSSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JÉSSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA na REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no mês de janeiro e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos meses de fevereiro a junho

**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEA5C319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E92E8381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - JADILLA NATUAMA DOS SANTOS ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF Nº 081.236.734-00  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**406AC319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF Nº 017.196.044-01  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO na URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B10EBCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAÍDE, CPF Nº 034.639.644-14  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA no PRONTO ATENDIMENTO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4224C22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3679E9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 567/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACKSON LUIZ PINTO, CPF Nº 036.365.644-80, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1107/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4A2CDBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B9F134FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - HAYALLA**  
**MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 085.045.414-01  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA na REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C7104FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**84/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 52/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SALUTEM M & R LTDA, CNPJ nº 30.497.774/0001-30 para serviços de AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2), POR MEIO DO PROJETO SÊNIOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 11 de janeiro de 2021 a 10 de julho de 2021, com valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**33247A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - JESSICA**  
**KEYCYANE SILVA DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JESSICA KEYCYANE SILVA DE LIMA, CPF Nº 086.710.054-02  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicadso por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8266C113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - IARA FERNANDES**  
**DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 512.634.834-53  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**80C8DC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 – CAIO CÉSAR DE**  
**CASTRO ARAÚJO SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF Nº 075.424.414-85  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ATENDENTE/REGULADOR no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de JANEIRO de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8C0DF25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - MARIA BEATRIZ**  
**VITOR MENEZES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** janeiro de 2021 a junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EBC7EE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 51/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAÚJO, CPF Nº 021.787.824-50, para prestação de serviços como LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no

período de 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 659/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DA036BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
172/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 364/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DAMIÃO JULIÃO MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 36.327.804/0001-47, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por item de R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta médica em atenção especializada – ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 60,00 (sessenta reais) por colposcopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 100,00 (cem reais) por criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero - CAF, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 804/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B414302A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
094/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 734/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ Nº 30.622.661/0001-10, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS EM GINECOLOGIA E ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) atendimentos; R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta médica em atenção especializada - ginecologista, obedecendo o limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 1.000,00 (mil reais) por participação na Junta Médica Municipal - membro, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) participações na Junta Médica, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 661/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B41B8068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
154/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 875/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 896/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**795FA84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 846/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF Nº 016.712.334-33, para prestação de serviços como MONITOR DE ESPORTE no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1005/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**A77F5DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 843/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EVERALDO MATOS PEREIRA, CPF Nº 054.283.017-59, para prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ESPORTES) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$

1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1001/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:D8E10F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 830/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11, para prestação de serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 998/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:BBE2CB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 845/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1003/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:23321CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 884/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 807.231.604-49, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 895/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:507E9B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 847/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1006/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:5BD7A726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 866/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARICÉLIA PORFIRIO DA SILVA, CPF Nº 779.025.644-00, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1007/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:DC6CA93A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021-PROCESSO PMCN/RN Nº 833/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10, para prestação de serviços como MONITOR(A) DE DANÇA (BALÉ) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1000/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**811319DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021-PROCESSO PMCN/RN Nº 844/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90, para prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1002/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**04B8C854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021 - MARTA ANDREA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARTA ANDREA DA SILVA, CPF Nº 058.493.104-28  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como GESTORA MUNICIPAL no CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)  
**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BEE1021B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021 - LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F1B50716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021 - JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF Nº 027.362.214-51  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CRAS TETÊ SALUSTINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)  
**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**29019649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021 - ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 052.319.514-12  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CRAS – DRA. FÁTIMA BARBOSA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)  
**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4DE87AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021 - ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF Nº 837.133.874-00

**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no PROGRAMA FAMILIAS ACOLHEDORAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**682E2699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021 - KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06

**OBJETO:** Prestação de serviços como PEDAGOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2BCEE9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021 - ANA KARLA MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA KARLA MEDEIROS, CPF Nº 040.699.684-90

**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**08E0B308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021 - GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF Nº 503.011.014-34

**OBJETO:** Prestação de serviços como COORDENADORA no CRAS TETÊ SALUSTINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9780897B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 - IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA, CPF Nº 083.258.704-43

**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AC04FB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021 - AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA, CPF Nº 009.768.264-02

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B2018B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 - LUAN DE SANTANA FERNANDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUAN DE SANTANA FERNANDES, CPF Nº 112.727.904-10

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ENTREVISTADOR no CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**98F8779B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021 - JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91

**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BB5F8A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021 - IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF Nº 063.371.194-28

**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DBCABC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 283/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 099.002.434-20, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 302/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 11 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F9D05B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 - NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 099.002.434-20

**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**38414C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **09:00h** do dia **05/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria contábil para o Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 19/02/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:**042A27AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 77**

**PORTARIA Nº 77, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na secretaria de educação deste município:

ANA DE FÁTIMA CHAVES MAIA  
ANTÔNIA ELAINIE V. VASCONCELOS  
FRANCISCA FRANCINEIRE B. L. DE CASTRO  
MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA  
MARIA ROSÂNGELA F. DA COSTA

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 05 de fevereiro de 2021 a 07 de março de 2021.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**58AD7797

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08/2021**

**DECRETO Nº 08/2021 Encanto/RN, 12 de Fevereiro de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Encanto;

Considerando a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto estadual nº. 30.369/2021, que “*Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*”

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, no Município de Encanto, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º.** Para fins de reduzir aglomerações, os bares, restaurantes, balneários terão seus horários de funcionamento reduzido, devendo funcionar em horário compreendido das 8:00 até às 22:00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**E6794BOB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07/2021**

**DECRETO Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Manoel Oliveira e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal a organização da rede municipal de ensino por meio de decreto, tendendo ao disposto na lei do sistema municipal de ensino.

**Considerando** a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal, para fins de melhoria na oferta de uma educação de qualidade e com equidade social para os cidadãos encantenses.

**Considerando**, portanto, todo o exposto, **o EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1º** Fica criada, nesta data, a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL OLIVEIRA, localizada na comunidade Nadador, zona rural, município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições de Lei Federal e Municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

**Art. 3º** Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**5A6EC421**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: Contratação de serviço de hora/máquinas de trator com grade aradora para cortes de terras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR 05888084409 - R\$ 17.250,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E717061A**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00029/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de hora/máquinas de trator com grade aradora para cortes de terras; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3E3E8E69**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. OBJETO: Contratação de serviço de hora/máquinas de trator com grade aradora para cortes de terras. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2021.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B01F9486**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV29/2021**

OBJETO: Contratação de serviço de hora/máquinas de trator com grade aradora para cortes de terras. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001. VIGÊNCIA: até 08/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV29/2021 - 09.02.21 - ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR 05888084409 - R\$ 17.250,00.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**105CC5D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº.  
013/2018****EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO Nº. 013/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DIAS (CPF nº. 489.860.624-53). Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do lixão. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EEF9E76B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº010****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº010**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –CONTRATADO (A): MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.098.175/0001-49–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.–PERÍODO: 10/02/2021 à 31/12/2021 – VALOR: R\$ 17.025,50 (dezessete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos) –ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde –FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**36FEADF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de março de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais contratações de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**97D0BED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2021**

PROCESSO Nº 19020001/21 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. Partes: CONTRATANTE: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia). **VALOR: R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Termo de Dispensa em: 19/02/2021. Ratificação em: 19/02/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12110000, 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - Gabinete do Prefeito. PROGRAMA: 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 15300000, 10010000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos. PROGRAMA: 23 122 0017 2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401: Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 10010000, 13110000, 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec.Munic.de Infra-Estrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 10010000, 15300000, 16200000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Munic. de Agricultura e Meio

Ambiente. PROGRAMA: 04 122 0016 2.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 10010000, 15300000. VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31/12/2021. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5E78DEF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 07010002/2021  
DISPENSA Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:**12.120.272/0001-04

**OBJETO:** O objeto do presente convênio é disciplinar a adesão do MUNICÍPIO CONVENIENTE ao FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN), criado nos termos da Resolução nº 003/2019 da Assembleia Geral do COPIRN, com a finalidade de garantir recursos para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2067 – Rateio para participação em consorcio público - COPIRN; **Elemento de Despesa:** 33.70.71.00 – rateio para participação em consorcio público.

**ASSINATURAS** em 20/01/2021 com validade até 20/01/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Pela Contratante**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE –COPIRN**  
Marina Dias Marinho  
**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**895C1D46

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021 – RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto Municipal nº 086/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de fevereiro de 2021, edição 2466,

**ONDE SE LÊ:** Fica autorizado ao Permissionário ANTONIO RODRIGUES ALVES JÚNIOR, denominado Praça de Taxi, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Protocolo de Requerimento nº 17120014/2020, do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Requerimento nº 003/2020, Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo nº 00003005/2021, através do ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE TAXI fornecido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças, em 12 de fevereiro de 2019.

**LEIA-SE:** Fica autorizado ao Permissionário ANTONIO RODRIGUES ALVES JÚNIOR, denominado Praça de Taxi, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Protocolo de Requerimento nº 17120014/2020, do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Requerimento nº 003/2020, Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo nº 00003005/2021, através do ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE TAXI fornecido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças, em 18 de fevereiro de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

#### **Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E90268B5

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, conforme IN/MDR 36/2020. ESTIAGEM - 14110.*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 01 agosto de 2020 a 15 de fevereiro de 2021 no município de Fernando Pedroza/RN;

**CONSIDERANDO** que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (cobrade 14110), conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

#### **Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**585DC62F

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADAS:** KIREI TECNOLAB – EIRELI

**CNPJ:** 06.912.821/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), testes rápidos e demais materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e

Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 107.260,93 (cento e sete mil e duzentos sessenta reais e noventa e três centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 4º da lei nº 13.979.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**34F9C828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020055/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020055/2021

**Objeto:** Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.450,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EC78DCDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**E6CE56A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade,

faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 014/2021 a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
**CONTRATADA:** CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**PROCESSO Nº:** 69/2021  
**CONTRATO Nº:**020/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal na prefeitura municipal de Goianinha/RN.  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93  
**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro de 2021 até 12 de maio de 2021

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeito Municipal  
Contratante

CRIL Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**  
CPF:053.373.224-78  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**215BBE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº002/2020**

**Ata de Registro de Preço nº003/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica Para prestação de Serviço de Locação de Equipamentos e estrutura para Eventos no Município de Goianinha/RN,.

**Fornecedor Registrado: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.588.672/0001-56

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 210.950,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais).

**Vigência daAta:**20/02/2020 à 20/02/2021.

**Vigência do Termo de Adesão:**19/02/2021 à 19/05/2021.

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**  
Órgão Gerenciador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
órgão Participante (Carona)

**ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI**  
CNPJ nº 32.588.672/0001-56  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B5207E0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 021/2021

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 03/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica Para prestação de Serviço de Locação de Equipamentos e estrutura para Eventos no Município de Goianinha/RN,.

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.588.672/0001-56

**Valor Global:** de R\$ 210.950,00 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Dotação Orçamentária: Unidade:** 02.001, 03.001, 04.001, 05.001, 06.002, 07.0001, 08. 2, 09.001, 10.001, 11.001, 12.0001, 13.001, 14.001.

**Projeto/Atividade:** 2005, 2007, 2008, 2123, 2015, 2016, 2026, 2024, 2026, 2030, 2034, 2037, 2045, 2047, 2065, 2066, 2072, 2046, 2086, 2121, 2100, 2103, 2105, 2110, 2121, 2114, 2117, 2116, 2122, 2020, 2083, 2084, 2135.

**Fonte:** 10010000, 1211000, 12140000, 13110000, 11220000, 1530000

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.

**Vigência:** 90 dias  
**Data de Assinatura:** 19/02/2021.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**000DF085

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2021

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **9h30min do dia 04 de março de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 002/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as pessoas carentes do município de Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 19 de fevereiro de 2021

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**83CB4DD4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0A61D307

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 015/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

PROCESSO Nº: 87/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de tonner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. II da lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 12 de abril de 2021

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCO A B DE MELO**

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**2DD4B3A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa MARCONE SOARES DE PONTES-ME, CNPJ: 10.912.215/0001-32, no valor total de R\$ 16.845,00

(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**08418D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 016/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES-ME

CNPJ: 10.912.215/0001-32

PROCESSO Nº: 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças do município de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.845,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. II da lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 até 12 de abril de 2021

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCONE SOARES DE PONTES**

CNPJ: 10.912.215/0001-32

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**B692CB23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 60/2021**

**Nº Procedimento:** 60/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 01/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para servir de sede para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo de Atividade do Município de Goianinha, pelo período de três (03) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. JUDAS TADEU MADRUGA, inscrito no CPF n.º 103.268.044-04. **Valor do contrato:** R\$ 11.400,00. **Prazo de vigência:** 15/01/2021 a 15/04/2021. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X. **Data de assinatura:** 15/01/2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**EA92E23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.227, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Torna pública a tabela dos índices de reajuste dos tributos municipais para dos exercícios de 2019 a 2021, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

**A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetiva atualização monetária dos tributos municipais, de maneira a impedir a defasagem das receitas públicas em razão do natural processo de desvalorização da moeda;

CONSIDERANDO, ainda, a exigência estabelecida no art. 165, §2º do Código Tributário do Município, bem como as disposições contidas no caput do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, também, a necessidade de conceder plena publicidade aos atos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o efetivo e adequado ajuste dos valores lançados a título de tributos e preços municipais para fins da correta arrecadação dos créditos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos e preços públicos devidos à Fazenda Municipal de Goianinha deverá obedecer a Tabela anexa a este Decreto.

§1º Os índices indicados na Tabela de que trata o caput deste artigo são calculados obedecendo ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro do ano antecedente a 30 de setembro do ano seguinte e terão vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

**Art. 2º.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Informatizado de Administração Tributária.

**Art. 3º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**

Secretária de Tributação e Arrecadação

**TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 1.227/2021**

PERÍODO	ÍNDICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA
01/10/2017-30/09/2018	4,28%	01/01/2019
01/10/2018-30/09/2019	3,22%	01/01/2020
01/10/2019-30/09/2020	2,65%	01/01/2021

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5637E0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.228, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação, conforme disposto na Tabela X, anexa à Lei Complementar 667, de 17 de dezembro de 2013.

§1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento do valor da Taxa, esses não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2020.

§2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações da atividade ou das características do imóvel licenciado.

§3º Para fins do parágrafo anterior, não se considera aumento a simples atualização monetária anual estabelecida no §2º do art. 165 do Código Tributário do Município.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2021.  
200º da Independência e 133º da República

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**  
Secretária de Tributação e Arrecadação

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:435337C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2021 – GP**

PORTARIA Nº 056/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 19 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **LEILA MARIA MARQUES DA SILVA**, CPF: 021.503.974-20, ocupante do Cargo de TNM1 – na Função de Técnica de Enfermagem, para exercer a função de **COORDENADORA DO PRONTO SOCORRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de fevereiro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:EFF00A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105/2021**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período 04/01/2021 à 04/01/2023.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 293/1998, de 08/10/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

**Art. 1º** - Resolve nomear os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** – 04/01/2021 à 04/01/2023, a saber:

**Representantes Governamentais**

**Assistência Social**

Titular: Aduílce Gleice Silva e Souza de Oliveira  
Suplente: Maria das Graças da Silva

**Educação**

Titular: Wilma Régina Alves de Souza  
Suplente: Francisco Manoel dos Santos

**Saúde**

Titular: Camila Alves de Oliveira  
Suplente: Antonia Vanuzia Caetano

**Administração e Finanças**

Titular: Francy David de Souza  
Suplente: Luana Naara Dantas

**Cultura**

Titular: Joyce Alves dos Santos Silva  
Suplente: Antonio Elton Ferreira de Souza

**Representantes da Sociedade Civil**

**Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias**

**Colônia de Pescadores Z38**

Titular: José Maria Claudino  
Suplente: Paulo Brito da Silva

**Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA**

Titular: Benedita Batista da Silva  
Suplente: Lucilene dos Santos Ferreira

**Representantes de Sindicatos e Entidades de Trabalhadores**

**Conselho Regional de Serviço Social – CRESS**

Titular: Suellen Souza Ferreira Barboza  
Suplente: Alexandra Mendonça de Oliveira

**Conselho Regional de Psicologia - CRP**

Titular: Larissa Paulina Moura da Silva  
Suplente: Beatriz Cinthia da Silva

**Representantes de Creches**

Titular: Darlene Ferreira de Souza  
Suplente: Bruna Paula Santiago de Souza

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:2F85E147

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), referente à quatro diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Brasília – DF, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:AED1DBB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 700.162.444-60, Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos, no valor de **R\$2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), referente à quatro diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Brasília – DF, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 19 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayan Dikson Filgueira Dantas  
Código Identificador:BD035417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 738/2021**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes representantes do Poder executivo e da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar Maria Silvone da Costa Almeida para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição a conselheira Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira. E designar Maria Gorete do Vale Câmara Borges para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição a conselheira Raphaela Rhayane Pereira da Silva.

**Art 2º** - Designar Artur Henrique da Fonseca para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao Conselheiro Sanderson Torres de Miranda. E designar Thiberio Cesar Alcântara Guedes, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao conselheiro César Vinícius Fernandes de Medeiros Dantas.

**Art 3º** - Designar David Paulino do Nascimento para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro Jeferson Soares de Oliveira; E designar Patrícia Maria de Moraes Miranda para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro Ricardo Miranda da Fonseca Montenegro.

**Art 4º** - Designar Zulmira Camila da Silva Souza para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro José Reginaldo de Souza.

**Art 5º** - Designar Alexandre Alves de Moraes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade

de membro titular representante da sociedade civil do segmento comércio, em substituição o Conselheiro Guilherme Azevedo Santana dos Santos e designar Ytalakelline Costa da Silva para compor o Conselho na qualidade de membro suplente deste segmento, em substituição ao conselheiro Alexandre Alves de Moraes.

Art 6º - Designar Kelly Margareth Miranda da Fonseca Teixeira para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro suplente da sociedade civil do segmento hotelaria, em substituição o Conselheiro Damião da Silva Rufino.

Art 7º - Designar Arthur Felipe da Silva para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB, na qualidade de membro titular representante dos Escoteiros, em substituição ao Conselheiro Jean Carlos de Almeida Costa.

Art 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, em 03 de Fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:ABC24BB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 737/2021\***

Dispõe sobre a substituição de membros suplentes representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro JOÃO VALÉRIO ALVES NETO;

Art. 2º - Designar DAVID PAULINO DO NASCIMENTO para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Designar MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Conselheira MARIA DAS DORES DE CARVALHO;

Art. 4º - Designar VALDERI ANDRADE DE ARAÚJO para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante de segmento religioso pela Igreja Evangélica, em substituição ao Conselheiro ROBSON ERICK DE VICTOR MARTINS;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 02/02/2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\*Replicado por Incorreção

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:DBCA7AF4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 328/2021

**Nome do credor:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

**CNPJ:** 08.285.769/0001-05

**Endereço:** Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

**Ação:** 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÚDICA.

**Fonte:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**Região:** 0001 - GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 5.445.00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Objeto:** Pagamento do Licenciamento Anual e postagem de CRLV dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:2066A79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021**

A Prefeita Municipal de Ilmo Marinho, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, com a Empresa **SILMARA RIBEIRO DE CASTRO**, CNPJ/MF: 39.351.014/0001-95, com o **valor total estimado de R\$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

Ilmo Marinho/RN, 29 de janeiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7E7A353E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** Silmara Ribeiro de Castro, CNPJ/MF: 39.351.014/0001-95.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SITE MUNICIPAL/PORTAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN.

**BASE LEGAL:** A presente arrima-se no que tange o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica, constante no orçamento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1DB46B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** Contamax - Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis Sociedade - Eireli, CNPJ: 24.527.707/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP), na qual a futura contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo, referente ao Município de Ielmo Marinho/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – Poder Executivo

0004 – Modernização da Gestão

02.003 – Secretaria de Administração e Finanças.

2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.039/2020. Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P / Contratante.

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
P / Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 11/01/2021.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D01B36ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** Contamax - Consultoria E Serviços Técnicos Contábeis Sociedade - Eireli, CNPJ: 24.527.707/0001-19.

**OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP), na qual a futura contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo, referente ao Município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 14.039/2020.

**VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de janeiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal.

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**  
Representante Legal da Empresa Contratada.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7E595B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2021**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviço de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP), na qual a futura contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo, referente ao Município de Ielmo Marinho/RN, à empresa **CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS SOCIEDADE - EIRELI**, CNPJ: 24.527.707/0001-19, no valor total de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN/RN, 11 de janeiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E2671CE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 131/2021-GP**

Designar os servidores para desenvolver cumulativamente funções na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora AURICELIA NASCIMENTO LIMA, inscrita no CPF nº 093.837.124-06, ocupante de cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cumulativamente desenvolver a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PRONTO ATENDIMENTO, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Artigo 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus para a Administração Municipal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AD5E78A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 132/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOSE ROMILDO DA SILVA portador do CPF 074.765.254-69, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E4A1503A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 133/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOÃO MARIA DUARTE DE LIMA, portador do CPF 477.641.044-34 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A2EEB40C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 134/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra., DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF 010.450.124-32, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FBDD9F60

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 126/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOSE MARCELINO DE ARAUJO, portador do CPF 016.530.874-55 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**\*Republicado por correção.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9F9234E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 102/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. ANA MARIA LOURENÇO DE SOUZA portadora do CPF 050.515.804-32 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**\*Republicado por correção.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**849FDD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021-GC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Municipal nº. 115, de 27 de abril de 2012, e do Decreto Nº. 008, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.**

Senhor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS** - COORDENADOR

Senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** - SECRETÁRIO  
Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR** - SETOR TÉCNICO

Senhor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA** - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**3B495305

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 112/2021-GC.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Municipal nº. 115, de 27 de abril de 2012, e do Decreto Nº. 008, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Senhor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS** - Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **DOEL SOARES DA COSTA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **JAIREZ AZEVEDO DOS SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Senhor **CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Senhor **ANTONIO JOSÉ DO VALE DE GÓIS** - Representante da Igreja Católica;

Senhor **JOSÉ FLÁVIO ZARANGA JÚNIOR** - Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**C3215687

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de licença sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 2.177/2020, a servidora **RENNA DAYSE DE MELO ALCÂNTARA**, matrícula 1091, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período da licença será de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021 a 01 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC** de Ipanguaçu/RN 19 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**AB186FBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021-GC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JACQUELLINY ANNICHELLY FONSECA RODRIGUES**, CPF: 063.758.525-04, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: DBC3809E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 111/2021-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, A Sr.ª, **MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA**, CPF: 050.954.204-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - **PGM**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: A3FAB149

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Tomada de Preço, referente ao objeto contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma readequação e ampliação da unidade básica de saúde do Bairro Ilha grande do Município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 1021001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **R C ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.074.029/0001-41, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Sétima do Contrato nº 1021001/2020, com prazo de vigência terminando em 18/02/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 17 de junho de 2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais. Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**R C ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ nº 31.074.029/0001-41 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: A8B4DB25

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09h15min** do dia **04/03/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto Registro de preços para futuro e eventual Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens regionais e nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ipanguaçu/RN, 19 de Fevereiro de 2021

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 14314F4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.**

O Sr. Prefeito do Município de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em 18 de fevereiro de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 53/2021, e consequentemente a licitação por Pregão Eletrônico com o nº 003/2021, cujo objeto é a “Registro de preços para futura e eventual (ais) contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu”.

Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 54DADC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº010/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida uma (03) DIÁRIA cada uma no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao servidor **Francisco André Regis Júnior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à BRASÍLIA/DF, no dia 23/02/2021 a 25/02/2021, com objetivo de comparecer ao Congresso Nacional para tratar assuntos de interesse do município e a Previdência Social afim de viabilizar compensação previdenciária do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de fevereiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**

Secretário Municipal Chefe do Gabinete

**Publicado por:**

Jorge Miguel Bezerra Carvalho  
**Código Identificador:78F5DE1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 085/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença, sem remuneração, para trato de interesses particulares à servidora pública municipal CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 012, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01/03/2021, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:4C622B66**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2021, junto a WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ 09.499.274/0001-41 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. No valor global de R\$ 11.692,30 (Onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 02 de Fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:D63D30FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN**, homologado em 08 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 11.183.984/0001-00

LOTE 01 - 1 - 0004240 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTES, MEDINDO ENTRE 5,27CM E 5,32CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97CM E 2,05CM, COMUM A ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM-Unidade-30-PANGUE-R\$ 8,22-R\$ 246,60 / 2 - 0004241 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COM 68CM A 69CM DE CIRCUNFERENCIA,

PESANDO ENTRE 420 A 450GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-15-PENALTY-R\$ 82,74-R\$ 1.241,10 / 3 - 0004242 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COM 64CM A 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 A 380GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-20-PENALTY-R\$ 55,20-R\$ 1.104,00 / 4 - 0004243 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO MIRIM COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 A 380GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-20-PENALTY-R\$ 55,20-R\$ 1.104,00 / 5 - 0004244 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-100-PENALTY-R\$ 49,68-R\$ 1.490,40 / 7 - 0004246 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL, COM 50CM A 55CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 A 350GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-30-PENALTY-R\$ 49,68-R\$ 1.490,40 / 8 - 0004247 - BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 A 280GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-30-PENALTY-R\$ 49,68-R\$ 1.490,40 / 9 - 0004248 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 440GR, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 02 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO-Unidade-130-PENALTY-R\$ 49,68-R\$ 6.458,40 / 10 - 0004249 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTA, COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 440GR, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU E ABSORÇÃO DE ÁGUA-Unidade-130-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 7.104,50 / 11 - 0004250 - BOLA DE FUTSAL PRE MIRIM, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50CM A 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO EM MÉDIA 280GR, COM MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA COM 2 VÁLVULAS-Unidade-25-PENALTY-R\$ 49,68-R\$ 1.242,00 / 12 - 0004251 - BOLA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM BRANCO FOSCO, DIÂMETRO DE 40MM E PESO MÉDIO DE 2,74GR. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.-Unidade-100-PANGUE-R\$ 5,46-R\$ 546,00 / 13 - 0005799 - BOLA DE VOLEY DE AREIA, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO E SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO-Unidade-15-PENALTY-R\$ 49,67-R\$ 745,05 / 14 - 0004253 - BOLSA DE MASSAGEM, COM 1 BISNAGA E 1 ISOPOR, 6 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE EM

MATERIAL DE POLIÉSTER-Unidade-3-PANGUE-R\$ 79,95-R\$ 239,85 / 15 - 0004254 - BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA E COM DUAS AGULHAS FINAS-Unidade-20-PANGUE-R\$ 15,40-R\$ 308,00 / 16 - 0004255 - CALÇÃO PARA TERNO-Unidade-300-LAMBRA-R\$ 9,91-R\$ 2.973,00 / 17 - 0004256 - CALIBRADOR TIPO CANETA, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA E MARCADOR EM LIBRAS-Unidade-5-PANGUE-R\$ 22,58-R\$ 112,90 / 18 - 0004257 - CHUTEIRA Nº. 37-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 19 - 0004258 - CHUTEIRA Nº. 38-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 20 - 0004259 - CHUTEIRA Nº. 39-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 21 - 0004260 - CHUTEIRA Nº. 40-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 22 - 0004261 - CHUTEIRA Nº. 41-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 23 - 0004262 - CHUTEIRA Nº. 42-Unidade-150-PENALTY-R\$ 54,65-R\$ 8.197,50 / 24 - 0004263 - COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO ENCAPADO E GOLA FRESCA - TAM. ÚNICO-Unidade-250-LAMBRA-R\$ 8,05-R\$ 2.012,50 / 25 - 0004264 - CONE TAMANHO MÉDIO - 50CM-Unidade-50-PANGUE-R\$ 10,45-R\$ 522,50 / 26 - 0004265 - CORDA ELÁSTICA DE 10 METROS-Unidade-30-PANGUE-R\$ 14,38-R\$ 431,40 / 27 - 0005800 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO EM SILICONE-Par-20-PANGUE-R\$ 24,80-R\$ 496,00 / 28 - 0005801 - LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL EM SILICONE-Par-20-PANGUE-R\$ 24,80-R\$ 496,00 / 29 - 0004268 - MEDALHA DE OURO - TAM. MÉDIO-Unidade-400-VITORIA-R\$ 2,80-R\$ 1.120,00 / 30 - 0004269 - MEDALHA DE PRATA - TAM. MÉDIO-Unidade-400-VITORIA-R\$ 2,80-R\$ 1.120,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:66D29A70**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN**, homologado em 08 de fevereiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

LOTE 02 - 01 - 0004270 - MESA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADAM COM SUPERFÍCIE LISA E PLAN, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74M DE COMPRIMENTO E 1,525M DE LARGURA E POSICIONADA

COM 76 CM DE ALTURA SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O CAMPO DEVE SER DEMARCADO COM LINHAS BRANCAS.-Unidade-2-OLIMPIC-R\$ 1.250,00-R\$ 2.500,00 / 02 - 0004271 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 24CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG- Unidade-5-KIEF-R\$ 2,00-R\$ 10,00 / 03 - 0004272 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 24CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG- Unidade-4-KIEF-R\$ 200,00-R\$ 800,00 / 04 - 0004273 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA- Unidade-10-ADAMS-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 05 - 0004274 - REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA WM POLIETILENO COM ALTURA DE 15,25CM- Unidade-35-GS-R\$ 50,00-R\$ 1.750,00 / 06 - 0005802 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16X16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR 0,80 M E INFERIOR DE 1M80M.-Par-30-GISMAR REDES-R\$ 350,00-R\$ 10.500,00 / 07 - 0005804 - REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4,0MM, COM MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 4,20 M DE COMPRIMENTO X 2,20 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60M E INFERIOR DE 1,20M.-Par-15-GISMAR REDES-R\$ 2,00-R\$ 30,00 / 08 - 0005808 - REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) DE FILAMENTO CONTINUO DE 4.0 MM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR A 0,60M.-Par-15-GISMAR REDES-R\$ 2,00-R\$ 30,00 / 09 - 0005809 - REDE PARA FUTSAL TIPO COPA MEXICO CAIXOTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 4.0 MM, MALHA DE 2X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 E 2,20 M DE ALTURA.-Par-60-GISMAR REDES-R\$ 200,00-R\$ 12.000,00 / 10 - 0004279 - REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE FILAMENTO CONTINUO DE 2,0MM E MEDIDAS OFICIAIS- Unidade-15-GISMAR REDES-R\$ 150,00-R\$ 2.250,00 / 11 - 0004280 - REDE DE PROTEÇÃO EM CORDÃO DE POLIPROPILENO DE RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO DE UVA E UVB, 250KG POR METRO QUADRADO, CORDÃO COM 2,5MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE- Unidade-10000-GISMAR REDES-R\$ 0,50-R\$ 5.000,00 / 12 - 0004281 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 37- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 13 - 0004282 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 38- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 90,00-R\$ 9.000,00 / 14 - 0004283 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 39- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 15 - 0004284 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 40- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 90,00-R\$ 9.000,00 / 16 - 0004285 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 41- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 2,00-R\$ 200,00 / 17 - 0004286 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº. 42- Unidade-100-CALÇADOS HAWAI-R\$ 90,00-R\$ 9.000,00 / 18 - 0004287 - TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (20 CAMISAS - 20 CALÇÕES - 20 PARES DE MEIÕES) - TAM. ÚNICO- Unidade-50-W. S.-R\$ 658,00-R\$ 32.900,00 / 19 - 0005810 - TROFÉUS GRANDES TAM. MÍNIMO DE 60 CM- Unidade-40-GEDEVAL-R\$ 150,00-R\$ 6.000,00 / 20 - 0004289 - TROFÉU MÉDIO - MÍNIMO DE 35CM- Unidade-40-GEDEVAL-R\$ 80,00-R\$ 3.200,00 / 21 - 0005811 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAM. MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, PESO:600-650G- Unidade-15-POKER-R\$ 200,00-R\$ 3.000,00 / 22 - 0005813 -

CRONÔMETRO DIGITAL- Unidade-10-CONVOY-R\$ 60,00-R\$ 600,00 / 23 - 0005814 - JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITO- Unidade-10-POKER-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 24 - 0005815 - TROFÉU MÉDIO PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM- Unidade-40-GEDEVAL-R\$ 20,00-R\$ 800,00 / 25 - 0005816 - PLACAR ESPORTIVOS PARA MESA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE- Unidade-5-VOLLO-R\$ 351,20-R\$ 1.756,00 / 26 - 0005817 - DISCO DE MARCAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC- Unidade-30-VOLLO-R\$ 9,00-R\$ 270,00 / 27 - 0005818 - CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS- Unidade-2-INVICTA-R\$ 338,00-R\$ 676,00 / 28 - 0005819 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS- Unidade-2-INVICTA-R\$ 198,90-R\$ 397,80 / 29 - 0005820 - MARCAÇÃO PRA VOLÊI DE PRAIA OFICIAL 8X16M COM LARGURA DE 5CM COR SORTIDA PARA FIXAÇÃO NO SOLO DE AREIA OU GRAMA. O KIT CONTÉM 06 FIXADORES DE FERRO 06 FITAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER- Unidade-2-MASTER-R\$ 160,00-R\$ 320,00 / 30 - 0005812 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, TAAM 49-51CM, PESO:230-270 G- Unidade-400-TOPPER-R\$ 174,00-R\$ 69.600,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e



b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 18.647.472/0001-04

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C6A41642

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

#### **GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº040/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, CPF/MF nº 663.993.864-20, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, matrícula 12, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Interno, com base na Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4C7DA0DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021  
TERMO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação por dispensa de licitação para realização dos **serviços profissionais de formação e capacitação para educadores da modalidade de educação de jovens e adultos**, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa física o Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 068.965.624-63**, com a proposta no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por **dispensa de licitação** ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos **serviços profissionais de formação e capacitação para educadores da modalidade de educação de jovens e adultos**.

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa física o Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 068.965.624-63**, com endereço na **Rua Parque das Brisas, 135 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN**, com a proposta de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, e valor global de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Janduis-RN, 02 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**2F16330D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - SEMFIT

**OBJETO:** Contratação dos **serviços profissionais de formação e capacitação para educadores da modalidade de educação de jovens e adultos**, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela viabilização do processo, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Física o Sr. **Luiz Gomes da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 068.965.624-63, com endereço na Rua Parque das Brisas, 135 – Alto do Sumaré – Mossoró/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 02 de fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Audei Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**41AF2206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021  
TERMO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação por dispensa de licitação de **pessoa jurídica para fornecimento de material de construção**, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com a proposta no valor de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais)** e valor global de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais)**.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por **dispensa de licitação** ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução de **fornecimento de material de construção**.

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação da pessoa jurídica, a empresa: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com endereço na **Rua Vicente Gurgel – Centro – Janduí/RN**, com a proposta de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais)**, e valor global de **R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais)**.

Janduí-RN, 27 de janeiro de 2021.

**ALDENOR ALVES DE ARRUDA**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**BBA7DD1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - SEMIO

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Infraestruturas e Obras** o Senhor, Aldenor Alves de Arruda. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, com endereço na Rua Vicente Gurgel, S/N – Janduí-RN – CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 28 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**A6B54B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020121.49/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPE I – ZONA URBANA** junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 125.280,00** (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO / Janduí (RN), 02 de janeiro de 2021.****

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**D25424A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020121.51/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 12 (doze) horas em horário noturno de 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 48 (quarenta e oito) plantões ao ano, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3FA822C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160121.52/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MURILO NOGUEIRA ABRANTES / CPF: 052.997.664-16 e RG nº 2.846.717/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 16 e 17 de janeiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MURILO NOGUEIRA ABRANTES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 16 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CBD64E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120121.54/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** TIAGO DINIZ GURGEL / CPF: 048.607.884-19 e RG nº 1.972.668/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 12 de janeiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais);

correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / TIAGO DINIZ GURGEL – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 12 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**008C0DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050121.53/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO SUASSUNA CARNEIRO / CPF: 054.416.124-60 e RG nº 2.089.384/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 05 de janeiro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOÃO SUASSUNA CARNEIRO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 05 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**713B9053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.48/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO / CPF: 025.501.014-13 e RG nº 1.775.169/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPE II – ZONA URBANA** junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 125.280,00** (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: B3366214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020121.50/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO / CPF: 025.501.014-13 e RG nº 1.775.169/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 12 (doze) horas em horário noturno de 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 96 (noventa e seis) plantões ao ano, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LIVALDINO LUIZ DA COSTA NETO – CONTRATADO**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 29A625FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020121.45/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** EDINUZIA MARIA DE BRITO / CPF: 059.317.634-06 e RG nº 2.279.316/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO LABORATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.399,67** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDINUZIA MARIA DE BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: CA035332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Locação não residencial de imóvel situado na Praça da Matriz, nº 40, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento da sede da Delegacia de Polícia Militar deste Município.

**FAVORECIDO.....:** MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, CPF: 413.101.604-49.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0036133C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Locação não residencial de imóvel situado na Praça da Matriz, nº 40, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento da sede da Delegacia de Polícia Militar deste Município, de propriedade da senhora **MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, CPF: 413.101.604-49**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B0503AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 190225**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 190225**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** MARIA LUCIENE DE LIMA BARRETO, CPF: 413.101.604-49.

**OBJETO:** Locação não residencial de imóvel situado na Praça da Matriz, nº 40, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, para o funcionamento da sede da Delegacia de Polícia Militar deste Município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Maria Luciene de Lima Barreto (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0A6B45F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 495/2021.**

**LEI Nº 495/2021.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – A atribuição e remuneração de cada função serão fixadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo Único** - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - A Jornada de trabalho ficará estabelecida no respectivo instrumento contratual, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional da classe.

**Art. 9º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

**Art. 11º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, até o limite de 15% (quinze por cento), novos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO					
Nº ORDEM	DE	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	FONTE PAGADORA	SALÁRIO
01		EDUCADOR FISICO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.900,00
02		PSICOLOGO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.900,00
03		FISIOTERAPEUTA	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.900,00
04		FONOAUDIOLOGO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.900,00
05		ENFERMEIRO APS	01	ESF	3.000,00
06		ENFERMEIRO PLANTONISTA	04	UNIDADE MISTA MAC-FUS	3.000,00
07		FARMACEUTICO	01	FARMACIA BÁSICA	1.900,00
08		TÉCNICO ENFERMAGEM	03	UNIDADE MISTA MAC-FUS	1.100,00
09		TÉCNICO HIGIENE BUCAL	02	ESB	1.100,00
10		DENTISTA	01	ESB	2.145,90
11		RECEPCIONISTA	02	FUS	1.100,00
12		PSICOLOGO	02	CRAS	1.900,00
13		ASSISTENTE SOCIAL	02	CRAS	1.900,00
14		RECPCIONISTA	01	CRAS	1.100,00
15		FACILITADOR DE OFICINA	03	SCFV	1.100,00
16		DIGITADOR ENTREVISTADOR	01	BOLSA FAMILIA	1.100,00
17		DIGITADOR	01	FUNDEB	1.100,00
18		SECRETARIO ESCOLAR	01	FUNDEB	1.100,00
19		VIGIAS	04	FUNDO DE EDUCACAO	1.100,00
20		MERENDEIRA	04	FUNDO DE EDUCACAO	1.100,00

21	COPEIRA	02	FUNDO DE EDUCACAO	1.100,00
22	ASG	05	FUNDO DE EDUCACAO	1.100,00
23	ARQUITETO	01	INFRAESTRUTURA	1.900,00
24	OPERADOR DE MAQUINA	01	INFRAESTRUTURA	1.100,00
25	TRATORISTA	01	INFRAESTRUTURA	1.100,00
26	ELETRICISTA	01	INFRAESTRUTURA	1.100,00
27	ENGENHEIRO	02	INFRAESTRUTURA	2.500,00

Jardim de Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**D4644917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001.2021 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –  
626.023/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Readequação do projeto de engenharia presente no Contrato Administrativo nº 042/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 09 de Fevereiro de 2020 e termo final em 19 de Agosto de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 104.018,79 (Cento e quatro mil, dezoito reais e setenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7F5C8DEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – CC- 3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DC667FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010301/201-PMJD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010301/201-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 130101/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:**M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP  
**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 130101/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/01/2021 até 15/03/2021**, a fim de da continuidade ao fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Fornecimento originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do**Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo vigorará por**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/02/2021 até 15/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes**CONTRATANTEeCONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010301/2021-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSUNTO:ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 130102/2021**

**CONTRATO Nº. 130102/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**INTERVENIENTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:**M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP  
**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 130102/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/01/2021 até 15/03/2021**, a fim de da continuidade ao fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Fornecimento originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do**Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo vigorará por**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/02/2021 até 15/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as

partes**CONTRATANTEeCONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS  
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010301/201-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 130103/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**INTERVENIENTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:**M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS – EPP  
**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 130103/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/01/2021 até 15/03/2021**, a fim de da continuidade ao fornecimento dos combustíveis previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato de Fornecimento originário da Dispensa de Licitação nº 13010301/2021-CPL, objeto do**Processo Administrativo nº 11010301/2021-PMJD**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo vigorará por**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir de**13/02/2021 até 15/03/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes**CONTRATANTEeCONTRATADA**, mediante termo Aditivo, consoante permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL  
RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA – REPRESENTANTE DO FMS  
MARIA ELIANA DE SOUSA – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**17E38816

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2021**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 006/2021, de 19 de fevereiro de 2021.**

Declara em situação de Emergência o Município de João Dias/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da estiagem – COBRADE:1411, conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e pelo **art. 29 do decreto federal nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.**

**CONSIDERANDO:**

I – Que o Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte e Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso município causou o colapso no abastecimento das águas nas comunidades rurais. De acordo com as amostras pluviométricas obtidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de João Dias, que nos últimos 6 (seis) meses do ano de 2020, apresentou uma amostragem de 110,4 mm de precipitação, não obtendo êxito de abastecimento natural em sua abrangência territorial, havendo ainda, uma carência maior no último mês (janeiro) deste ano, apresentando apenas 38,6 mm, caracterizando uma carência devido à estiagem.

II- Que em decorrência dos seguintes danos, a zona rural do município de João Dias, já se encontra afetada com a falta de água para o consumo humano. Que a estiagem na área rural do município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, consequentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – COBRADE: 14110, conforme IN nº 36/2020.**

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do município.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre.

**Art. 3º.** Ratifica-se por meio deste decreto que atos oficiais de decretação de Situação, estão de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil, sediada no território do município, fica autorizada a prestação de apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil estadual e nacional, de acordo com o planejado.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:EF3954EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2021 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13010001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: GIVANILDO RIBEIRO CAMPO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 054.723.814-28

PROCESSO DE ORIGEM: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: contratação de **Agente Administrativo**, destinado ao desenvolvimento de atividade profissional no Fórum Desembargador José Fernandes Vieira, a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2004 – Secretaria Municipal Administração, **Função:**

4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral,

**Programa:** 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES

VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, **Despesa:**

3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:520511CE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADVERTÊNCIA PREGÃO 043/2020 A J DE SOUZA LOCAÇÕES

#### ADVERTÊNCIA

**Assunto:** Entrega dos Produtos Licitados.

. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN vem por meio deste, **informar que, cabe ao fornecedor prestar os serviços solicitados no prazo estipulado edital, conforme pregão de nº 043/2020:**

#### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Caso a empresa não tenha disponibilidade de executar o serviço, é de responsabilidade da mesma encontrar meios de executá-los.

Foi enviado a Empresa no dia 17/02/21, a autorização de fornecimento de Nº 52/2021, neste caso, a Empresa concordou em cumprir com o prazo de executar os serviços a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, mas até o momento a empresa não compareceu para executar o serviço.

Os cortes de terras seriam necessárias para atender os agricultores do Município. Tal serviço deve ocorrer dentro de um tempo, no qual o período chuvoso comece na região, não tem como esperar, visto o atraso da empresa na execução do serviço, prejudicando assim os trabalhos da administração.

Vale salientar que a Administração não pode ser prejudicada pelo não atendimento das obrigações pactuadas por parte do contratado. Se o licitante declara que atenderá todas as exigências editalícias, ela se

incumbe da responsabilidade de atender a todas as cláusulas acordadas. Assim, é obrigação do fornecedor procurar meios de executar o serviço, caso não o faça, poderá sofrer sanções Administrativas, conforme cláusula de Nº 19, do edital 043/2020.

Diante do exposto, torna-se inviável e inadmissível a demora na execução do serviço, conforme comunicação expedida e enviada no dia 17/02/21 – PMJP, com o serviço informado na Ordem de Compra de Nº 52/21 (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), datada de 01 de fevereiro de 2021, se o serviço não for executado em 24 horas. A EMPRESA SERÁ MULTADA, conforme as sanções administrativas contidas no edital, de Nº 043/2021.

Sem mais queira aceitar os votos de estima e consideração. Qualquer dúvida, por favor, procurar a Secretaria de Planejamento.

Atenciosamente,

**DARLIANE DA COSTA**

Gestora de Contratos

Portaria 092/2021

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:4D1F73E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADVERTÊNCIA FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS

### ADVERTÊNCIA FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS

Assunto: Entrega dos Produtos Licitados.

. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN vem por meio deste, **informar que, cabe ao fornecedor prestar os serviços solicitados no prazo estipulado edital, conforme pregão de nº 043/2020:**

#### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Caso a empresa não tenha disponibilidade de executar o serviço, é de responsabilidade da mesma encontrar meios de executá-los.

Foi enviado a Empresa no dia 17/02/21, a autorização de fornecimento de Nº 51/2021, neste caso, a Empresa concordou em cumprir com o prazo de executar os serviços a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, mas até o momento a empresa não compareceu para executar o serviço.

Os cortes de terras seriam necessárias para atender os agricultores do Município. Tal serviço deve ocorrer dentro de um tempo, no qual o período chuvoso comece na região, não tem como esperar, visto o atraso da empresa na execução do serviço, prejudicando assim os trabalhos da administração.

Vale salientar que a Administração não pode ser prejudicada pelo não atendimento das obrigações pactuadas por parte do contratado. Se o licitante declara que atenderá todas as exigências editalícias, ela se incumbe da responsabilidade de atender a todas as cláusulas acordadas. Assim, é obrigação do fornecedor procurar meios de executar o serviço, caso não o faça, poderá sofrer sanções Administrativas, conforme cláusula de Nº 19, do edital 043/2020.

Diante do exposto, torna-se inviável e inadmissível a demora na execução do serviço, conforme comunicação expedida e enviada no dia 17/02/21 – PMJP, com o serviço informado na Ordem de Compra de Nº 52/21 (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente), datada de 01 de fevereiro de 2021, se o serviço não for executado **em 24 horas. A EMPRESA SERÁ MULTADA**, conforme as sanções administrativas contidas no edital, de Nº 043/2021.

Sem mais queira aceitar os votos de estima e consideração. Qualquer dúvida, por favor, procurar a Secretaria de Planejamento.

Atenciosamente,

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:761B11CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio e dá outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**, matrícula nº 2773, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 21 de janeiro de 2021 até 21 de abril de 2021.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:9CA33773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no**

uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Prefeito Municipal**

CPF: **061.555.994-83**

MATRÍCULA: **87513**

DESTINO: **BRASÍLIA/DF**

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda executiva em busca de recursos e projetos para o município de Jucurutu/RN, junto aos Ministérios e ao Congresso Nacional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **Três Diárias e Meia.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 19 de fevereiro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**78E36436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18020002/2021 –  
DISPENSA Nº 020/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18020002/2021 –  
DISPENSA Nº 020/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.477.835/0001-09); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO PASSAGENS AÉREAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: GABINETE CIVIL DO PREFEITO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2002– MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL; 2033- APOIO A GESTÃO DESC. SUAS; 2069 - APOIO A GESTÃO DO PBF; 2046 - MANUTENÇÃO DAS AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB; 2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO; FONTES: 01000; 01311, 1211; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS); DESCONTO PERCENTUAL: 1% (UM POR CIENTO); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

\*Republicado por incorreção.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**20D727AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
006/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25010001/2021**

Interessado: Gabinete Civil do Prefeito

Assunto: **Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados em consultoria fiscal, tributária e correlatos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
006/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados em consultoria fiscal, tributária e correlatos** junto ao profissional **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA** (CPF 012.303.604-68), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN**, para o período de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, com a importância global estimada de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**47B474A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 29010001/2021–  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA:; OBJETO: Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados em consultoria fiscal, tributária e correlatos; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete Civil; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**31D07E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 18020001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **EMPREENDEIMENTOS 3L LTDA (CNPJ: 24.526.221/0001-66)**, perfazendo a importância global de **R\$ 15.450,00** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **contratação direta dos serviços de exames laboratoriais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**304AC88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18020001/2021 –  
DISPENSA Nº 021/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** EMPREENDEIMENTOS 3L LTDA (CNPJ: 24.526.221/0001-66); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTES:** 1211-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.450,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**E12FD62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARONA Nº 000002/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº 000002/2021**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 do Município de Bodó/RN. **OBJETO:** Aquisição de material odontológico e laboratorial. **CONTRATADA:** AAS WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35). **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 003/2020. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Bodó/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 04/09/2020 à 03/09/2021.

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**BF557E2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARONA Nº. 000002/2021 EXTRATO DO CONTRATO -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CARONA Nº. 000002/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** A. A. S. WANDERLEY no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2021 à 31/12/2021 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 362.090,42 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa reais e quarenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2021.

Município de Lagoa de Pedras

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**B7A2B657

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARONA Nº 000001/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº 000001/2021**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020 do Município de Bodó/RN. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos. **CONTRATADA:** AAS WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35). **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 008/2020. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Bodó/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22/05/2020 à 22/05/2021.

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**0DB1E072

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CARONA Nº 000001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
009/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CARONA Nº 000001/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2021**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **CONTRATADA:** AAS WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 646.499,96 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de janeiro de 2021 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B38E0A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**PROCESSO: Nº 0202202101/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** AQUANALOUS LABORATÓRIO EIRELI**CNPJ:** 09.604.264/0001-29**OBJETO:** Contratação de laboratório especializado na análise de águas pelo o período de 11 (onze) meses, durante o exercício de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.167,00 (Dois mil cento e sessenta e sete reais)**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;**Unidade:** 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:**

20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ;**Fonte:** 001– Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F4323B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.**CONTRATADO (A):** MARIA KAROLINY ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868874 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 111.224.094-27, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 69, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE****RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 A 02 DE FEVEREIRO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FA024383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.**CONTRATADO (A):** JARDIA AYLLANE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.340.557 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.117.474-05, DOMICILIADA NA AV. 13 DE MAIO, Nº 242, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS /RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA NOVA.**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.**VIGÊNCIA:** DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7A334369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2021 A 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR,** BRASILEIRO, CASADO, FARMACÊUTICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.696.077 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 108.001.994-48, DOMICILIADO NA RUA GERALDO BEZERRA, Nº 37, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021 A 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:CD9FACA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0107/2021 - GP**

**Portaria nº 0107/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Concede Licença sem Remuneração ao senhor Francisco das Chagas Costa Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SILVA,** Matrícula nº: **865;** Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais;** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Licença sem remuneração terá vigência de **08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2023.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:5EAD4258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0108/2021 - GP**

**Portaria nº 0108/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Dália Félix da Silva funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Dália Félix da Silva,** matrícula nº: **160;** Cargo: **Professora,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **22 de fevereiro de 2021 a 22 de maio de 2021.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:D80A9C7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no **DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020,** que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### ANEXO I

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
08	Nº INSCRIÇÃO: 132/17	GHAIA LOUISE M. F. AZEVEDO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:B40866C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0109/2021 - GP

**Portaria nº 0109/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Marinalvo Vicente da Silva Lima ao Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima**, funcionário efetivo, matrícula nº1453, Engenheiro Agrônomo, ao Cargo Comissionado de **Coordenador Geral de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:677E1DB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0110/2021 - GP

**Portaria nº 0110/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Thalys Luan dos Santos Santana ao Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 619/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Thalys Luan dos Santos Santana** ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C5F2AFC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0111/2021-GP

**Portaria nº 0111/2021-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o senhor Jefferson Walderir Da Silva ao Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Jefferson Walderir da Silva** ao Cargo Comissionado de **Diretor do Setor de Faturamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AD0463AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0112/2021 - GP**

**Portaria nº 0112/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o senhor José Wagner da Costa, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007 e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Wagner da Costa**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**12C36815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 634/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 634/2021** Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2021.

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – SECA, conforme IN/MDR Nº 36/2020 COBRADE 1.4.1.2.0 –Seca, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Lagoa Nova/RN, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população lagoanovense;

**CONSIDERANDO** ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural,

restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lagoa Nova/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Lagoa Nova/RN poderá contratar, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**00A0C69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a Cessão do Servidor Público Municipal **ALUÍSIO PEDRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0596, para o Hospital Maternidade Aluísio Alves, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A Cessão será pelo período de **01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**86CD1540

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2021**



*Dispõe sobre o salário mínimo vigente e dá outras providências.*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 88, XV, da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, e considerando o disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, e da Lei Complementar nº 001, de 25 de Setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lajes/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lajes/RN, terá o seu valor equiparado ao valor do salário mínimo vigente, de acordo com as Normativas Federais, sobretudo, em consonância com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020 e o disposto no art. 88, inciso XV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 54, da Lei Complementar nº 001, de 25 de Setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lajes/RN;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de fevereiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**B4923253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 22 de fevereiro a 15 de março de 2021, no período das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e carga, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no dia 16 de março de 2021, às 9:00h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

**Lajes Pintadas/RN, em 19 de fevereiro de 2021.**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**3FDB421C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

**Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** Aquisição de Pedras Graníticas.

O Município de Maxaranguape/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos participantes do Pregão Presencial Nº 001/2021, conforme sessão ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora **MS LOCAÇÕES EIRELI**, desatendeu o Edital, não apresentando a proposta final nem assinando a Ata de Registro de Preços no prazo legal estabelecido. Amparado na Legislação, no art. 23, § 3º, Decreto nº. 5450/05, fica convocada a **M2 ENGENHARIA EIRELI** de CNPJ nº 19.119.769/0001-51, classificada em segundo lugar, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 23/02/2021 às 09 horas, e manifestar seu interesse de contratar apresentando a documentação para a habilitação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora do certame, inclusive quanto aos preços. Caso não aceite a Comissão Permanente de Licitação tomará a decisão da revogação ou fracasso da licitação.

Maxaranguape, 19 de fevereiro de 2021.

**DANILO S BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**AEE1037F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2021**  
**(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 28/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** REGINALDO INÁCIO COUTINHO  
**CPF:** 812.928.994-68  
**OBJETO:** Locação do campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na Zona Rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de futebol Lagoa De Pedras.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS;  
**SUB-FUNÇÃO:** 695 – TURISMO; **AÇÃO:** 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7329761D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000023/2021 (PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 28/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2021****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**LOCADOR:** REGINALDO INÁCIO COUTINHO**CPF:** 812.928.994-68**OBJETO:** Locação do campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na Zona Rural do município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de futebol Lagoa De Pedras.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**1F878195**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** Clóvis Varela da Silva CNPJ: 029.037.254-20**OBJETO:** Locação de Imóvel na zona urbana da cidade para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, durante o exercício de 2021..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA Ação: 2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana Função: 26 - TRANSPORTE Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS Programa: 0571 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**DATA:** 06 de janeiro de 2021.**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Clóvis Varela da Silva, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C92EB638**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** MARIA NAIR DA SILVA CNPJ: 851.442.584-68**OBJETO:** Solicitar a V.Ex.<sup>a</sup> para que seja realizada a Locação de terreno situado na zona rural no distrito de Sobrado no município de Monte Alegre/RN para o exercício de 2021..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**DATA:** 06 de janeiro de 2021.**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA NAIR DA SILVA, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A7EF867E**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO CNPJ: 416.967.787-00**OBJETO:** Locação de Imóvel na zona urbana no Centro da cidade para funcionamento da Sede da Polícia Militar de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2021..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**DATA:** 06 de janeiro de 2021.**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA ASSUNÇÃO MACIEL TESSAROLO, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CF7B1DD1**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** ALICE OLEGARIO RODRIGUES CNPJ: 897.925.054-15**OBJETO:** Locação de imóvel na zona urbana e Centro da cidade para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**DATA:** 06 de janeiro de 2021.**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALICE OLEGARIO RODRIGUES, pela CONTRATADA.**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CDDD27EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 120212/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.477.835/0001-90** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN., no valor global de R\$ 17.000,00(dezesseis mil, reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4EFAAAD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021, 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Brasília-DF	22.02 a 25.02.2021	800,00	2.400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B575C30A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2021**

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Avadair Felismino de Souza, Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para que preste temporariamente seus serviços na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2021

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BOCC0025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021, 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES  
CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Brasília-DF	22.02 a 25.02.2021	800,00	2.400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B6EAD852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021901****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa de FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9ADE3BF0

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021901 - IN****Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo:** 2021012202

**Modalidade de Licitação:** 021901 - INEXIGIBILIDADE - IN

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIBILIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

**Contratado:** FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91

**Valor Total Julgado:** R\$ 55.000,00

**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 19/02/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**07B74FDE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2021021901

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** FRANCISCO WELITHON DA SILVA CPF: 412.961.254-91

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2021012202 – 021901 - IN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIBILIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 73 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1F6A66FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP para a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 17.470,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**11E55568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**GEOVANE FERREIRA ROCHA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**DA5472EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 004/2021-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia, quando em viagem administrativa a capital federal Brasília/DF, com partida em 22 de fevereiro e retorno em 26 de fevereiro de 2021, com a finalidade de realizar visitas ao Congresso Nacional – bancada federal do Rio Grande do Norte; aos Ministérios do Desenvolvimento Regional e de Infraestrutura; e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando buscar recursos e firmar convênios junto aos órgãos federais em benefício desta municipalidade.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 19 de fevereiro de 2021.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:A80546D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
OFÍCIO 13/2021**

Ofício 13/2021 – CMS  
Parelhas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezerra  
**Secretário-Chefe do Gabinete Civil**

**Assunto:** solicitação de revogação de portaria de composição do Conselho Municipal de Saúde.

Prezados (as),

O Conselho Municipal de Saúde de Parelhas (CMS) vem por meio do presente, solicitar revogação de portaria da composição do CMS, referente ao biênio 2019/2021, de acordo com regimento. No ensejo, requer-se publicação de portaria de nomeação da atual composição dos representantes do CMS, conforme “*EDITAL CMS Nº 001/2021 (RETIFICADO)*”, que versa sobre “*Convocação para processo de eleição do CMS/Parelhas, biênio 2021/2023*”, como segue abaixo descrito:

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:

**Titular** – Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor);

**Suplente** – Zenilda Maria de Azevedo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor);

**Titular** – Maria Eulália da Trindade Cartaxo - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Dr. José Augusto Dantas);

**Suplente** – Gigliane Trindade Lima – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Dr. José Augusto Dantas);

**Titular** – Maria Margarida da Silva Ângelo - Representante da Maternidade Dr.

Graciliano Lordão (Prestadores de Serviço);

**Suplente** – Maria de Fátima Araújo - Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestadores de Serviço).

**2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:**

**Titular** - Mirlla Walleska Silva Souto - Representante dos Profissionais de Saúde;

**Suplente** – Theonia Raquel dos Santos - Representante dos Profissionais de Saúde;

**Titular** – Milena Gabriela dos Santos Silva – Representante dos Profissionais de Saúde;

**Suplente** – Clédina Kimênia Nóbrega de Araújo de Almeida - Representante dos Profissionais de Saúde;

**Titular** – João Batista de Souza – Representante dos Profissionais de Saúde;

**Suplente** – Sebastiana Maria Pereira Medeiros - Representante dos Profissionais de Saúde;

**3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):**

**Titular** - Aldenira Fernandes do Amaral Lima - Representante dos Quilombolas;

**Suplente** – Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Representante dos Quilombolas;

**Titular** - Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

**Suplente** – Naizete de Oliveira Castro - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

**Titular** – Claudete de Azevedo Dantas - Representante do Sindicato SINDSERPA;

**Suplente** - Raniely Carla Azevedo - Representante do Sindicato SINDSERPA;

**Titular** – Flávio Cirino da Costa – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana;

**Suplente** – Joselito dos Santos – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana;

**Titular** - Natália Araújo de Souza – Representante da Faculdade do Maciço de Baturité/ FMB (Polo Parelhas);

**Suplente** – Aline Cristina Santiago de Oliveira - Representante da Faculdade do Maciço de Baturité/ FMB (Polo Parelhas);

**Titular** – Melquesedek da Silva Pereira – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas - de Parelhas (CDL);

**Suplente** – Edilberto da Costa Pereira - Representante da Câmara de Dirigentes Logistas - de Parelhas (CDL).

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MIRLLAWALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do CMS – Parelhas/RN

Conselho Municipal de Saúde de Parelhas-RN (CMS) - E-mail: cmsparelhas@pratico.gov.br - Tel: (84) 9 9839-9932

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezzer  
**Código Identificador:**87C613DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210050**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210050

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-INEX

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNDIME/RN.

**OBJETO.....:** A missão da UNDIME, é articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação na tarefa de construir e defender a educação pública com qualidade social nos territórios brasileiros, objetivando as relações diretas com o MEC, FNDE, Secretaria de Estado da Educação e órgãos de controle. Possibilitando a realização de ações de apoio para todas as chances de financiamento de programas e projetos oriundos do Governo Federal e do Estadual até o município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 687,00

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5C94FC8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 006/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14010006/21**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25 inciso III c/c art. 13 inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação da UNDIME que tem como missão articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação na tarefa de construir e defender a educação pública com qualidade social nos territórios brasileiros, objetivando as relações diretas com o MEC, FNDE, Secretaria de Estado da Educação e órgãos de controle. Possibilitando a realização de ações de apoio para todas as chances de financiamento de programas e projetos oriundos do Governo Federal e do Estadual até o município de Passagem/RN. CNPJ: 00.596.662/0001-76 No valor estimado de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 21 de janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DFF01FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08020020/21**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da Pessoa Física **MARCONE MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 018.181.534-67, situado na Rua Antônio de Oliveira Fagundes, 45 – Centro – Passagem/RN – CEP 59.259-000, referente a **prestação de serviços de produtos de refeições prontas tipo MARMITEX destinados a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar de Passagem/RN. No valor de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**479D8FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09020021/21**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação direta da Empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, situada na Rodovia PB 321, s/n, km 2,6 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP 58.895-000, referente a contratação do **Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratoriais e outras instituições de saúde (RESIDUO COMUM, RESIDUO PERFUROCORTANTES), do Centro de saúde de Passagem/RN e UBSs zona rurais, assim definidos pela resolução nº358/02 do CONOMA e RDC ANVISA Nº306/04 (grupos A,B, e E)**. No valor de R\$ 31.825,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**88865114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02020001/21**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – DISP**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, situado na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN – CEP 59.259-000, referente a aquisição de água mineral em garrafão plástico retornável de 20 litros para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Passagem/RN. No valor de R\$ 17.226,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e seis reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E7DEF74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210043**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210043

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** MARCONE MOREIRA DA SILVA

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços de produtos de refeições prontas tipo MARMITEX destinados a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.992,00

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2D7EEF38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210051**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210051

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

**OBJETO.....:** Aquisição de água mineral em garrafão plástico retornável de 20 litros para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Passagem/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.022,00 (onze mil, vinte e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 330,00, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 330,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 990,00, Exercício 2021 Atividade 0501.154510323.2.029 Manutenção do Setor de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 330,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 792,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.400,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.266,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 792,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 792,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**83519BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210052**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210052

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021-DISP

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

**OBJETO.....:** Aquisição de água mineral em garrafão plástico retornável de 20 litros para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Passagem/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento

Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.650,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.070 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 264,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 264,00

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**CCA852AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210053**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210053

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021-DISP

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: IRILENE DA SILVA MATIAS  
07042571495

**OBJETO**.....: Aquisição de água mineral em garrafa plástico retornável de 20 litros para atender a necessidade das Secretarias Municipais deste Município de Passagem/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.026,00 (quatro mil, vinte e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.400,00, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.626,00

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**58BC5123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210049**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20210049

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-DISP

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: CRIL EMPREENDIMENTOS  
AMBIENTAL LTDA - EPP

**OBJETO**.....: Serviço de coleta, transporte, tratamento(incineração) e destinação final do lixo hospitalar e todo o

resíduo descartado em hospitais, laboratoriais e outras insituições de saúde (RESIDUO COMUM, RESIDUO PERFUROCORCORTANTES), centro de saúde de Passagem/RN e UBSs zona rurais, assim definidos pela resolução nº358/02 do CONOMA e RDC ANVISA N°306/04(grupos A,B, e E).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 31.825,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 31.825,00

**VIGÊNCIA**.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DCCB8E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO -  
PE/SRP - Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo mesmo, da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 002/2021**, objeto: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para a prestação de serviços complementares, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 03 de fevereiro de 2021, às 08:31h teve como vencedor a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84.

Passagem/RN, 19 de fevereiro de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FA6E1F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS para a composição da Comissão de Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais – 2021, conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA VIONEIDE LINHARES (Secretária Municipal de Educação)  
DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS (Nutricionista)  
MARIA LARISSA TAVARES DIAS GODEIRO (Educação Infantil)  
MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE ANDRADE (Ensino Fundamental)  
DELANE LEITE SUASSUNA DINIZ (Educação Especial)  
MARIA DELIVANIA DE MOURA (Coordenação Pedagógica)



JOSÉ BEZERRA DE ASSIS (Coordenação Pedagógica)  
 MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO (Coordenação Pedagógica)  
 MARIA NAURENI NUNES LEITE (Departamento de Unidades de Ensino Rural)

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

SHERMAN MURILLO SUASSUNA

d) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/ RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9DFBA203

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**37F4073E

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **006/2021** a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22 – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.**

**CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 – Avenida Santos Dumont, 1740 – sala 209 – centro – Fortaleza – CE - CEP: 60.150.160**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**AE36C76B

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**CONTRATO Nº 007/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **006/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22 – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.**

**CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 – Avenida Santos Dumont, 1740 – sala 209 – centro – Fortaleza – CE - CEP: 60.150.160.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **007/2021** da Dispensa de Licitação nº **006/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**FE662916

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **006/2021**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico do sistema informatizado do SIPREV para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Paulo Sergio da Costa Celedinio Filho – CPF: 018.679.293-09 – Titular.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**34EB100D

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 003/2021 da Dispensa de Licitação nº 002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**, no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**A403C231

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 002/2021, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN**, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF: 026.702.734-67  
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E7AF9EC9

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº

cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de **licitação nº 002/2021** a seguir:

**OBJETO:** **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

**CONTRATANTE:** **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADA:** **ELIAS ANDRADE FILHO** - CPF Nº **566.810204-10**, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C518BB5F

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2021

**CONTRATANTE:** **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADA:** **ELIAS ANDRADE FILHO** - CPF Nº **566.810.204-10**, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**OBJETO:** **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2021

**DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**EE319E33

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº

**009/2021** da Dispensa de Licitação nº **008/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de pessoa Física para Prestação de Serviços na Área de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD para realizar trabalho de limpeza nas dependências da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de R\$ **6.050,00** (seis mil e cinquenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**A9A25BA7

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **008/2021**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa Física para Prestação de Serviços na Área de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD para realizar trabalho de limpeza nas dependências da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu  
**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**837E83C6

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **008/2021** a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de pessoa Física para Prestação de Serviços na Área de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD para realizar trabalho de limpeza nas dependências da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**CONTRATANTE:** **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADA:** **MARIA FERNANDES NASCIMENTO DA SILVA** - CPF Nº **150.373.318-11**, com residência a Rua. Jorio de Moraes Paiva nº 020 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**FUNDAMENTO LEGAL:** com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0CDC1763

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2021**

**CONTRATO Nº 009/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **008/2021**

**CONTRATANTE:** **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADA:** **MARIA FERNANDES NASCIMENTO DA SILVA** - CPF Nº **150.373.318-11**, com residência a Rua. Jorio de Moraes Paiva nº 020 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**OBJETO:** **Contratação de pessoa Física para Prestação de Serviços na Área de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD para realizar trabalho de limpeza nas dependências da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**.

**VALOR TOTAL:** R\$ **6.050,00** (seis mil e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2021

**DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo **CONTRATADO:** Maria Fernandes Nascimento da Silva – CPF: 150.373.318-11 – Titular.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**36053B5D

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **004/2021** de Dispensa de Licitação nº **003/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do

Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**170D01C5

**PREVIPATU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 003/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1E61D1C8

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 a seguir:

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59**, com sede a Rua. Darcilio Wanderley, 343- Jardim Califórnia – PATOS - PB, CEP: 58.700-970

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**4579695C

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59**, com sede a Rua. Darcilio Wanderley, 343- Jardim Califórnia – PATOS - PB, CEP: 58.700-970.

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002. 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 05 janeiro a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Clair Leitão Martins Diniz, CPF nº 477.984.084-87 – Titular.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**26E909CE

**PREVIPATU**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2021 e Dispensa de Licitação nº 004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN**, no valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta Reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**41B14FFF

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 004/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**CD47FDEF

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 004/2021 a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CNPJ: 11.598.572/0001-30**, com sede a Rua. Bela Vista, 90 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**67F765AA

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021**

CONTRATO Nº 005/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2021

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22**, situada a Rua. Dr. Jose Augusto, 256 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CNPJ: 11.598.572/0001-30**, com sede a Rua. Bela Vista, 90 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Internet Via Radio para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Jocivan Pimenta Targino – CPF: 264.359.358-02 – Titular.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**7EFC3CCF

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2021 de Dispensa de Licitação nº 005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN**, no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**A3249834

**PREVIPATU**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 005/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**F60BE754

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº **005/2021** a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76**, situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – “A” anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 07 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**5DB0F8EC

**PREVIPATU**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**CONTRATO Nº 006/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **005/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76**, situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – “A” anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0008 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo CONTRATADO: Marcos Helder Nunes Vieira – CPF: 646.603.624-34 – Titular.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1FCD38D9

**PREVIPATU**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência Social de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **002/2021** de Dispensa de Licitação nº **001/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**653FA041

**PREVIPATU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº **001/2021**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**D8030DB7

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº **001/2021** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02** – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000

**VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C28A8DA6

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº 002/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **001/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22** – Praça João Carlos nº s/n – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

**CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02** – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 05 janeiro a 31 de maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2021

**ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Petronilo Nauri Lima de Souza - CPF: 026.702.734-67 - Presidente da Previ/ pelo **CONTRATADO:** Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto – CPF: 092.728.994-60 – Titular.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**CE1318E2

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – FPSMP**

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº **001/2021** e Processo Administrativo nº **001/2021**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU/RN – CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com endereço a Praça João Carlos, nº s/n - Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

**CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81** – Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59025.250.

Valor Estimado: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 05 de janeiro de 2021

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF: 074.921.444-90  
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**53FB29CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de software de operação informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, na gestão de abastecimento de combustíveis.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** –

Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, Rua João Celso Filho, nº 1075, São João – Assú/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:A3D9C995**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**009/2021**

**PROCESSO Nº:** 169/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de software de operação informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, na gestão de abastecimento de combustíveis.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de software de operação informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, na gestão de abastecimento de combustíveis**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:014033BE**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de software de operação informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, na gestão de abastecimento de combustíveis.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:5D20725A**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**Contratada:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21.

Processo nº 169/2021 – Dispensa nº 009/2021 - CPL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de software de operação informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, na gestão de abastecimento de combustíveis.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Pedra Preta-RN, 18 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**

CNPJ: 06.050.403/0001-21

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4F85A9DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 037/2021**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para participação do CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ. 02.457.379/0001-99, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 20 (vinte) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:F05189C0**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 114/2021**

**PORTARIA Nº: 114\*/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, IVONE TEODORO DA TRINDADE, Matrícula-155, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – lotada na SMTHAS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

(\* Republicado alterando, onde lê-se "014" leia-se "114"

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:BC543375**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 115/2021**

**PORTARIA Nº: 115\*/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Matrícula-947/1, ASG – lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

(\* Republicado alterando: onde lê-se "015", leia-se "115"

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:77332F4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 118/2021**

**PORTARIA Nº118/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Felix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	22 de fevereiro 2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 75,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio á participação da reunião do Consórcio entre os Municípios do Selo de Inspeção Municipal – SIM. A reunião será realizada no dia 22/02/2021, na UFERSA, Mossoró/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:03B1C47A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 116/2021**

**PORTARIA Nº: 116/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR A Srta. MARIA RANIELLY DA SILVA no Cargo – CHEFIA DE SETOR – Na Agência Municipal de Empregos – AME, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:250B1007**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 117/2021**

**PORTARIA Nº: 117/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR, BRUNO RODRIGO DE MELO TEIXEIRA no Cargo – CHEFIA DE SETOR – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**124117E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 119/2021**

**PORTARIA Nº119//2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josenilson da Silva Rodrigues
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	MOSSORÓ/RN	22 de fevereiro 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação da reunião do Consórcio entre os Municípios do Selo de Inspeção Municipal – SIM. A reunião será realizada no dia 22/02/2021, na UFERSA, Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7D6F4C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) - RESULTADO DA LICITAÇÃO/**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames de imagens radiográficas laudados, para atendimento eletivo dos

pacientes do Município de Pendências-RN; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP** - CNPJ: 05.281.041/0001-17, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN, 19/02/2021.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**90E006A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL (SRP) - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames de imagens radiográficas laudados, para atendimento eletivo dos pacientes do Município de Pendências-RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA-EPP** - CNPJ: 05.281.041/0001-17, no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

**Pendências/RN, 19/02/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**7DA754C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210219002**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN**, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando às 09:00 horas do dia 10/03/2021, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN...**, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. **Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos**

dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloersn@hotmail.com.

Pilões-RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador: B9383661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210219003**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:00 horas do dia 16/03/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 0 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloersn@hotmail.com.

Pilões-RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador: B8CAE354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 005/2021 - PE - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às 08h30min do dia 05 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PE, para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor preço por Item, para Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente abaixo relacionados, destinados à distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 05 de março de 2021, às 08h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.comprasnet.gov.br/>, [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: BA025C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 02 -  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 -**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -  
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 310, sala 101, Centro, Pau dos Ferros/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 19 de fevereiro de 2021;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 19 de fevereiro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/ CREDENCIADA, as pessoas jurídicas: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 55006951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 01 -  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços médico-hospitalar.

DO(S) REQUERENTE(S):

3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.825.469/0001-53, com endereço na Rua Av. Joao da Escócia, 105,

sala 06, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 19 de fevereiro de 2021;

#### DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 19 de fevereiro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.825.469/0001-53, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

#### OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL  
Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:466076B7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 03 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

#### DO(S) REQUERENTE(S):

3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.825.469/0001-53, com endereço na Rua Av. Joao da Escócia, 105, sala 06, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 19 de fevereiro de 2021;

#### DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 19 de fevereiro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: 3 S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.825.469/0001-53, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

#### OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente Da CPL  
Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A387F0A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - DISP/PMP

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 002/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e prestação de serviços na instalação de Disco para Grade de Arrasto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**, em favor de: **DAFONTE VEICULOS LTDA, com endereço na AV BORGES DE MELO, 1100, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.405/0001-79**, conforme abaixo descrito:

**DAFONTE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 00.063.405/0001-79**

Item	DAFONTE VEICULOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISCO PARA GRADE DE ARRASTO	UND	16	252,00	4.032,00
Total do Proponente					4.032,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:2718D21D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19020002/2021 - CP 002/2021

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19020002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado C H V SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.983.401/0001-25, com endereço na RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por HENIO SUASSUNA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.928.644-26, apenas

denominada de CREDENCIADO(A), Objeto: prestação do(s) serviço(s) de serviços de consultas e procedimentos gineco-obstétricos e consultas oftalmológicas. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA** e **HENIO SUASSUNA FERREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**32A10B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**19020001/2021 - CP Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**19020001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA, CNPJ Nº17.212.049/0001-00, SEDIADA NA Avenida Da Independência, 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representado(a) por NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 057.617.184-05, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: prestação do(s) serviço(s) de serviços de curativos especializados grau I, II, III, e IV, e teste do coraçãozinho. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA** e **NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA**.

PORTALEGRE/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**70CA28CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 021/202-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 021/202-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Nilton de Souza Dantas*, admitido em *01/05/1983*, *matricula nº 53*, ocupante do cargo de *GARI*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo

de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *10/02/2021 com término em 11/03/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/05/2020 à 01/05/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BDBFAF27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 022/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 022/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Mara Ruth Holanda Costa Pereira*, admitida em *01/10/1997*, *matricula nº 78*, ocupante do cargo de *Orientadora Social*, lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *01/03/2021 com término em 30/03/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B60392A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2º CH. PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS, meta 02, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

TM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para a Meta 02 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CA2AADC8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 2ª CH. - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual dos combustíveis, meta 02, destinado a suprir as necessidades da Administração Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

TM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67, para a Meta 02 do Edital supracitado.

PUREZA/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5E57C7F2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
– 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 04/03/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 002/2021, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de bombas submersas e materiais correlatos, destinadas a atendimento das necessidades desta Administração, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**18AE12CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Clínica de Olhos Natal Ltda – CNPJ. 08.460.370/0001-13.

Valor Global: R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na realização de cirurgia ocular, em paciente residente neste município, conforme prescrição médica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA**

CNPJ. 08.460.370/0001-13

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ECF7F2A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Josimário Martins de Oliveira - CPF. 028.367.534-98

Valor Global: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Serviços de Locação de veículo, destinado ao transporte de mudanças domésticas, para suprir a necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**JOSIMÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF. 028.367.534-98

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9390BD00

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Jacob & Menezes Ltda - CNPJ. 07.039.495/0001-01

Valor Global: R\$ 1.058,19 (Um ml, cinquenta e oito reais e dezenove centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados à confecção de atividades, a serem realizadas junto aos grupos de mulheres e idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município..

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**JACOB & MENEZES LTDA**

CNPJ. 07.039.495/0001-01

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8A2E2E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021-PMRG**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021-PMRG**

Fica **NOTIFICADO** a Sra. **RUBIANA DE PAIVA AMORIM CARLOS**, CPF Nº **025.832.134-23**, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 005907/2009-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação e/ou ciência deste Edital, que será devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com o que determina a Lei.

Rafael Godeiro (RN), 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ TAVARES NETO**  
CPF: 413.199.154-34  
Secretário Mun. de Tributação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**511E2B4B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. DISP 2021-004**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, referente à Prestação de serviço de locação de software de licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5548959D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº. 2021-004**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de **RAFAEL GODEIRO**, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de locação de software de licitação

**Contratado.....:** **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**, Prefeita Municipal.

RAFAEL GODEIRO - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**2D378197

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**2021-004**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 2021-004**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2021-004

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de locação de software de licitação

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.800,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**EE35B6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material hidráulico e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/.  
 Riacho de Santana - RN, 17 de fevereiro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**DFA21FD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
 DV00022/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2021, que objetiva: Prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 16.210,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**79060419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2021. OBJETO: Prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2021.

**Publicado por:**  
 Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**DE8A0D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000084/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº:00000084/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:**CLEDIANA GALDINA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**053.695.584-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Jose Ferreira Nunes  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**34565544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000085/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº:00000085/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:**MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**061.267.764-88  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**223D248A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000086/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº:00000086/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:**LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**070.043.784-38  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**E2AC1F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N.º 057/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
 FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria N.º 057/2021** Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**



**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANTONIO FAUSTO DE SOUZA JUNIOR**, portador do R.G.: 563136, CPF nº 111.652.174-14, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:24181634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000087/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000087/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EMANUELA CATARINA FERNANDES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 072.744.934-69  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:937FAE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000088/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000088/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANTONIO RENATO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 051.523.364-13  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:E7C59F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000089/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000089/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MANOEL LEODECIO COSTA NUNES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 032.808.784-03  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:44175948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000090/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000090/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JOSE WELLINGTON DE LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 180.280.818-35  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:F9FB5B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000082/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000082/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 105.986.964-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**FBB24F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000083/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:00000083/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO:GEANE CARLOS FIDELES**

**CPE/CNPJ CONTRATADO:108.413.014-92**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.

**SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:**01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**BCE76297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 079/2021 - NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 079/2021 Riachuelo, RN 19 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **DEUSDETH GONCALVES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 054.175.444-00, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art.29, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C33A91D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº120/2021 - GP**

**Portaria nº 120/2021**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO Nº 004/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratados são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 004/2021, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Júlio Lopes, 229 - Centro – Rio do Fogo-RN, destinado para funcionamento das atividades do serviço de proteção social básica (CRAS), do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-3;

**Fiscal Substituto:** Wilson Caetano Costa de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191, Nº da Matrícula: 80607-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**00D1AB6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

**Portaria nº 121/2021**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO Nº 005/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 005/2021, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel localizado na rua: Josafá Ribeiro, 129, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-3;

**Fiscal Substituto:** Wilson Caetano Costa de Souza, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 701.107.754-57 e Registro Geral sob o Nº 002.882.191, Nº da Matrícula: 80607-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C0DF06B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021 - GP**

**Portaria nº 122/2021**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 001/2021, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 001/2021, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado à Praça dos Pescadores (Rua Júlio Lopes), nº 210, Centro - Rio do Fogo/RN, para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscais:** ELVIS RÉGIS DE BRITO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008.623.624-58 e Registro Geral sob o Nº 1.920.670 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80270-2;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**87866A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2021 - GP**

**Portaria nº 123/2021**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 002/2021, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel, destinado para funcionamento da extensão do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições

legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 002/2021, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na AV. 17 de setembro, nº 11, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000 - destinado para funcionamento da Extensão do Centro Administrativo do Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** ELVIS RÉGIS DE BRITO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 008.623.624-58 e Registro Geral sob o Nº 1.920.670 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80270-2;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**D1A65895

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2021 - GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 001/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e dos distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 001/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podaço e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e dos distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

**Fiscal:** IZAIAS DE ASSIS BARBOSA TAVARES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145.-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80377-2;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**8DCB94F3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2021 - GP**

Nomeia Diretor(a) Escolar da Creche Pequeno Curumim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### **RESOLVE:**

1 - Nomear o senhor(a) MARIA DO SOCORRO MONTEIRO - CPF: 047.708.134.-73, para o cargo de Diretor(a) da Creche Pequeno Curumim deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

#### **Republicado Por Erro de Correção**

Rio do Fogo/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8AB3A335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 09:00 horas do dia 05/03/2021. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:10 horas do dia 05/03/2021.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EF6173F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 08 DAS MEDIDAS RESTRITIVAS NO CONTEXTO**  
**DA PANDEMIA DO COVID-19**

**DECRETO Nº 008/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS  
NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

**CONSIDERANDO** as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o crescente número de casos no município e a necessidade de manutenção das ações no sentido de frear ímpeto de infectados, fazendo reduzir a curva evolutiva da contaminação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município de Santa Maria, devidamente identificada nos Boletins epidemiológicos publicados no site da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população

tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente proibida a realização de shows, eventos, festas, comemorações, públicas ou privadas, de cunho social, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com recursos públicos e que contribuiriam para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

**Art. 3º** - Os restaurantes, lanchonetes, supermercados, farmácias e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte e duas horas), após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

**Art. 4º** - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes/lanchonetes.

**Art. 5º** - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 6º** - Fica instituído toque de recolher em todo território municipal, não sendo permitida a circulação de pessoas após as 22h (vinte e duas horas), a exceção de deslocamentos comprovadamente indispensáveis.

**Art. 7º** - As instituições de ensino privadas que retornaram as atividades, ficam com seu funcionamento condicionado à presença de no máximo 50% (cinquenta por cento) do alunado, devendo o restante do alunado acompanhar as aulas virtualmente, adotando-se, portanto, o sistema híbrido de ensino.

**Art. 8º** - Fica suspensa a prática de atividades esportivas coletivas no âmbito do município de Santa Maria.

**Art. 9º** - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 7 (sete) dias.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

§ 2º Será aplicada multa no valor equivalente a meio salário mínimo para pessoas jurídicas que descumpram as determinações constantes do presente decreto e equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo em se tratando de descumprimento por pessoa física.

**Art. 10** - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

**Art. 11** - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**59698ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 -**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 354/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2021**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 12 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**ABF0D0DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 173/2021**

Portaria de diária nº 173/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**45D9B28A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 174/2021**

Portaria de diária nº 174/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E20625DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 21/2021**

Portaria de diária nº 27/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Janeiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**107590F9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELETRICO E HID. E TEL. LTDA CNPJ:70.047.329/0001-93**, com o valor global de R\$ 9.952,70 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); **J F DA CUNHA SOBRINHO CNPJ: 24.593.022/0001-70**, com o valor global de R\$ 268,66 (duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos); **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 18.334.420/0001-70**, com o valor global de R\$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais); **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75**, com o valor global de R\$ 78.783,00 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais); e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42**, com o valor global de R\$ 17.403,98 (dezesete mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos); Perfazendo um montante geral de R\$ 115.570,34 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:B38F5B7D

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6619/2020

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2021, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias**, para supri as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do Programa Brasil Sorridente. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **04 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:90864BA8

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 276/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2021, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **05 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:7C312B09

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 22 de fevereiro de 2021 até 23 de março de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)  
b) Glicemia de Jejum  
c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

DENTISTA – ESF		
Nome	CPF	Classificação
DÉBORA JULIANA DE ARAÚJO LOPES	086.893.024-50	18º
ENFERMEIRO – ESF		
Nome	CPF	Classificação
LAHELYA CARLA DE ANDRADE OLIVEIRA	090.116.024-55	19º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3C69B09D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2021 - PUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0100/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS FREIRE**, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**CE35E8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2021 - PUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0101/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: NATHAN GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**255C8192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/2021**

**PORTARIA Nº 0104/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 18/01/2021 à 16/02/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 18 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó-RN, em 12 de fevereiro de 2021.**



**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**9909ECAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.620.622/0001-48, no lote 01, com o desconto de 12%, totalizando o valor de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo n.º 2501006/2021 - Pregão Presencial n.º 006/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2060500432020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 10010000. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - Contratante e SERIDÓ TRATORES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Contratada (s).

Santana do Seridó, 19 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**EBBF9F1D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 004/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Auto Posto Central Ltda - CNPJ. 05.660.173/0001-50, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23.935,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, I, "b".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19/02/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA**

CNPJ. 05.660.173/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**11C3501C**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 132, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Bento do Norte/RN neste mês de fevereiro de 2021;

**Considerando** a Recomendação n.º 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**Considerando** que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

**Considerando** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.  
**DECRETA**

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas e similares, inclusive a instalação de parques e circos e eventos na orla da Praia do Farol.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras em todo território municipal sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 3º. Fica adiado o início das aulas presenciais na rede pública de ensino até reanálise da situação epidemiológica do Município, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 4º. Os bares, restaurantes e lanchonetes terão seu funcionamento suspenso por 15 (quinze) dias, e fica autorizada a comercialização de produtos e/ou mercadorias na modalidade delivery.

Art. 5º. Os supermercados ficam autorizados a funcionarem no horário de 6:00 às 20:00 horas.

§ 1º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa.

Art. 6º. Fica proibida a entrada e/ou permanência de feirantes de outros Municípios em território municipal, exceto os do Município de Caiçara do Norte em virtude da área limítrofe.

Art. 7º. Ficam os Secretários Municipais autorizados a trabalharem em regime excepcional de atendimento ao público no horário de 8:00 às

12:00 horas, e após esse horário trabalho somente interno, com a finalidade de evitar aglomeração nas repartições públicas.

Art. 8º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de som, interdição e emprego de força policial.

Parágrafo único .A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;  
II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

Art. 9º - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

Art. 10º - Deverão os caminhoneiros e trabalhadores que transportem e trafeguem em território municipal transportando equipamentos para instalação de Parques Eólico e/ou outros seguimentos apresentarem seus testes de COVID-19 na modalidade Negativo/Não Reagente quando adentrarem neste Município, para segurança dos Municípios;

Art. 11º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, com validade até o dia 04 de março de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ÉRIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:FD9C4316**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação pregão presencial nº 007/2021 publicado no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2021. Edição 2465 Motivo: a data e hora da realização do certame vinculada no aviso diverge da data do edital de publicação. Outro sim comunica que novo aviso será publicado.

SÃO FERNANDO/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:9C0015D7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Março de 2021, às 12:00, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de Profissional habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, a clientela sãofernandense que buscar o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo-lhe ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, oferecer pareceres sobre o que lhe for submetido, firmar avaliações técnicas e participar da elaboração dos planejamentos de programas na área de saúde. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital e seus anexos, deverão comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando, localizado na Rua Capitão João Florêncio nº 45, centro, São Fernando/RN, durante o expediente.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

\*\*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:D6533095**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 006/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.040,32 (SETENTA E DOIS MIL QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 72.040,32 (SETENTA E DOIS MIL QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar de que trata o artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no Balanço exercício de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de fevereiro de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:CA88BCE4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 041-GPMSF/2021.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** o agente político ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- **FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS**, brasileira, potiguar, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 2.363.021 - SSP/RN e do CPF n.º 053.429.504-57, cargo de Controlador de Inspeção Interna, código CC1;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F96A40BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19020001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o aquisição de equipamentos de informática, com o valor total julgado de R\$ 17.055,00 (dezesete mil e cinquenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**6E7E4E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19020001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à aquisição de equipamentos de informática.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**0DD2FB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2021**

**Processo:** 19020001/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP  
(07.610.338/0001-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.055,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2021

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**6F9CE6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 04 de março de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigente.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**8C87D3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO**  
**JOAO DO SABUGI**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 102101040108, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 746,58 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) sugestivas as notas fiscais nº 522832, datadas em emissão de 01 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Amanda Drielle de Medeiros

**Código Identificador:27C663CA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO  
JOAO DO SABUGI  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Amanda Drielle de Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento

das ações governamentais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 102008030017, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 1.492,35 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) sugestivas as notas fiscais nº 511918, datadas em emissão de 04 de janeiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 05 DE JANEIRO DE 2021

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Amanda Drielle de Medeiros

**Código Identificador:4F651394**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 092101040107, 092101040115, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 21.666,24 (vinte e um mil,

seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro reais) sugestivas as notas fiscais nº 522934, 523060, 523649, 523261, 523307, 523362, 523416, 523476, 523588, 523557, datadas em emissão de 01 de fevereiro de 2021.

#### **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretaria Municipal de Saúde

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe do Setor Financeiro

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**313DA0F3

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Miriam de Medeiros Alencar, Secretária Municipal de Saúde e Matheus de Souza Galvão, Chefe do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebrada lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 092012010067, 092012010075, 092009010183, 092101190028, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 15.356,14 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) sugestivas as notas fiscais nº 512166, 512053, 512400, 512633, 512331, 512604, 512723,512540, datadas em emissão de 04 de janeiro de 2021.

#### **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 05 DE JANEIRO DE 2021**

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretaria Municipal de Saúde

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe do Setor Financeiro

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**F6792258

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 062/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A027084E

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 063/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AD9E4514

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8B32E1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebra lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, deixando as vias públicas sujas podendo surgir possíveis danos a população.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa de serviços de limpeza pública do município, para o fornecedor CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05 referentes ao empenho nº. 112101040075, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 82.407,09 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos) sugestiva a nota fiscal nº 998, datadas emocionalmente de 02 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E32A242D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebra lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 122101040048, 112101040067, 062101040040, 022101040025, 072101040145, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 13.832,16 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) sugestivas as notas fiscais nº 523645, 523655, 523594, 523589, 523652, datadas em emissão de 01 de fevereiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**  
Secretario Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**77043612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15º as hipóteses de quebra lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a frota municipal abastecida e em funcionamento, a fim de se evitar a suspensão das ações governamentais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, para o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11 referentes ao empenho nº. 122012010011, 112001020080, 062012010057, 022012010015, na modalidade estimativa comportando um valor de R\$ 36.115,85 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos) sugestivas as notas fiscais nº 512735, 512751, 512667, 512567, datadas em emissão de 04 de janeiro de 2021.

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 DE JANEIRO DE 2021

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:90CDF25

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 036/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de urnas, traslado e outros serviços funerários para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.107/0001-24, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:680E2EE8

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 037/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos em fossas sépticas no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:8AFD92AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a terceirização de serviços contínuos de limpeza pública das ruas e logradouros públicos, nas Zonas Urbana e Rural, deste município, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, conforme especificações e quantidades aduzidas no edital e seus anexos.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública de abertura será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 25.03.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 23.02.2021**, Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.02.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:9D8AD4EB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa L M Revendedor de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17, contra a decisão da Pregoeira, quanto ao resultado de julgamento do Credenciamento do mesmo e das Contrarrazões apresentadas pela Empresa Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, conhecemos do Recurso, NEGANDO PROVIMENTO ao mesmo, ratificando, em todos os seus termos, a decisão proferida na Ata da Sessão, realizada em 04.02.2021, confirmando-se o credenciamento de todas as empresas participantes. Decisão ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos, nesta fase. Dando continuidade ao Processo Licitatório em epígrafe fica aprazada para o dia 24.02.2021, às 09h30min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas, Fase de Lances e, caso não haja intenção de recursos nesta fase, abertura e julgamento da Documentação de habilitação das empresas vencedoras. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, São José de Mipibu/RN, ou pelo Fone: (84)3273-3341, 19.02.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira/CPL.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**687C4D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RUTH BEZERRA - ME	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**10156CC2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTR. HIDRA. E TEL. LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**A01FABF7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
L S DE FREITAS - ME	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA PRANCHA.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**FF1FDB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - MANOEL ROCHA/LARANJEIRAS DO ABDIAS II - RUA SÃO JOSÉ/ S/N, LARANJEIRAS DO ABDIAS		
216	LIDIANE DA ROCHA	CONVOCADO (A)
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PROVAE		
UPA - UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1237	ANA KAROLYNE LOBO BEZERRA ABE	CONVOCADO (A)
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
398	IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	CONVOCADO (A)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1450	MILAYDE RAMOS DA SILVA	CONVOCADO (A)
1448	MARIA BENIGNA DA COSTA GOMES	CONVOCADO (A)
1557	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	CONVOCADO (A)
1447	ZULEIDE TORRES FREIRE	CONVOCADO (A)

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.



( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo:

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada \_\_\_\_\_ Semanal

(horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo:

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**4E8F6D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 009/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Luciana Olívia Ubarana para a função de Coordenação da Equipe Multiprofissional vinculada a Atenção Básica.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**8A0AFFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 010/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Liedna Maria Paiva para a função de Coordenação da Vigilância em Saúde.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D78335F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 011/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Nayara Priscilla Silva de Assis para a função de Coordenação da Administrativa do Centro de Apoio Psico Social - CAPS II.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**DF1AA2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 012/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Luiz Oliveira da Silva para a função de Coordenação Administrativa do Setor de Endemias.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**B9F7F69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 013/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Igor Alves Bezerra para a função de Coordenação Técnica do Setor de Endemias.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**54E88A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 014/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Kátia Freitas Nobre Dantas para a função de Coordenação da Vigilância Sanitária.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D32D146A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 015/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Sthannie Jamyla De Araújo Barbosa para a função de Coordenação da Assistência Farmacêutica Básica.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**60C737EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 016/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar José Humberto da Silva para a função de Coordenação do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**3C8F508D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 017/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Maria do Livramento Lima para a função de Coordenação Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento 24h Geraldo de Souza.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**16F77A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA GS Nº 0018/2021**

São José de Mipibu - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar Hebert Wallacy Varela, CPF: 056.893.134-32, CRM/RN: 8554 para a função de Direção Clínica da Unidade de Pronto Atendimento 24h Geraldo de Souza.

**Artigo 2º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E2F80C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EXTRATO DE CONVENIO**

Extrato de Convenio para realização do Trabalho Social – FAR Residencial Monte Pascoal – 0.420.068-94 – Extrato de Convenio para ressarcimento de recursos celebrado entre a CAIXA Econômica Federal – CNPJ 00360305/0001-04 e o município de São José de Mipibu/RN – CNPJ 08.365.850/0001-03 – Operação 0.420.068-94 no âmbito do programa habitacional, para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Monte Pascoal, localizado em Rua dos Mamoeiros, S/N, São José de Mipibu/RN, com vigência de 06/11/2020 a 5/11/2022, firmado em 06/11/2020 assinado por Fares Haum Junior e Arlindo Duarte Dantas.

**Publicado por:**

Maria Luzineide de Medeiros

**Código Identificador:**DC9A19BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 04/03/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6405F4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 05/03/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**56B9276A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2021-SEMTHAS, que requisita a concessão de gratificação para Psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Psicóloga, a Gratificação Psicólogo do Centro de Referência de Assistente Social, sigla G PSI CRAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EF2E0A71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2021	300,00	150,00

**TOTAL**

R\$ 150,00

()100%

(x) 50%

() 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/ RN, no dia 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**0D2338F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

()100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EAD833C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096 / 2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRACINILDO LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de fevereiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**5FBDD380

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 097 / 2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **NOELMA BEZERRA COELHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de fevereiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**4F7DDC62

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 085, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de São Miguel/RN, em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município e, ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 08, de 08/2020 de 16 março de 2020 e do Decreto nº 09/2020, de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de São Miguel/RN, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº. 29.524, 29.534, 29.541, 29.600, 29.634, 29.705 e 29.725.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada por prazo indeterminado a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e do funcionamento das Creches Municipais, determinado no Decreto nº. \_\_\_\_/2021, como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19).

**Art. 2º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação regulamentar e expedir normas complementares, quando e se necessário, por ato normativo próprio.

**Art. 3º.** As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas periodicamente, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local e em razão de determinações Federais e Estaduais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A6FB8C53

**RECURSOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO 01/ 2021 MEDIDAS PEDAGÓGICAS PARA AS ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19**

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

**CONSIDERANDO** as novas determinações do Governo Municipal de São Miguel/RN, orienta para a utilização da plataforma *Google for Education* no que concerne a realização de trabalhos e avaliações;

**CONSIDERANDO** as demandas do corpo docente no âmbito do ensino virtual e a necessidade de prestação de um apoio logístico, administrativo e de disponibilização de recursos didáticos para a totalidade dos professores;

**CONSIDERANDO** a necessária autonomia do discente, sobretudo no processo organizativo e de apropriação no fluxo de ensino e aprendizagem em meio virtual;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de um processo avaliativo continuado e que seja construtivo ao fazer pedagógico dos docentes;

O presente protocolo tem o intuito de viabilizar uma organização das principais atividades educacionais a serem desenvolvidas em meio remoto, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

#### **I. Dos métodos de ensino e aprendizagem:**

1. O *Google Classroom* passa a ser a plataforma oficial para o desenvolvimento das atividades educacionais.

a. Os docentes devem alimentar as salas virtuais do *Google Classroom* de acordo com as atividades planejadas e desenvolvidas;

b. Cada docente deve informar diretamente ao Supervisor responsável por turma/área de conhecimento, o número de alunos que estão ou não frequentando e efetivando as atividades síncronas e assíncronas.

2. Para fins de validação da carga horária, em tempo remoto, perfazendo a quantidade de 20 horas-aula semanais, sendo que no Ensino Infantil na Creche de 0 a 3 anos a aula síncrona se dará através do *WhatsApp* com alimentação da plataforma. O Pré I e Pré II nas aulas síncronas duração mínima de 50min. por semana através do *Google Meet* ou *WhatsApp* e dois encontros de atividades assíncronas. No Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) 03 encontros semanais de 50 min., o restante da carga horária será destinada para as atividades assíncronas. No ensino Fundamental (6º ao 9º anos/EJA) deverá seguir o calendário das aulas remotas elaborado pela Instituição de Ensino, onde cada professor terá no mínimo um encontro de 50min. por componente curricular em cada turma.

3. Serão reconhecidos como meios virtuais de apoio e compatíveis com o processo de ensino e aprendizagem o *Google Meet*, o *WhatsApp* e os demais recursos midiáticos da plataforma *Google for Education*.

#### **II. Tempo de duração das aulas:**

4. As aulas expositivas, no *Google Meet*, devem ter a duração mínima de 50min. Exceto a Educação Infantil que deverá se direcionar pelo ponto 2 deste protocolo. O restante do tempo será para alimentar a plataforma, frequência, registros do professor e acompanhamento do aluno em tempo real.

5. Recomenda-se ainda, para fins de procedimentos pedagógicos que sejam disponibilizados na plataforma *Google Classroom* e grupos de *WhatsApp*, vídeos, podcasts (áudio), que sejam editados com duração de até 05min.

#### **III. O horário e os dias das aulas:**

6. Devem ser respeitados os dias e horários das aulas programadas de acordo com o calendário letivo/2021. Elaborar o horário convencional de aulas presenciais para fins de registros no Diário Portabilis, porém para as aulas remotas cada escola fará as adaptações necessárias.

7. Horário das aulas no turno matutino 07h30min. às 11h30min. com intervalo de 20min., após as duas primeiras aulas. No turno vespertino, das 13h às 16h40min. com intervalo de 20min., após as duas primeiras aulas.

#### **IV. Assunto das aulas realizadas:**

8. As aulas expositivas realizadas por ferramentas de transmissão ao vivo, gravação de vídeos e/ou de podcasts (áudios), bem como os demais trabalhos e/ou atividades a serem desenvolvidas

pelo corpo discente, devem dar continuidade aos assuntos programados no plano de trabalho para o período de aulas correspondentes.

9. As atividades síncronas e assíncronas deverão ser registradas no Diário Portabilis.

#### **V. Interação entre Gestão, Supervisão, Docentes e Discentes:**

10. Os docentes devem estar à disposição das atividades diárias no horário regular, tendo em vista a garantia das aulas virtuais no período de pandemia.

11. Os docentes devem assumir a iniciativa de motivação dos discentes por meio de um diálogo permanente, dinâmico e criativo nas atividades virtuais.

12. Os materiais, atividades, transmissões de áudio e vídeo utilizados pelos professores devem ficar disponíveis off-line, no intuito de permitir que tais recursos sejam disponibilizados para o maior número possível de alunos.

13. O material impresso deverá ter data de entrega, desenvolvimento, devolução e retorno (*feedback*). Para a Educação Infantil, este deverá atender a unidade temática de acordo com o planejamento.

14. Diretores e Supervisores estarão inseridos na plataforma e grupos de *WhatsApp* para SUPORTE aos professores e MONITORAMENTO das atividades síncronas e assíncronas.

#### **VI. Dos trabalhos e atividades a serem desenvolvidas pelo corpo discente:**

15. Cabe ao docente orientar as atividades, explicitando para os discentes seu objetivo e sua adequação em relação à continuidade dos conteúdos programáticos a fim de facilitar o processo de ensino - aprendizagem.

16. Os discentes precisam tornar-se conscientes da motivação e dos fundamentos que garantem a aplicação dos trabalhos e atividades passadas durante o período de pandemia.

17. O docente deve planejar as atividades e contemplar competências e habilidades socioemocionais para a aprendizagem dos discentes.

#### **VII. Da contabilização das faltas:**

18. Em virtude da excepcionalidade da suspensão das aulas presenciais em caráter indeterminado, não será aplicada reprovação por falta durante o período de pandemia, salvo retorno das atividades presenciais.

19. A presença e a participação dos discentes nas atividades síncronas e assíncronas devem estar sob o controle e o critério do docente para fins de avaliação.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

São Miguel RN, 08 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F277222F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 130**

**PORTARIA Nº 130/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o cidadão EVERTON DA SILVA MENEZES, inscrito no CPF de nº 704.726.994-07, ao cargo de Coordenador de Turismo, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**FFB51EDF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 131**

**PORTARIA Nº 131/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefia do Setor de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o cidadão TIAGO VIEIRA PEIXOTO, inscrito no CPF de nº 083.054.034-24, ao cargo de Chefia do Setor de Esportes, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**96A4D47A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 132**

**PORTARIA Nº 132/2021**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a cidadã CRISTINA GOMES CANUTO, inscrita no CPF de nº 061.548.634-70, ao cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, na forma da Lei de nº 311/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**FDEFA19F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 133**

Portaria Nº 133/2021

Exonerar o servidor do Cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor NAFTALY VIEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF de nº 099.425.414-89, Matrícula 3599, da função de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**ADA67908

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 134**

Portaria Nº 134/2021

Exonerar o servidor do Cargo de Coordenador de Fomento Agrícola e dá outras providências. .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 084.313.194-29, Matrícula 3602, da função de Coordenador de Fomento Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**5BA90627

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 135**

Portaria Nº 135/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o cidadão LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA, inscrita no CPF de nº 104.059.824-29, para função de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**A2DC33DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 136**

Portaria Nº 136/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Coordenador de Fomento Agrícola e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o cidadão ARTUR ARAÚJO DO AMARAL, inscrita no CPF de nº 017.164.974-50, para função de Coordenador de Fomento Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**C232781B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137**

Portaria Nº 137/2021

NOMEAR o servidor do Cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o cidadão CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 084.313.194-29, para função de Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**BACD494C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 138**

Portaria Nº 138/2021

Exonerar o servidor do Cargo de Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a pedido do servidor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor VALDEMAR VIEIRA FILHO, inscrita no CPF de nº 379.254.404-06, Matrícula 3633, da função de Coordenador do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**50482633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2021, realizada em 18/02/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de**

**Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN. ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ. 02.288.268/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 00001; totalizando o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregeiro

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**52785B56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2021**

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DELEGAR poderes ao senhor ROMULLO GIOVANNI DANTAS CAVALCANTE, Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento, inscrito no CPF sob o número 073.838.064-41, para, em conjunto com o Chefe do Executivo, realizar transações referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, vinculada ao CNPJ 08.079.774/0001-61, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7C20592C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ALMIR FERNANDO DE LIMA BRITO para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**4818B10E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora KÁTIA MARQUES CARDOSO MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**93275289

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**



Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C795F059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 012.028.284-42, do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, matrícula nº 714-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**619198D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JAYANNE ANDRIELY DE OLIVEIRA CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AC69209A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA AMÉLIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**BCFB7435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 105/2020, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus destinados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**BA82D78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025. ADESÃO PREGÃO Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.659.723/0001-68, com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavez de Lira, Macaíba-RN. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de Pneus para Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 328.913,91 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos). São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante/

**ADERENTE E LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**  
P/contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3C8E62BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) M CONSTRUCOES

& SERVICOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**79BF8970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**Processo Administrativo nº 03020003/21**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 381.222,12 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021-Atividade 0801.154521005.2.230 - Direção das Ações de Limpeza e Vias Publicas - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**CCE0E8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PP 001 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 001/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **12 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.488.838/0001-91**, única empresa participante do referido certame, perfazendo o **valor global final** da licitação em **R\$ 1.977.257,00 - (Um milhão novecentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)**.

São Pedro/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DFB3D6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PP 001 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **12 de fevereiro de 2021 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.488.838/0001-91**, o **valor global final** de **R\$ 1.977.257,00 - (Um milhão novecentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)**.

São Pedro/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5FB192C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** JAILSON AVELINO RODRIGUES  
82896267468.

**CNPJ:** 26.785.928/0001-12

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 19 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**648189B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** JAILSON AVELINO RODRIGUES  
82896267468.

**CNPJ:** 26.785.928/0001-12

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** 17.124,00 (dezesete cento e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 19 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**745D48A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468.

**CNPJ:** 26.785.928/0001-12

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA :** 19 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**CDC8CD84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

**CNPJ:** 07.366.605/0001-12.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.117,50 (dezesete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** DE 19 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**564F8D63

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PP 001 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2021**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN**, em 12 de fevereiro de 2021, o valor global de **R\$ 1.977.257,00 - (Um milhão novecentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)** a empresa licitante **Campos e Campos EPP - Ltda. - CNPJ - 07.488.838/0001-91.**

São Pedro/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**2883E9FC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ARP DO PP 001 2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001 2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

**Campos e Campos EPP - Ltda.**

**CNPJ - 07.488.838/0001-91.**

**R\$ 1.977.257,00 - (Um milhão novecentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

**OBJETO:** registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**VIGENCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

São Pedro/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**3897B005

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 032/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 032/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JAQUELINE DA PAZ**, inscrita no CPF sob o n.º **096.847.5547-06**, no RG sob o n.º **002.660.905 ITEP/RN** e no COREN RN n.º **001.581.437**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 128, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2025 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.0400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JAQUELINE DA PAZ**

CPF: 096.847.5547-06

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:019DF6C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 033/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 033/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIANE BATISTA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **090.637.464-23** e no RG sob o n.º **002.515.345 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Apolinário Brito, n.º 37, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, atuando na Coordenação das atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas

atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; Assessorando nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.; Planejando, supervisionando, analisando e reformulando o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos; Elaborando projetos de extensão; Elaborando apostilas; Orientando pesquisas acadêmicas; Executando outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ELIANE BATISTA DE LIMA**

**CPF: 090.637.464-23**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B1710676

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 034/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 034/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ARTHUR EMANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **074.052.924-29**, no RG sob o n.º **2.385.382 SSP/RN** e no CRF/RN 6ª Região sob o n.º **9353**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito, n.º 160, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da

Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ARTHUR EMANOEL DA SILVA**

CPF: 074.052.924-29

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**52A5A3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **JHULYE HELLEN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 091.733.834-06, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Diretora de Divisão de Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**BC5D4EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **OZIEL RODRIGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 066.898.034-65, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Diretor de Divisão de Programas Especiais** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**FBA4B5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 19020001/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art.

26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**FAVORECIDO.....:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**VALOR.....:** R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**82F3F15A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19020002/21

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA, PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM FOCO NA RETOMADA DAS ATIVIDADES HABITUAIS DE SUAS FUNÇÕES NO ENFRENTAMENTO A COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA, PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM FOCO NA RETOMADA DAS ATIVIDADES HABITUAIS DE SUAS FUNÇÕES NO ENFRENTAMENTO A COVID-19

**Contratado.....:** ROGER GUSTAVO EVANGELISTA 07414019918

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0B1E54F9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, QUE ATUARÁ NO RECONHECIMENTO DE DEPENDENTES INVÁLIDOS INSCRITOS NO RPPS, NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, NA CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN) cumulada com a Lei Complementar nº 008/2013, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de regulamentação da Junta Médica Oficial do Município de São Vicente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de regulamentação referente ao reconhecimento de dependentes inválidos inscritos no RPPS; emissão de parecer em casos de pedido de invalidez para fins de auxílio doença, aposentadoria ou readaptação; avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Junta Médica do Município, integrante da estrutura organizacional básica do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, como unidade de execução técnica das atividades de perícia médica oficial, para fins de concessão, manutenção ou sustação de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Vicente/RN e seus dependentes.

**Art. 2º** - Os profissionais médicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

**§ 1º** - Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

**§ 2º** - São atribuições específicas dos profissionais da Equipe de Perícia Médica Oficial:

**I** - realizar a avaliação médico-pericial oficial para fins de concessão:

**a)** Aos segurados: de aposentadoria por invalidez, nos termos da § 1º do Art. 13 da Lei Complementar nº 008/2013, de Auxílio-doença, nos termos do § 1º do Art. 23 da Lei Complementar nº 008/2013 e de outros benefícios previdenciários previstos em lei;

**b)** Aos dependentes: de pensão por morte e outros benefícios previdenciários previstos em lei;

**II** - Realizar avaliação médico-pericial para fins de manutenção ou sustação:

**a)** Da aposentadoria por invalidez;

**b)** De pensão por morte aos pensionistas;

**III** - Realizar estudos e perícias para fins de elaboração de laudos, relatórios de Perícia Médica Previdenciária;

**IV** - Prestar informações a Procuradoria do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, quando solicitadas, visando subsidiar a defesa judicial ou extra judicial;

**V** - Indicar a necessidade de diligências intra e/ou extra-institucionais, para conclusão médico-pericial;

**VI** - Analisar documentação pertinente para avaliarnexo-causal alegado pelo servidor;

**VII** - Formalizar as conclusões médico-periciais através de Laudo Médico Pericial;

**VIII** – Emitir parecer acerca do reconhecimento de dependente, na condição de inválido, para fins de concessão de pensão por morte;

**IX** - Emitir parecer em casos de redução da capacidade laborativa do servidor para fins de concessão de readaptação, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 258/1998;

**X** - Ratificar atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais;

**XII** - Avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

**§ 3º** - Os profissionais Médicos que integram a Junta Médica Oficial gozam de autonomia de decisão no exercício de suas competências quanto à atividade-fim.

**Art. 3º** - Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 4º** - O atestado assinado por um profissional com prescrição de 02 (dois) a 15 (quinze) de afastamento do trabalho será protocolado na Unidade Administrativa a qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo da obrigação de aviso imediato dos motivos que justificam o afastamento.

**§ 1º** - Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 5º deste Decreto.

**§ 2º** - Quando o prazo para afastamento for superior a 02 (dois) dias, o atestado descrito no caput deste artigo poderá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, nos termos do inciso X do § 2º do Art. 2º deste decreto.

**Art. 5º** - Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

**Art. 6º** - O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho deve ser protocolado juntamente com o atestado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, órgão competente para subsidiar o Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para deliberar sobre a matéria.

**Parágrafo Único** - O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 7º** - A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 258/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN).

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**136B6CDA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 024-B, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO (FARDAMENTO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição futura e eventual de Material Serigráfico (Fardamento), nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a



análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

- I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretária Municipal de Educação;
- II – Josenilson Diniz Soares (Mat. 350) - Secretária Municipal de Agricultura;
- III – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“Material Serigráfico (Fardamento)”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 003/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3D1E7835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024-A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretária Municipal de Educação;
- II – Maria José Alves de Medeiros (Mat. 859) - Secretária Municipal de Assistência Social
- III – Maria de Fatima dos Santos (Mat. 1062) - Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“Material Serigráfico (Fardamento)”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9384AE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 005/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 (Licitações), 10.520/02 (Lei que instituiu o Pregão como modalidade de licitação) e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica);

**CONSIDERANDO** que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

**CONSIDERANDO** que o processo em apreço foi homologado em 17/12/2020

**CONSIDERANDO** a revelia das empresas na contratação com a administração pública municipal nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, Art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** que decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**RESOLVE,**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/220 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto trata da aquisição futura e eventual de materiais hospitalares, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis

São Vicente/RN 19 de fevereiro de 2021

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E03A9DB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 125/2021-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, ao Servidor efetivo, Sr. **JOSÉ ADRIANO DE LIMA**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000464, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B42E431A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 13010004/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021. CONTRATO N.º**  
**18020001/2021**

**CONTRATO:**Nº 18020001/2020.

**CONTRATANTE:** Senador Elói de Souza - RN através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

**CONTRATADA:**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82.

**OBJETO:** Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2021, Objeto: contratação de empresa para aquisição de forma emergencial de equipamentos de proteção individual. Diante da necessidade que surge para nossos profissionais do sistema municipal de saúde na assistência da atenção primária e assistência hospitalar para o enfrentamento na pandemia do covid-19, e como causa sinequanon solicitamos os referidos materiais, em conformidade com a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória da Presidência da República nº 926 de 20 de março de 2020 e decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES, Os recursos que custearão a aquisição do material serão oriundos do Ministério da Saúde para o Covid-19 (custeio) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,** Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. 243.662,90 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) –

**Senador Elói de Souza** - RN, 18 de fevereiro de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A716F16B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –**  
**RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010004/2021 -**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 019/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação.

Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2021, **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de forma emergencial de equipamentos de proteção individual. Diante da necessidade que surge para nossos profissionais do sistema municipal de saúde na assistência da atenção primária e assistência hospitalar para o enfrentamento na pandemia do covid-19, e como causa sinequanon solicitamos os referidos materiais, em conformidade com a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória da Presidência da República nº 926 de 20 de março de 2020 e decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES, Os recursos que custearão a aquisição do material serão oriundos do Ministério da Saúde para o Covid-19 (custeio) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,** Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82. Valor total estimativo em R\$ 243.662,90

(duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) –

Senador Elói de Souza - RN, 18 de fevereiro de 2021,

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2A0278B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVENIO**

Concedente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
Proponente: **LIGA NORTE - RIOGRANDENSE CONTRA O**  
**CÂNCER**, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Objeto: visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Programa de trabalho **2.043** - Manutenção das ações da Secretaria municipal de Saúde.

**2.049** – Manutenção das ações do Fundo Municipal da Saúde.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802**– Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049** – Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serv. Pessoa jurídica.

**FONTE DE RECURSO: 12110000** Recursos Próprios destinados a Saúde.

12130000 – Recursos Vinculados Destinados a Saúde

Valor global estimado: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

Vigência: 27 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DF728054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 323.027/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

do(s) itens: 21, 22, 26, 28, 29, 30, 35 e 50; perfazendo o valor de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais);

b) IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.663.840/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 66; perfazendo o valor de R\$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais);

c) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 01, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 52, 59, 59, 67, 68, 69 e 70; perfazendo o valor de R\$ 14.185,00 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais);

d) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64; perfazendo o valor de R\$ 29.647,50 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

e) RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);

f) TC DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 65; perfazendo o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

g) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 05, 08 e 36; perfazendo o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de fevereiro de 2021..

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**00990CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 1.008.005/2020**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recursos próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos lotes e valores:

a) IGF REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 01 - VERDURAS E LEGUMES, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) IGF REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 02 – FRUTAS, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

c) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 03 – CARNES, com o valor total de R\$ 474.925,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)

d) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lotes 04 – FRIOS, com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**AC5A9414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, Matrícula nº 50145-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo Professor(a) PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**90E6FC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE PERMUTA Nº 002/2021**

**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 002/2021**

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SERRA DO MEL E O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Firmar **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES** entre o Município de Serra do Mel/RN, representado pelo seu Prefeito **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** e o Município de Areia Branca/RN, representado neste ato pela sua Prefeita **IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**.

**DO OBJETIVO:**

**CLAUSULA 1ª** – realizar a permuta de Servidores integrantes do quadro efetivo de funcionários da Educação.

**CLAUSULA 2ª** – permutar os servidores:

**I** – Maria do Rosário Trindade da Silva, lotado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula de nº 0047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

**II** – Maria Simara Martins Siqueira, lotado no cargo de ASG, matrícula de nº 60955, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

**DA VIGÊNCIA:**

**CLAUSULA 3ª** – A permuta terá vigência de dois anos, e poderá ser renovada por igual período, se assim concordarem ambas as partes.

**DOS VENCIMENTOS:**

**CLAUSULA 4ª** – Os vencimentos dos Servidores permutados neste instrumento, permanecem sobre a responsabilidade das respectivas Prefeituras de Origem.

Este Instrumento foi impresso em 3 vias de igual teor e forma, e estando em concordância com os termos, seguem assinados.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9353A10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 70/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI** para a Aquisição de agenda escolar., no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria Ltda.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**96FF9A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 71/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eletro Técnica Interlargos LTDA ME para a Aquisição de motor bomba, para realizar o processo de carregamento de carros pipas que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura., no valor global de R\$ 5.449,50 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador: B0AD5DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 72/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Aquisição de câmeras de segurança, no prédio do CRAS pertencente a Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 5.020,50 (cinco mil e vinte reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador: 732C6D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 73/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para a construção de lombadas nas avenidas do município tendo em vista que o fluxo de veículos é intenso e transitam em alta velocidade causando perigo a acidente nessas vias, tendo em vista que vários acidentes já ocorreram nesses trechos., no valor global de R\$ 23.971,11 (vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador: 019C8F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 007/2021**

**PORTARIA Nº 007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 235/2020, datada de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: C158296C, na Edição nº 2359.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador: 4D626EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITAMENTO DE  
PRAZO CONTRATUAL DA TP 003/2016**

**Extrato do Décimo Quarto Aditamento de prazo Contratual da TP 003/2016.**

**Décimo Quarto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 20160404-004/2016. TP - 003/2016.**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (Tipo 01) na Vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 60 (sessenta) dias conforme justificativa em anexo, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2021, até o dia 16 de Abril de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8F81F9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
02/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2019, de 02 de Setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 02/2021, no dia **05 de março de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - **Registro de Preços para futura e possível aquisições de CESTAS BÁSCIAS**, para atender as famílias carentes do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com. (84) 3334-0255.**

Serra do Mel-RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EFD8CE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 015/2021 - REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102190001**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta de empresa para os serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME (CNPJ nº 26.790.153/0001-73)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com vigência de fevereiro a maio de 2021.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para os serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**354FE3D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 -**  
**DISPENSA Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2102190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.790.153/0001-73; OBJETO: Execução dos serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 22 de fevereiro de 2021 e termo final o dia 22 de maio de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (oito mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 12110000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9AA41BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroieiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor:** ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA; **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal:** DAVI MARIZ DE FARIA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**46DE099F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2101040011**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de pintor; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Anderson José dos Santos Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40C5C44E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2101040011**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): DAVI MARIZ DE FARIA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Davi Mariz de Faria – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DA707415

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 061/2021**

**PORTARIA Nº: 061/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**AD03F8E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 18/02/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 18/02/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **545**
- Confirmados (total de exames positivos): **407**
- Tratamento domiciliar: **19**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **378**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**A9219941

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2021

Protocolo nº 00011584/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO - CPF nº 026.061.154-90; OBJETO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais). O valor referencial para cálculo deste contrato é de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e quinhentos e setenta reais). Sendo R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por um adicional de Insalubridade 20% para os respectivos números de dias trabalhados. Notadamente no mês de fevereiro do corrente ano a contratada receberá o valor de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais) proporcionais aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**AE3C9033

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 019/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 019/2021

Protocolo nº 00011590/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANA TERESA DE MEDEIROS - CPF nº 597.783.004-91; OBJETO: ORIENTADORA SÓCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; VIGÊNCIA: À partir do dia 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**F8B654A4

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 020/2021

Protocolo nº 00011592/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ - CPF nº 069.355.374-01; OBJETO: MÉDICO DA ESF; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 50.876,14 (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 4.625,10 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à



conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**18A233C6

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 022/2021

Protocolo nº 00011589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA - CPF nº 503.037.084-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**A3FA631D

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 023/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 023/2021

Protocolo nº 0001596/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 032.121.634-29; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de

Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**69478E98

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 024/2021

Protocolo nº 00011616/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUCAS DANTAS DA COSTA - CPF nº 430.603.314-72; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**1724827F

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2021

Protocolo nº 00011621/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO - CPF nº 046.831.284-62; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**DDD264C8**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2021

Protocolo nº 00011623/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FÁBIO COSTA DA SILVA - CPF nº 037.097.924-95; OBJETO: TRATORISTA; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.744,50 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é do salário mínimo, sendo uma quantia exata de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá uma quantia de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 20 122 0020 2082, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**49C12BAC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº:101/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MARIELE TAISE ALVES PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 103.082.944-67, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 003.177.155 – ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**D495D4B6**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº:102/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ÍTALO DE SOUSA FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 079.310.034-89, portador da Cédula de Identidade/CI nº 002.688.979 SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**676E4EB1**GABINETE CIVIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os candidatos(as) aprovados nos Processos Seletivos nº 001/2020 e 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON VICENTE TARGINO	001/2020	40h	4º lugar
ENTREVISTADOR(A)-DIGITADOR(A)	FRANCLEYTON ALMEIDA DE ARAUJO	001/2021	40h	3º lugar

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7363E3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 0015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ. nº. 32.301.940/0001-07, que consistirá na contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão, no importe global de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 19 de fevereiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:9D55AAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021**

Dispensa de Licitação nº 0015/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DNS Serviços e Locações Eireli

CNPJ: 32.301.940/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão.

Valor do Contrato: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. II

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0019/2021

Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2021.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DNS Serviços e Locações Eireli

CNPJ: 32.301.940/0001-07

Diuana Nunes da Silva

CPF: 052.976.164-50

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:C4808581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0004/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:5707E66A

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0005/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CAPITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A5236777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA 0004-2021)**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DISPENSA nº 00004/2020. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de emissão de passagens aérea nacionais para o município de Serrinha dos pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Prefeita. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/02/2020

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F62420A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 0004-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de emissão de passagens aérea nacionais para o município de Serrinha dos pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASIL E MATOS LTDA ME - R\$ 5988,20.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de fevereiro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A9F7EC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 185/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra **ANTONIA WILDENIA DE FRANÇA REGIS FREITAS**, CPF: 491.275.604-06 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8F2209EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 186/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra **LUZIA REGINA ALVES REGIS**, CPF: 017.785.324-64 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal da Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4B2B1906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 187/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra **LORRAINE DE SOUZA PEREIRA** CPF: 054.230.134-29, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**618A9C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 188/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL SILVA MELO**, CPF: 131.140.994-75 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMOS-CC-3**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**72EA0155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 189/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA** CPF: 078.967.094-14, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F4FA61CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 190/2021**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATHEUS VICTO LEITE FREITAS**, CPF: 122.119.914-59 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**B76F7582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 191/2021**

**Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO ADAÉCIO PEREIRARG**: 2.254.252 CPF: 301.134.404-30, do cargo de A.S.G., Matrícula Nº.0022, admitido em 01/07/1980, junto a Secretaria Municipal de Obras, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7939A724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 120201/2021

**OBJETO:** Locação de um Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso para o uso na Secretaria de Obras e Urbanismo.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 120201/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

**CONTRATADA(O):** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI 29.037.040/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 109 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 1 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C13A8B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 192/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCISCA ELIZENEIDE RODRIGUES CARVALHORG**: 1.222.787 CPF: 034.990.324-73, do cargo de A.S.G., Matrícula Nº.0051, admitida em 02/03/1998, junto a Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**34F0492F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 193/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE MELO**, CPF: 031.309.624-41 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**81D6F134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 194/2021**

Severiano Melo/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO BARBOSA DE LIMA**, CPF: 713.345.834-98 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA-CC-3**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2BC68E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**13/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº13/2021, parte integrante do Processo nº 141/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A SEMANA PEDAGÓGICA NO ANO 2021**. Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001 - 84**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de fevereiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**85E7A88B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**14/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº14/2021, parte integrante do Processo nº 143/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Empresa: **E P CONSULT E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.810.942/0001 - 50**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de fevereiro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D9C0BE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento dos critérios para pagamentos de obrigações contratuais por meio do Decreto Municipal 026/2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe a Lei Complementar Municipal 442/2017 e a Lei Municipal 269/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **CICERO RIBEIRO DA ANNCIAÇÃO NETO**, Agente Administrativo, matrícula sob o nº. 4707, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** para o exercício financeiro de 2021 a 2024.

**Parágrafo Único.** Em decorrência da presente designação, majora-se a gratificação do aludido servidor ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º. DESINGAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** no âmbito de seus órgãos.

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula	Gratificação
Secretaria Municipal de Saúde	Rosiane Maria da Silva	Atendente de Saúde	065	25%
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Albidenis Carlos Vieira da Silva	Coordenador do Programa do Leite	xx	30%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Sidney da Silva Campos	Coordenador Pedagógica	302	30%
Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias	João Paulo da Silva Oliveira	Auxiliar de Compras	335	50%
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Francisco Ronaldo Oliveira do Nascimento	Eletricista	446	25%

**Parágrafo Único.** Em decorrência das presentes designações, as gratificações dos aludidos servidores passam a ser o teto de cada situação jurídica, observados os padrões já estabelecidos na relação acima.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 04 de janeiro de 2021 e financeiros ao dia 04 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente quanto às gratificações.

Taipu/RN, 12 de fevereiro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**00DAB2B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 054, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera Ementa e Acrescenta parágrafo, no art. 1º, que constaram na Portaria nº 51/2021, que nomeou o Servidor Gustavo Ramalho Praxedes para o cargo de Coordenador de Controle Interno.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na ementa da Portaria nº 51/2021, publicada no DOM/RN, em 10/02/2021, edição nº 2459;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85, § Único, anexo I, da Lei Complementar nº 442/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar parágrafo no artigo primeiro da Portaria supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 01º - ALTERAR** a ementa da Portaria nº 051/2021, publicada em 10/02/2021, no DOM/RN, edição nº 2459, da seguinte maneira:

**Onde se lê:**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**Leia-se:**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**Art. 2º - ACRESCENTAR** o parágrafo único no Art.1º à Portaria nº 51/2021, publicada no DOM/RN de 15 de fevereiro de 2021, como segue:

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal nº 442/2017, fica concedida a gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 03º -** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos; ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**9B56C936

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 055, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor, **REINALDO LUIS DE VASCONCELOS IGLESIAS**, da função de Usuário Gerenciador das Unidades Jurisdicionadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**87ECF992

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 056, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" das unidades jurisdicionadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**NOME: Cicero Ribeiro da Anunciação Neto**

**Cargo:** Agente Administrativo

**Matrícula:** 4707

CPF: 701.552.164-49

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133ª da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**81E5950C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO pelo presente Termo em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PAULO C. LOPES ME- CNPJ: 06.123.946/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 28.845,47 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Tangará/RN, 17 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**320111AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE CAERN**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001.2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de

Finanças e Administração, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de água potável pela CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, à Prefeitura Municipal de Tangará, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CDC819E3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA 003**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 003/2021

Processo de Despesa nº: 036/2021.

Espécie: Dispensa nº 003/2021.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ.

Contratado: SEC PUBLICIDADE EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Geral do Município de Tangará/RN; Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 -

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - TANGARÁ

Tangará/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**84FAD89D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA COSERN**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, à Prefeitura



Municipal de Tangará, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DCF58EA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105**

**PORTARIA Nº 105/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **IDA MONICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF **966.556.234-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 2, VICE DIRETOR(A) DA ESCOLA. M. PROFª. ELITA BARBOSA DA FONSECA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**37E0488B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106**

**PORTARIA Nº 106/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TEREZINHA FRANCIONE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF/MF **038.214.374-48**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 1, VICE DIRETOR(A) DA CMEI ZILAH DE CARVALHO BEZERRA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2ADB9AF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107**

**PORTARIA Nº 107/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOSEFA ELIZANGELA ANDRADE PEREIRA**, portadora do CPF/MF **100.883.744-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR(A) DO CENTRO RURAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0725F82B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 108**

**PORTARIA Nº 108/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PRUDENCIO ALVES DA FONSECA NETO**, portadora do CPF/MF **457.182.374-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR(A) DA E. M. MAJOR THEODORICO BEZERRA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2B950AF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109**

**PORTARIA Nº 109/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SANDRA REGINA SOARES DE MEDEIROS**, portadora do CPF/MF **968.975.624-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 1, VICE DIRETOR(A) DA E. M. MANOEL ALVES IRMAO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5316F76F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 110**

**PORTARIA Nº 110/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELISANGELA RUBSNETER PAULINO ANDRADE PINHEIRO**, portadora do CPF/MF **047.162.114-52**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE 1, DIRETOR(A) DA E. M. AMELIA TEODOLINA DE MELO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9BA5F832

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 111**

**PORTARIA Nº 111/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCO FERREIRA PESSOA**, portadora do CPF/MF **154.478.044-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE2, DIRETOR(A) DA E. M. PROFª ELITA BARBOSA DA FONSECA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**39605734

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112**

**PORTARIA Nº 112/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA**, portadora do CPF/MF **095.860.804-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR(A) DA E. M. DR. MANOEL ALVES IRMAO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0AC35373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113**

**PORTARIA Nº 113/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUZIA ADRIANA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF **038.177.354-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR(A) DA E. M. ORMECINDA GOMES DA SILVEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E87273AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 114**

**PORTARIA Nº 114/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOANNI GRAZIELLI DE ALMEIDA BELARMINO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF **047.999.834-**

**58**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **DE1, DIRETOR(A) DA CMEI ZILAH DE CARVALHO BEZERRA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:757EEADB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATO Nº 920190026

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PEDRO DANTAS DE FREITAS

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 04 de Janeiro de 2021.

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:3A00B533**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 400/2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, para atender as necessidades das ações de assistência social e saúde, incorporando as ações e naturezas de despesas conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**1070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R\$ 110.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 20.000,00

33.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 7.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 46.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**03.001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

005 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**2129 – AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMÚ**

Fonte de Recursos 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 33.90.41 – Contribuições..... R\$ 44.640,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**03.001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

005 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

**2137 – AÇÕES E MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CÍIS AMSO**

Fonte de Recursos 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

33.90.41 – Contribuições..... R\$ 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 42.360,00

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por anulação total e parcial de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município exercício 2021, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.009 – Secretaria de Obras, Habitação e Serv. Urbanos**

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

007 – CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ

**1087 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO**

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasses da união

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 15200000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasses do estado

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.999 – Reserva de Contingência**

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

99.99.99 – Reserva de Contingência ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL ANULADO R\$ 310.000,00**

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**E464260C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**005/2021 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratada(o):** JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO. **CPF:** 538.737.344-00.

**Objeto:** Locação de bem imóvel para funcionamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Administração Pública de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação: 2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Natureza da despesa: 33.90.36 – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 16 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Veronica da Silva  
**Código Identificador:**C2779691

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assunto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para estação de serviço de locação de veículo automotor para transporte de estudantes que irão fazer o Exame Nacional do Ensino Médio.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**UNIDADE:** 02.006 – Secretaria de Educação e Cultura

**AÇÃO:** 2048 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

**NATUREZA DA DESPESA:** 30.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação dos senhores GERALDO ARCANJO DE SOUZA MEDEIROS - CPF: 027.551.294-09 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS - CPF: 336.562.744-87 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SINVAL BENEDITO DA GAMA - CPF: 154.490.174-72 no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Memorando 05/2021 e Processo nº 64/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C8BD1C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **058/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**CD6646DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **059/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**610B90D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **060/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**B27C1375**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **061/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**C197EE95**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **062/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**9BCA1311

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2021 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **063/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**FCD879C8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 104.080/2021- DISPENSA Nº 1/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de assessoria e consultoria técnica voltada a gestão em saúde pública e profissionais da secretaria municipal de saúde para operacionalização dos sistemas de regulação do SUS (SISREG E SIGUS).

Tibau (RN), 08 de janeiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**FA950D51

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 1/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa E de O M P Maia, referente à Contratação de pessoa jurídica a fim de prestar serviços de assessoria e consultoria técnica voltada a gestão em saúde pública e profissionais da secretaria municipal de saúde para operacionalização dos sistemas de regulação do SUS (SISREG E SIGUS).

**PROCESSO:** 104.080/2021

**DISPENSA:** 1/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** E DE O M P MAIA

**CNPJ:** 35.458.619/0001-29

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Tibau (RN), 08 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ERICLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA PINTO MAIA**

E de O M P Maia

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**988928BB

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20, bem como às cláusulas abaixo especificadas, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GRAFICA IDEAL EIRELI, referente à Prestação de serviços de impressão gráfica, serigráfica e confecção de fardamentos para utilização no centro de atendimento a referência à COVID-19 e nas ações e serviços da secretaria de saúde durante o período de pandemia realizadas pelas equipes de vigilância sanitária e da atenção primária em saúde no trabalho de combate a COVID-19.

**PROCESSO:** 106.006/2021

**DISPENSA:** 2/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** GRAFICA IDEAL EIRELI

**CNPJ:** 32.747.632/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

Tibau (RN), 20 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA**

Grafica Ideal EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C506558F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 106.006/2021- DISPENSA Nº 2/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20, bem como às cláusulas abaixo especificadas à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão gráfica, serigráfica e confecção de fardamentos para utilização no centro de atendimento a referência à COVID-19 e nas ações e serviços da secretaria de saúde durante o período de pandemia realizadas pelas equipes de vigilância sanitária e da atenção primária em saúde no trabalho de combate a COVID-19.

Tibau (RN), 20 de janeiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9F9AB016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 120.001/2021 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CURATIVO MEPILEX TRANSFER.

Tibau (RN), 01 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EEEBA209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 120.001/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS, referente à Aquisição de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CURATIVO MEPILEX TRANSFER.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS

**CNPJ:** 13.405.776/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Tibau (RN), 01 de fevereiro de 2021.

Pela contratante

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pelo contratado

**ALEXSANDRO COSTA NASCIMENTO**

A. C. Nascimento Artigos Médicos

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BADA31A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº  
3/2021**

**PROCESSO:** 120.001/2/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 3/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS

**CNPJ:** 13.405.776/0001-33

**ENDEREÇO:** Rua Estelvina Macedo de Mendonça, nº 244, loja 001, Torre, João Pessoa/PB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS – CURATIVO MEPILEX TRANSFER.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de fevereiro de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	CURATIVO MEPILEX TRANSFER 15 X 20 CX/5 UND	CX	10	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00

02	CURATIVO TRANSFER AG 15 X 20 CM CX C/10 UND	MEPILEX CX	2	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.050,00</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ALEXSANDRO COSTA NASCIMENTO**

A. C. Nascimento Artigos Médicos

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 10387272

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 73/2020 -  
DISPENSA Nº. 22/2020**

**CONTRATO Nº 61/2020 - CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** Objetiva Locações e Entretenimentos EIRELI – ME - **OBJETO:** Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas e stands para instalação da estrutura do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19. **PRAZO ADITIVADO:** 04 (quatro) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **13/02/2021 A 12/06/2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/20.

Tibau-RN, 12 de fevereiro de 2021.

**ASSINANTES:**

Márcia Cristina Alves Justino Barbosa – Gestora do FMS

Lidiane Marques da Costa - Prefeita Constitucional

Adryanna Karla Paiva Pereira Freitas - Pela Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** CEBF18D3

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 088/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º– DESIGNAR** o servidor: **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, matrícula nº. 000339-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, para a função de “**GESTOR DE CONTRATO**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Tibau/RN.

**Art. 2º – Compete** ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

I - controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

II - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

IV - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

V - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VI - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

VII - sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

VIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 3º –** Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º–** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **04 de janeiro de 2021.**

**Art. 5º–** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** A9EBA451

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 087/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO**,



**ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS MINISTÉRIOS E EMENDAS NA OGU, no período: 22/02/2021 à 25/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3F3C92FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Processo nº 23/2021 - Dispensa nº 17/2021 - CPL

Objeto: A presente solicitação tem como objeto a aquisição de suplementos alimentares e fórmulas para pacientes que necessitam do apoio da secretaria de saúde do município de Tibau do Sul/RN..

VALOR: R\$ 9.092,90 (nove mil e noventa e dois reais e noventa centavos).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D749CDBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME

Processo nº 31/2021 - Dispensa nº 22/2021 - CPL

Objeto: Folder operação carnaval.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A13500AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2021 E EXTRATO DO CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2021 E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: THAISE DA CUNHA FREITAS - ME

Processo nº 30/2021 - Dispensa nº 21/2021 - CPL

Objeto: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO..

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 05/2021

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**THAISE DA CUNHA FREITAS - ME**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**720DFA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 23/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

Processo nº 32/2021 - Dispensa nº 23/2021 - CPL

Objeto: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição dos medicamentos para combate ao COVID-19..

VALOR: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F9D0BEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

Processo nº 33/2021 - Dispensa nº 24/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de lavatórios portáteis de mãos e dispersador de álcool em gel para atender as necessidades deste Município ao enfrentamento da Covid -19..

VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**  
Contrata

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**16170C9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2021 – GP/GMST**

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os servidores:

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**, inscrito no CPF/MF nº 243.256.604-10, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN, para presidir a Comissão Permanente de Licitação;

**JÉSSICA GALVÃO COELHO**, inscrita no CPF/MF nº 057.961.554-58, Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN;

**ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 068.358.384-00, Diretor do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Designar a Senhora **TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO**, inscrita no CPF/MF nº 638.157.454-20, Auxiliar de Consultório, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, para atuar como membro suplente da Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**CD4F411C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 27/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 41/2019**

Extrato de Adesão da ARP nº 27/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
**ÓRGÃO CARONA:** Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: MARCELO TAVARES AFONSO EIRELI - ME – CNPJ: 16.693.177/0001-50

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**66400DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 35/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Extrato de Adesão da ARP nº 35/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
**ÓRGÃO CARONA:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME – CNPJ: 13.920.428/0001-02 e F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.910.694/0001-13

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4C8D051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalar.

DATA DA SESSÃO: 05 de março de 2021.

HORA: 09h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: [cplpmts@gmail.com](mailto:cplpmts@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B9634E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HUMBERTO CANDIDO DA SILVA 94263485491** para a Contratação de empresa para possível execução dos serviços de dedetização e higienização de prédios públicos, no valor global de R\$ 6.863,46 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbauba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DA ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antônio Fernando de Araújo Quieroz  
**Código Identificador:**6ED4D0A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbauba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VITORIA REGIA OPERADORA TURISTICA EIRELI- CNPJ: 06.249.474/0001-58** para a **Prestação de serviços de agenciamento e para fornecimento de passagens aéreas**, no valor global de R\$

10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 10%(Dez por cento).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: B13FC257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 012/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 012/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratado:** João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte, afim do abastecimento de água potável, transportada em caminhão pipa, destinados as famílias carentes do município de Touros/RN.

Quantidade: 450 carradas,

Valor UND R\$: 220,00 (duzentos e vinte reais);

**Valor Global:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

TOUROS/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador: 5C10B357

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º  
012/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º  
012/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratado:** João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte, afim do abastecimento de água potável, transportada em caminhão pipa, destinados as famílias carentes do município de Touros/RN.

Quantidade: 450 carradas,

Valor UND R\$: 220,00 (duzentos e vinte reais);

**Valor Global:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

TOUROS/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador: 052ABD9B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratado:** João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte, afim do abastecimento de água potável, transportada em caminhão pipa, destinados as famílias carentes do município de Touros/RN.

Quantidade: 450 carradas,

Valor UND R\$: 220,00 (duzentos e vinte reais);

**Valor Global:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);

**Vigência:** 90 (noventa) dias;

**Base legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

**orçamentário:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
09.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal;**

**Contratado:** João Batista dos Santos - CPF: 229.551.864-49

TOUROS/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**CBFF0041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 016/2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07

Valor .....: R\$ 54.088,30 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6BA10787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 017-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07

Valor.....: R\$ 49.340,05 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D01D6FD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 016/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6C9D3D32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210021  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.188,19 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.188,19.

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**31C1A5C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210022  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87  
 CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS, DESTA MUNICIPIO.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.229,42 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.229,42.  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021  
 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**49B3E8BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210023  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016/2021  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10  
 CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 670,69 (seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 670,69.  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021  
 DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**B832A2D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 017-2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de Fevereiro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**259CB39A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210024  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2021  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46  
 CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 34.780,71 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 34.780,71  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021  
 DATA DA ASSINATURA...: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8C2ED75E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210025  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2021  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87  
 CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 5.554,37 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.554,37  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021  
 DATA DA ASSINATURA...: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**35B1ABA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210026  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2021  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10  
 CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº 27.390.249/0001-07  
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 9.004,97 (nove mil, quatro reais e noventa e sete centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.374,61, Exercício 2021 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.630,36  
 VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021  
 DATA DA ASSINATURA.: 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F8B1C163

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

##### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

Processo Administrativo nº 101/21  
 Nome/servidor: JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA  
 Cargo: Prefeita  
 CPF: 812.391.574-87  
 Meio de Transporte: Avião  
 Destino: Brasília- DF  
 Atividade: Contato com os Ministério e Deputados para viabilizar recurso para o Município.  
 Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
 Horário de saída: 16:15hrs de 21/02/2021  
 Horário de Chegada: 23:45hrs de 25/02/2021

##### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

Processo Administrativo nº 102/21  
 Nome/servidor: MANOEL ESTEVAM DA FONSECA  
 Cargo: Secretário de Administração  
 CPF: 762.326.204-10  
 Meio de Transporte: Avião  
 Destino: Brasília- DF  
 Atividade: Acompanhando a Prefeita junto os Ministério e Deputados para viabilizar recurso para o Município.  
 Valor: R\$ 600,00 (seis reais)  
 Horário de saída: 16:15hrs de 21/02/2021  
 Horário de Chegada: 23:45hrs de 25/02/2021

##### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

Processo Administrativo nº 103/21  
 Nome/servidor: ADJA JULIANE DE ALMEIDA MEDEIROS  
 Cargo: Assessora Especial  
 CPF: 092.289.564-37  
 Meio de Transporte: Avião  
 Destino: Brasília- DF  
 Atividade: Acompanhando a Prefeita junto os Ministério e Deputados para viabilizar recurso para o Município.  
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)  
 Horário de saída: 16:15hrs de 21/02/2021  
 Horário de Chegada: 23:45hrs de 25/02/2021

**Publicado por:**  
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**231C1163

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **GELBERNEIDE EUFRASIO NERIS**, funcionária pública efetiva, sobre o cargo de Assistente Administrativo, e lotado a secretaria municipal de Saúde, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de março de 2021 a 01 de junho de 2021**. Retornando as suas atividades em **02 de junho de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.  
 Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**  
 Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**2662A1DD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **RAILSON ESTEVÃO DE AZEVEDO**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de Assistente Administrativo, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021**. Retornando as suas atividades em **04 de abril de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**  
 Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**7F784034

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE**, funcionária pública efetiva, sobre o cargo de Merendeira, e lotado a secretaria municipal de Saúde, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **23 de dezembro de 2020 a 21 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **22 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**F99AF0C8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **MARIANA COSME DA SILVA**, funcionária publica efetivo, sobre o cargo de ASD, e lotado a secretaria municipal de Educação, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **21 de dezembro de 2020 a 18 de março de 2021**. Retornando as suas atividades em **19 de março de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**472B7252

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO

Eu, **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, funcionário publico efetivo, sobre o cargo de VIGIA, e lotado a secretaria municipal de Administração, venho respeitosamente requerer minha **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021**. Retornando as suas atividades em **04 de abril de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim a mesma gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**KÉLIA DANTAS DE AZEVEDO**

Chefe de Recursos Humanos

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**1590A615

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2021-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 01/2021-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2021RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 12/02/2021 às 11:25:02

Homologado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BDBCA626

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2021-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2021-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 01/2021-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 12/02/2021 às 11:24:57

Adjudicado para: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**342BBEA2

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº01-2021 RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL; C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09, estabelecida à FAZENDA**

**CAMPONESA, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JANIO COSTA AMORIM, C.P.F. nº 056.526.444-35.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001		
CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO	HORA	800,00
130,000	104.000,00	serviço a ser prestado com até 05 (cinco) frentes de trabalho simultânea, se assim for requisitado pela contratante, devendo a contratada ter o número de máquinas suficientes a atender a demanda requisitada. O serviço a ser realizado com trator com capacidade a partir de 65CV, com grade de 28(vinte e oito) discos, para corte de terra em terreno arenoso, plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município. Tratorista, combustível e demais despesas serão de responsabilidade do contratado.

**VALOR TOTAL R\$ 104.000,00**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde

que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**  
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 12 de Fevereiro de 2021

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 21.747.616/0001-09

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E7143EC0

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0130, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0130, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR a Sra. **LUSINÁCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO**, inscrito no CPF/MF nº 035.183.314.50, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**ACF544A9

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 027/2021**

Processo Licitatório nº. 043/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º. 40.503.176/0001-80**, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm.º Sr.º Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**52E215E9

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 027/2021**

**Processo Licitatório nº. 043/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C811AF00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021**

Processo licitatório nº. 043/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2021

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 10/02/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4C8D8C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021**

**Processo Licitatório nº. 044/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS

PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESIDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E67F3DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2021**

Processo licitatório nº. 044/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2021

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98.

**OBJETO:** CONTRTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESIDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C4BE58CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021**

Processo Licitatório nº. 045/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 029/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PROTESE DE PERNA, DESTINDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.228.017/0001-02, pelo valor total de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2512D04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021**

Processo Licitatório nº. 045/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 029/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PROTESE DE PERNA, DESTINDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.228.017/0001-02.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 15 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**DFA7434D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021**

Processo licitatório nº. 045/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 029/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.228.017/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PROTESE DE PERNA, DESTINDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 19/02/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EAEFD0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021**

Processo Licitatório nº. 044/2021.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APRORRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 14.104.393/0001-98, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**18E23355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 78/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**Considerando**, as alterações ocorridas no executivo municipal;

**Considerando**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**Considerando**, que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Venha Ver-RN:

**1 – Representante do Poder Público**

**Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**

Titular: Maria Solangia da Silva

Suplente: Elisângela Maria Pessoa do Rêgo

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Titular: Edimar Ferreira de Souza

Suplente: Elves Samuel Dias Ferreira

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Djalma Monteiro da Silva

Suplente: Maria Jocilene Araújo de Oliveira

**Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**

Titular: Antônio da Silva Barros

Suplente: Jorge Luiz Guedes Torres

**2 – Representante da Sociedade Civil**

**Representantes de Entidades Socioassistenciais – Sindicato de Trabalhadores Rurais**

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves

Suplente: Dayana Samara da Silva

**Representantes de Entidades Socioassistenciais – Igreja Católica**

Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz

Suplente: Rosenir Joaquim Pereira Torres

**Representantes dos trabalhadores do SUAS**

Titular: Aedno Dantas de Lira

Suplente: Jose Fernandes de Lima

**Representantes do Grupo de Idosos Mãe Cabocla**

Titular: Maria Luiza Alves de Castro

Suplente: Isabel Maria Fernandes de Oliveira

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura de Venha Ver/RN, 19 de fevereiro de 2021

**CLEITON JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**54237CE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

**CONTRATO Nº: 04/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2021

**OBJETO:** Serviços de Reforma da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro do município de Venha-Ver/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.885,68 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 38 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 1.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 18/02/2021 à 18/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**6A691846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **Noelma Maria da Cruz**, Asg, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 266, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 17/02/2021 com término em 19/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EF5224DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vacância do servidor concedida através da PORTARIA N.º 163/2019

**CONSIDERANDO** solicitação por escrito formulada pelo referido servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RECONDUZIR**, o servidor Terciano Bezerra de Araújo, matrícula n.º 770, para o cargo de Fonoaudiólogo conforme Art. 12, da Lei Municipal n.º 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B7935F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n.º. 010/2021, Processo Licitatório n.º. 219/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XIII, Lei Federal 8666/93, para a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, inscrita no CNPJ: 03.784.680/0001-70, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE COSTUREIRO INDUSTRIAL E DO VESTUÁRIO EM MALHA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9F81A29C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a continuação das medidas adotadas ao combate e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a recomendação referente a notícia de Fato n.º 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanece SUSPENSA a realização de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows ou evento de massa.

**Parágrafo Único:** Será permitida a realização de cerimônias religiosas, comemorações particulares, reuniões, palestras e afins, com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

**Art.2º** Os estabelecimentos comerciais, poderão abrir de segunda a domingo, dentro do horário estabelecido das 06 às 22 horas. Estes deverão:

- I- Reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento social;
- II- Manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;
- III- Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entrem no estabelecimento;
- IV- Disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- V- Exigir o uso de máscara aos clientes, que só poderá ser retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;
- VI- Aumentar a limpeza nas áreas comuns, especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, e demais itens propícios a contaminação;

**Art.3º** Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, trailers, conveniências, parques aquáticos e afins, além de cumprir as medidas dispostas no art.2º, incisos I a VI, deverão obedecer:

- I- Espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 (quatro) pessoas no máximo por mesa;
- II- Higienização de mesas e cadeiras, antes da troca de clientes;
- III- Na utilização do sistema Self-Service, deverá ser disponibilizado luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir.
- IV – Após às 22 horas, todos e qualquer estabelecimento deverá ser fechado.

**§1º** Os salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes, não sendo recomendado sala de espera.

**§2º** Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, deverão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

§3º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

**Art.4º** Recomendamos a toda população, bem como aos estabelecimentos elencados no artigo 3º, caput, que priorizem a forma de serviço por *Delivery*, *Drive Thru* ou *Take Away*.

**Art.5º** Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

**Art.6º** O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito deste Município, enseja ao infrator as seguintes penalidades:

**I-** Notificação escrita informando o descumprimento do disposto no decreto;

**II-** Após a notificação escrita, ocorrendo novo descumprimento, o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas pelo período de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Único:** O infrator que infringir as disposições estabelecidas no presente decreto, além das penalidades impostas nos incisos I e II, poderá ser responsabilizado criminalmente pelo delito tipificado no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, caracterizado como crime contra a saúde pública.

**Art.7º** Serão responsáveis pela fiscalização e imposição das penalidades dispostas neste decreto a vigilância sanitária, gestores de saúde, corpo científico do comitê de enfrentamento à COVID-19, Procuradoria Municipal e Polícia Militar.

**Art.8º** Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art.9º** Para avaliar o impacto dessas medidas, este decreto ficará em vigor até o dia 08/03/2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, reforçando que, em caso de aumento significativo de casos de COVID-19, serão adotadas medidas mais rígidas.

**Art.10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de fevereiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8624B2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**15AF6AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**746809E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 19 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**93EFF41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**83BF1717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2021 – FMS**

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar exames (SWAB).

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**5FA146F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00001/2021**

O(A)s **1º(primeiro)** dia do mês de **02(Fevereiro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 01 de Dezembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 01 de Dezembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 0000100PE00001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SERINGAS COM AGULHAS E CÂMERA FRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 81.618.753/0001-67					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Progresso, 150 – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC					
<b>REPRESENTANTE:</b> ELOI BERTOLDI					
<b>E-MAIL:</b> vendas3@elber.ind.br					
<b>TEL.:</b> 81.618.753/0001-67 - (47) 3542-3000 / (47) 99770-5678					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, VERTICAL, GABINETE SOBRE RODÍZIOS C/ FREIO, C/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO ANTIEMBASSANTE, REFRACTÁRIO A LUZ SOLAR, DEGELO AUTOMÁTICO SECO C/ EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, CÂMARA INTERNA C/ NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS TIPO GRELHA REGULÁVEIS EM AÇO INOX, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA EM PAINEL DIGITAL C/M MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTÂNEA, C/ MEMORIZAÇÃO DAS MESMAS NA FALTA DE ENERGIA ,AJUSTE ENTRE + 2° E +8° C, CONFORME REZA O MANUAL DE REDE DE FRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ TER AINDA COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CLORO FLÚOR CARBONO (CFC), UNIDADE FRIGORÍFICA C/ CONDENSÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR INTERNA PARA REGULAR A TEMPERATURA NA CÂMARA, GABINETE EXTERNO EM FORMATO RETANGULAR, EM AÇO CARBONO INOXIDÁVEL, ALARME SONORO PARA TEMPERATURA INCORRETA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, C/ MOSTRADOR FRONTAL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, ALIMENTAÇÃO 220 V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	02	UNIDADES	12.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>24.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1FDBFE90

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00001/2021.

O(A)s 1º(primeiro) dia do mês de 02(Fevereiro) do ano de 2021(dois mil e vinte e um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 01 de Dezembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 01 de Dezembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 0000100PE00001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SERINGAS COM AGULHAS E CÂMERA FRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME					
CNPJ: 06.994.589/0001-77					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Quitino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA RODRIGUES LOBO					
E-MAIL: amelimarlobo@gmail.com					
TEL.: (84) 99651-8566 / (84) 99804-7661					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERINGA DE 3 ML, COM AGULHA 25 x 6	10.000	UNIDADE	0,33	3.300,00
03	SERINGA DE 3 ML, COM AGULHA 20 x 5,5	10.000	UNIDADE	0,32	3.200,00

**VALOR TOTAL:****6.500,00****DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME**  
CNPJ nº 06.994.589/0001-77

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:3C49EC5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 19 de fevereiro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ  
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.600,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.600,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.600,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.600,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	500,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

10010000

0001

1.100,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**22999DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190200025/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190200025/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190200025/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a um exerse de calazio em ambos os olhos para paciente carente do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**331 - C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18066 - exerse de calazio	SV		1	1.200,00	1.200,00
<b>Total (R\$):</b>						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**46711821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19020005/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 19020005/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19020005/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material laboratorial para o Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15153 - Creatina Cinética - 200 T	UND		5	65,00	325,00
2	14267 - Bio Látex ASO -2ml - 50A 100T	KIT		5	100,00	500,00
3	15867 - Bio Latex - PCR - (2ml) - p/ 100 Testes	KIT		10	100,00	1.000,00
4	15868 - Bio Latex - FR - (2ml) - 50 a 100 Testes	KIT		5	100,00	500,00
5	15869 - Ponteira p/ Pipetas - 200/200UL - universal - Azul	PCT		2	75,00	150,00
6	15870 - Ponteira Amarela 200UL - c/1000 unid	PCT		6	30,00	180,00
7	15871 - Coletor Universal 80 ml - Incolor Esteril	KIT		2.000	0,55	1.100,00
8	15873 - Lâmina Lapida Lisa 2 - 26x76 mm - Cx. c/ 50 unid	CX		20	10,00	200,00
9	18051 - Lamina lapida fosca 26x76MM-cx. c/50 UND	CX		20	10,00	200,00
10	9827 - CALICE PRECIPITAÇÃO PLAST. DESC. C/ BASE (COPO)	UND		20	5,00	100,00
11	15148 - VDRL - Pronto Uso - 6 ml - 300 Testes	KIT		6	100,00	600,00
12	15876 - Diluidor de Plaquetas 1000 ml	L		4	50,00	200,00
13	15877 - HCG Strip Fita Soro/Urina - 100 - unid	KIT		5	90,00	450,00
14	15878 - EDTA - Anticoagulante - C/ 20 ml	KIT		20	12,00	240,00
15	15879 - Tira de Urina C/ 100 unid	KIT		8	75,00	600,00
16	15880 - Lancetas Cx. C/200 und	CX		3	20,00	60,00
17	15881 - Ácido Monoreagente	CX		5	130,00	650,00
18	12508 - Camera de Neubauer Dupla Espelhada - 1	UND		3	450,00	1.350,00
19	15883 - Glicose Monoreagente - 500T - Enzimático	KIT		10	150,00	1.500,00
20	15884 - Pipetador auto FS 100 mm Fixo	UND		3	200,00	600,00
21	9835 - PIPETADOR AUTO.MOD.FS 20MLUL	UND		3	200,00	600,00
22	18052 - LAMINULAS P/ CÂMARA NEOBAUER CX. C/ 10 UN	CX		4	15,00	60,00
23	15887 - Uréia Cinética Cristal Líq. Estável - 200 T	KIT		4	240,00	960,00
24	15888 - Líquido de Turck 500 ml - (Diluidor de Leucitos)	L		4	40,00	160,00
25	14265 - Tubo Capilar C/ Heparina CX C/ 500 und	UND		5	30,00	150,00
26	14268 - Colesterol ENZ. Monoreagente - 200T	UND		6	130,00	780,00
27	15891 - Triglicerides Monoreag. 200 T. Enzim	KIT		10	300,00	3.000,00

28	15892 - Fluoreto Anticoagulante - 20 ml	UND	10	10,00	100,00
29	18053 - CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO CART. C/500UND	CX	5	23,00	115,00
30	15894 - Pipeta Sorológica de Vidro 2 ml	UND	10	15,00	150,00
31	15895 - Pipeta Sorológica de Vidro 1 ml	UND	10	15,00	150,00
32	9843 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML	UND	10	15,00	150,00
33	9844 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML	UND	10	15,00	150,00
34	15898 - Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 mm	UND	10	10,00	100,00
35	15899 - Panótico Rápido 3 x 500 ml	KIT	4	70,00	280,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>17.410,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**EF286147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13/2020**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº967.777.884-68, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 69, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>Fornecedor: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI</b>		
CNPJ: 01.886.386/0001-43	Telefone: 84 3338-2339	Email: maconstrucao@oi.com.br
Endereço: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, 14 ANEXO 01, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: MÁRCIO ANRÉ MARTINS - CPF: 967.777.884-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014044 - ALICATE DE BICO, MEIA CANA, RETO, 6, AÇO CROMO VANADIO, FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, COR AMARELO, VERMELHO OU LARANJA, ENPUNHADURA ISOLADA EM PVC DE 1.000V, PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE, MARCA TRAMONTINA.	thompso	Und.	3,00	23,00	69,00
3	0014045 - ALICATE UNIVERSAL + CORTE + BICO +AÇO CARBONO E CABO EM PVC, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, ARTICULAÇÃO SUAVE, FACILITANDO O USO E PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO, CABO EM PVC COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO. O JOGO É COMPOSTO POR: ALICATE UNIVERSAL: - IDEAL PARA DOBRAR, PUXAR, CORTAR E PRENDER ARAMES - MEDIDA: 8" ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR CABOS E ARAMES - UTILIZADO EM TRABALHOS DE ELETRICIDADE E ARTESANATO EM GERAL - MEDIDA: 6" ALICATE DE BICO - ALICATE PARA MANUTENÇÃO	dima	Und.	2,00	22,00	44,00
4	ELÉTRICA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO - UTILIZADO PARA TORÇÃO E CORTE DE FIOS E CABOS - MEDIDA: 6"					
4	0014046 - ARCO DE SERRA 12 C/LAMINA USO PROFISSIONAL, MARCA STARRETT, MODELO 140, PROFUNDIDADE 89CM (3.1/2"), IDEAL PARA CORTES ENTRE 5MM E 13M, PESO 0,314G.	tramontin	Und.	4,00	23,50	94,00
8	0014050 - CHAVE DE FENDA GRANDE AÇO GEDORE- VENADIUM; HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO AZUL; PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE; MEDIDA: 5/16" X 8"; ADEQUADA PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO DE FENDA SIMPLES.	dima	Und.	3,00	12,74	38,22
12	0014054 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO-MOR-005103, PESO SUPORTADO 120 KG, ALTURA MÁXIMA 1,56 METROS, (ATÉ PATAMAR É DE 1,08 METROS), TOTAL DE DEGRAUS 5.	botafog	Und.	1,00	783,29	783,29
13	0014055 - ESCADA TELESCÓPIA DE ALUMÍNIO 3,2 METROS, PESO SUPORTADO 150KG COM 11 DEGRAUS, DIMENSÃO FECHADA (AXLXP): 80X47,3X9CM, DIMENSÃO ESTICADA (AXLXP): 320X47,3X9CM.	sigm	Und.	10,00	749,95	7.499,50
14	0014056 - ESMERILHadeira PHILCO POTÊNCIA (W) 850W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 11000 RPM, TENSÃO/VOLTAGEM 110V E 220V, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 110V OU 220V NÃO É BIVOLT, COR AZUL, DIMENSÃO: •ALTURA 11,80 CENTIMETROS •LARGURA 30,80 CENTIMETROS •PROFUNDIDADE 12,50 CENTIMETROS •PESO 1,80 QUILOS	skil	Und.	1,00	361,81	361,81
15	0014057 - FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO BICO PAPAGAIO 940 INOX CROMADA STAM, DISTÂNCIA DE BROCA: 26,5 MM, ALTURA: 165 MM, LARGURA: 18 MM, PROFUNDIDADE: 37 MM, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO..	sta	Und.	5,00	61,31	306,55
18	0014060 - JOGO DE BROCA (4,6,8,10 E 12) PARA CONCRETO AS BROCAS DE ALVENARIA/ CONCRETO DA FORTG SÃO IDEAIS PARA O USO EM FURADEIRAS MANUAIS COM OU SEM A FUNÇÃO IMPACTO. O JOGO FG8761 É SUBMETIDO A TESTES DE EXECUÇÃO PRÁTICA A FIM DE GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA DURANTE O USO, TUDO PARA ATESTAR A PERFORMANCE E QUALIDADE DAS BROCAS. - USO: PERFURAÇÃO DE ALVENARIA/ CONCRETO - MATERIAL: AÇO ESPECIAL - COM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO- METAL DURO - CONTEÚDO: :: 1 JOGO COM 5 UNIDADES DE BROCAS PARA CONCRETO :: MEDIDAS: 4, 6, 8, 10, 12MM	tramontin	Und.	10,00	166,60	1.666,00
19	0014061 - JOGO DE BROCA (4,6, 8, 10 E 12MM) PARA MADEIRA BROCA 3 PONTAS, ESPECÍFICO PARA MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, PERFEITO PARA A MADEIRA, PRODUZ UM FURO MAIS LIMPO, RÁPIDO E COM MENOR ESFORÇO, ADEQUADAS PARA FURAR MADEIRAS MOLES, DÚRAS, COMPENSADOS DE PINHO, DE VIROLA, AGLOMERADOS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS E FIBRAS SINTÉTICAS. KIT COM AS SEGUINTE MEDIDAS: > 4MM X 7,5CM > 6MM X 9CM > 8MM X 10,5CM > 10MM X 12CM	nove5	Und.	10,00	39,99	399,90
20	0014062 - JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 6 PEÇAS ÓTIMA PARA PEQUENOS APERTOS EM PARAFUSOS, TEM A PONTA DE 1/4", FABRICADA EM CROMO AÇO VANÁDIO, MUITO RESISTENTE, SENDO PARA USO TANTO PROFISSIONAL, QUANTO PARA HOBBY, DISTRIBUÍDO POR ISMAFER FERRAMENTAS • FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO • CABO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE • UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS • USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO :: CONTÉM 6 PEÇAS: - 4 FENDA: 1/8X3,1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3/16X4" - 2 PHILIPS: 3/16X3,1/8" - 1/4X5"	tramontin	Und.	2,00	29,79	59,58
21	0014063 - JOGO DE CHAVE DE ESTRELA PHILIPS COM 8 PEÇAS UTILIZADA EM APERTO E DESPERTO DE PORCAS OU CABEÇA DE PARAFUSOS. - KIT COM 8 CHAVES ESTRELA 6 AO 22MM - AÇO CARBONO CROMADO! - CHAVES ESTRELA TAMANHOS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22MM. • PRODUTO MARCA: EXCELENTE (EDA) • APLICAÇÃO: USO EM GERAL E OUTROS..	mayl	Und.	2,00	110,57	221,14
26	0014068 - LIXA DE MASSA Nº120, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA, COSTADO DE PAPEL LEVE, FORMATO: FOLHAS DE 210 X 260MM..	worke	Und.	80,00	0,99	79,20
28	0014071 - MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PVC PARA ÁGUA BAIXA PRESSÃO ½ 30 A 60CM, COMPRIMENTO 50CM, PRESSÃO INDICADA ALTA, BITOLA EM POLEGADA ½", USO INDICADO PARA ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC, COR BRANCA.	kron	Und.	5,00	3,49	17,45
30	0014073 - MARTELO CABEÇA FIXADA NO CABO COM DUAS CUNHAS, TEMPERA SELETIVA CABO DE MADEIRA E COBERTO DE	tramontin	Und.	5,00	47,07	235,35

	VERNIZ TRANSPARENTE QUE NÃO PERMITE GRETAR-SE COM A SECURA. CABEÇA: 22 MM CABO: MADEIRA COMPOSIÇÃO- AÇO CARBONO, MADEIRA CÓDIGO DE FÁBRICA: 1041055	Fabricante: tramolin				
31	0014074 - MASSA CORRIDA UM PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE PODER DE ENCHIMENTO PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO LISO, INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS EM PINTURA E REPINTURA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES INTERNOS NÃO MOLHÁVEIS DE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE E PAREDES PINTADAS COM PVA OU ACRÍLICO. -CORRIGE IMPERFEIÇÕES DA SUA PAREDE -APLIQUE EM SUPERFÍCIES INTERNAS SECAS -FÁCIL DE APLICAR, FÁCIL DE LIXAR -2 A 3 DEMÃOS. -AO TOQUE: 40 MINUTOS. -ENTRE DEMÃOS: 3 HORAS -FINAL: 4 HORAS.	hidrotinta	Und.	6,00	39,99	239,94
35	0014078 - SANITÁRIO COM BACIA ACOPLADA - MODELO: ECO, O KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA ECOFLUSH DE 3/6 LITROS E ASSENTO SANITÁRIO SOFT CLOSE EM POLIPROPILENO BRANCO. PERFEITO PARA INSTALAÇÕES EM BANHEIROS, LAVABOS E SUÍTES E CONTA COM TODA MODERNIDADE DOS PRODUTOS DA MARCA. O KIT ACOMPANHA BACIA COM CAIXA, CAIXA DE 3/6 LITROS, ASSENTO EM POLIPROPILENO SOFT CLOSE, ANEL DE VEDAÇÃO, FLEXÍVEL DE 400MM E CONJUNTO DE FIXAÇÃO.	beliz	Und.	8,00	297,85	2.382,80
36	0014079 - SERRA MÁRMORI BOSCH TITAN 1500W GDC150 MAIS POTÊNCIA E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 1.500 WE	skil	Und.	1,00	594,99	594,99
	12.200 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM MAIOR RESISTÊNCIA E VELOCIDADE NAS APLICAÇÕES, MAIOR APACIDADE: COM 40,3 MM A 90 E 26 MM A 45, GDC 150 PARA CORTES A SECO GDC 151 PARA CORTES A ÚMIDO COM UM KIT DE RESFRIAMENTO. DADOS TÉCNICOS - POTÊNCIA ABSORVIDA: 1.500 W - N DE ROTAÇÕES SEM CARGA: 12.200 R.P.M. - PESO: 2,6 KG - DO DISCO: 0 MM - PROFUNDIDADE DE CORTE: 0 MM					
37	0014080 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC BRANCO PARA PIA, BITOLA 1,1/2, 1,1/4, 7/8 - LIGAÇÃO DN 50/48/40/38, UTILIZAÇÃO COZINHA/PIA/TANQUE, PORCA PVC. COR BRANCA, COMPRIMENTO MAX. 720 MM. MIN. 280 MM, MATERIAL PLÁSTICO D ENGENHARIA ELASTRÔMEROS.	delfle	Und.	40,00	4,09	163,60
38	0014081 - TINTA NA COR AREIA GALÃO COM 18 LITROS, INDICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COR : AREIA, SUPERFÍCIES: INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. ACABAMENTO: FOSCO, QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DEMÃOS: DUAS A TRÊS DEMÃOS COM INTERVALO DE 4 HORAS, SECAGEM: AO TOQUE EM 1 HORA / ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS / FINAL: 12 HORAS, DILUIÇÃO: 50% PARA TODAS AS DEMÃOS (COM ÁGUA POTÁVEL).	hidrotinta	Und.	12,00	182,99	2.195,88
39	0014082 - TINTA NA COR BRANCA GALÃO COM 18 LITROS, INDICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COR : BRANCO, SUPERFÍCIES: INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. ACABAMENTO: FOSCO, QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DEMÃOS: DUAS A TRÊS DEMÃOS COM INTERVALO DE 4 HORAS, SECAGEM: AO TOQUE EM 1 HORA / ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS / FINAL: 12 HORAS, DILUIÇÃO: 50% PARA TODAS AS DEMÃOS (COM ÁGUA POTÁVEL).	hidrotinta	Und.	10,00	190,48	1.904,80
40	0014083 - TINTA NA COR BRANCO GELO GALÃO COM 18 LITROS, INDICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COR : BRANCO GELO, SUPERFÍCIES: INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. ACABAMENTO: FOSCO, QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DEMÃOS: DUAS A TRÊS DEMÃOS COM INTERVALO DE 4 HORAS, SECAGEM: AO TOQUE EM 1 HORA / ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS / FINAL: 12 HORAS, DILUIÇÃO: 50% PARA TODAS AS DEMÃOS (COM ÁGUA POTÁVEL).	hidrotinta	Und.	6,00	182,99	1.097,94
41	0014084 - TELHAS, MATERIAL CERÂMICA, COR RESINA VERMELHA, LARGURA 15,5CM, COMPRIMENTO 40,8M, QUANTIDADE DE TELHA POR METRO QUADRADO 17 TELHAS, INCLINAÇÃO 30°..	ceramica ass Fabricante: ceramica ass	Und.	500,00	1,51	755,00
45	0014088 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BANCADA E BANCADA BAIXA - DECA 1198 C43 SPOT POSSUI AREJADOR, QUE GARANTE CONFORTO E ECONOMIA DE ÁGUA PARA SUA SÍDENCIA, TOTALMENTE CROMADA, A LINHA SPOT ALIA DESIGN MODERNO E FUNCIONALIDADE, HARMONIZA COM VARIADOS TIPOS DE AMBIENTES.	kelly metai	Und.	40,00	97,49	3.899,60

## 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/02/2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MÁRCIO ANRÉ MARTINS**

M. A. Martins Construcoes E Logistica EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**EAFC9229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº034.959.154-78, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 75, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.523.598/0001-07</b>	Telefone: <b>(81) 3128-0042</b>	Email: <b>COMERCIAL@BBMEDICA.COM.BR</b>
Endereço: <b>R LAURINDO COELHO, 238, CASA FORTE, RECIFE/RN, CEP: 52060-340</b>		
Representante: <b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 034.959.154-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014366 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE LÍPIDIOS, USO ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA. ISENTO DE GLUTEM, LACTOSE E SACAROSE. TIPO NUTRI TCM OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 250ML.	MCT com age (VITAFOR) Fabricante: MCT com age (VITAFOR)	Outro	30000,00	0,17	4.950,00
8	0014367 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE PROTEÍNA, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DA PROTEÍNA: ALBUMINA (CLARA DE OVO) DESIDRATADA E PAUSTERIZADA, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CERCA 500G.	Albumina 500g NATUR (VITAFOR) Fabricante: Albumina 500g NATUROVO	Outro	50000,00	0,09	4.500,00
32	0014391 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, COM TAMPAROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADOESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Frasco 500ml (BIOBASE) Fabricante: Frasco 500ml (BIOBASE)	Unidade	5000,00	1,30	6.500,00
Valor Total		15.950,00				

**1 – DO OBJETO**

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até 28/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.  
– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 03/02/2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeitura Municipal De Guamaré

**ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**  
Barros E Barros Hospitalar LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BAAE1FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 0198886748, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 75, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 0198886748		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014363 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTÉICO E HIPERCALÓRICO, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, ISENTO GLÚTEN, SABORES VARIADOS, TIPO NUTRI RENAL TP OU SIMILAR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	NUTRI RENAL T Fabricante: DANON	Litros	2000,00	51,20	102.400,00
15	0014374 - DIETA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, PÓ, TIPO APTAMIL S/ LACTOSE OU SIMILAR. LATA APROXIMADAMENTE 800G	APTAMIL S Fabricante: DANON	Outro	72000,00	0,05	3.600,00
16	0014375 - DIETA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, PÓ, COM PRÉBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, TIPO APTAMIL 1 OU SIMILAR. LATA APROXIMADAMENTE 800G	APTAMIL Fabricante: DANON	Outro	120000,00	0,03	3.600,00
17	0014376 - DIETA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PÓ, TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR.	NEOCATE LC Fabricante: DANON	Outro	64000,00	0,28	17.920,00
18	0014377 - DIETA INFANTIL, IDICADA PARA A PRIMEIRA INFANCIA, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, PARA LACTENTES COM ALERGIA A LEITE DE VACA, ISENTO DE GLUTÉN E SACAROSE. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR, LATA DE APROXIMADAMENTE DE 400G	PREGOMIN PEPT Fabricante: DANON	Outro	40000,00	0,23	9.200,00
20	0014379 - DIETA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE SACAROSE E GLUTÉN, INFATRINI PÓ OU SIMILAR. LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	INFATRINI P Fabricante: DANON	Outro	40000,00	0,25	10.000,00
21	0014380 - DIETA INFANTIL, PÓ, P/ CRIANÇAS C/ ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, TIPO NEO ADVANCE OU SIMILAR. LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.	NEO ADVANC Fabricante: DANON	Outro	64000,00	0,33	21.120,00
22	0014381 - DIETA LÍQUIDA ENTERAL, ESPECÍFICA P/ AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR HIPERPROTEICO, C/ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, S/ GLÚTEN, TIPO CUBITAN OU SIMILAR. UNIDADE CERCA DE 200ML	CUBITA Fabricante: DANON	Unidade	800,00	13,45	10.760,00
27	0014386 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTÉICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON PROTEIN PLUS MF OU SIMILAR. FRASCO 1 LITRO.	NUTRISON PP M Fabricante: DANON	Litro	400,00	27,00	10.800,00
28	0014387 - DIETA LÍQUIDA PARA USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTÉICA, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ISENTO DE GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ADVANCED CUBISON OU SIMILAR. FRASCO 1 LITRO.	NUTRISON ADV CUBISON Fabricante: DANON	Litro	400,00	58,00	23.200,00
31	0014390 - EQUIPO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOBAS	Unidade	6000,00	1,55	9.300,00
Valor Total						221.900,00

## 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de

Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 29/01/2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**A231340A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 785.499.904-00, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 68, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: 20.934.278/0001-43	Telefone: 84 - 99993-6764, 33181525	Email: elohimcomercialme@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11 SALA 03, PRES. COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574		
Representante: LOURDETE VIEIRA BEZERRA - CPF: 785.499.904-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014254 - Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, largura: 74 cm, altura: 60 cm, padrão acabamento tampo: bordas arredondas, comprimento: 120 cm, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: bordas em pvc e com duas gavetas (podendo haver variação de 5% nas dimensões apresentadas)	DJ	Und.	14,00	175,00	2.450,00
Valor Total						2.450,00

#### 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador,

entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 02/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/02/2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal De Guimarães

**LOURDETE VIEIRA BEZERRA**

Elohim Comercial E Servicos EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**36CE349A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 494/2021

#### LEI Nº 494/2021.

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

#### **O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução da ação de “**Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19**” no Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

TABELA I

Unid. Orçamentária	Fundo municipal de Saúde
Função	Saúde
Programa	Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19</b>
Elemento	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Elemento	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Elemento	33.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Elemento	33.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Total	R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)
Fonte de receitas	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de receitas	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ ANULADO**

TABELA II

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	Saúde
Programa	Estruturando com Qualidade a Saúde Municipal
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção do Pab Fixo</b>
Elemento	33.90.39 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Total	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte de receitas	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de receitas	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	Saúde
Programa	Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB</b>
Elemento	44.90.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Total	R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
Fonte de receitas	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de receitas	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Total	R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Jardim de Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**CACE104B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.617, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.\***

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.617, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.\***

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 032/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção\***

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
14	28/01/2021	129.016/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.650,00	28/01/2021	DECRETO: 1.617	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Fonte	Região	Valor	
Ação							Natureza			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
01.001 Câmara Municipal									7.650,00	
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									7.650,00	
Nº Solic.: 1 Criar							3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.650,00
Total:									7.650,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>										
01.001 Câmara Municipal									7.650,00	
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									7.650,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.650,00
Total:									7.650,00	

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:472968A7

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

**E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.**

**OBJETO:** Aquisição de relógio eletrônico de ponto biométrico.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Relógio Eletrônico de Ponto com leitor biométrico, leitor de impressão digital óptico 74 de 500 Dpi, com cartão de proximidade, compatível com tecnologia 125 KHZ, com senha de identificação de usuários através de senha numérica; com impressora de alta qualidade Seiko, com velocidade de 100 mm/s corte de papel com guilhotina de alta velocidade, capacidade de bobina de até 400m, ter certificação pelo INMETRO, homologado pelo Ministério do Trabalho e emprego; com entrada de USB, Display Tela LCD, Touchscreen TFT colorido de 2.4”, tela resistiva sensível ao toque, alimentação elétrica Bivolt 110/220 V, com dimensões (altura x largura x profundidade): aproximado 246x 246x104 mm, peso aproximado 750 g (sem bobina), garantia de 12 meses, com adaptação ao programa secullum 4. Incluso instalação, configuração, licença única de software de sistema de controle de acesso, garantia mínima de 12 (doze) meses, e treinamento dos servidores para operacionalização.		Unid.	10		
<b>TOTAL: R\$</b>						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D2270F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 512/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 512/2021****Lucrécia/ RN, 18 de fevereiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			1102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C90767E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 513/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 513/2021****Lucrécia/ RN, 19 de fevereiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 11.200,00
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 270,00
Total da Ação:					R\$ 11.470,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.470,00
Valor total Suplementado:					R\$ 11.470,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			924 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 270,00
Total da Ação:					R\$ 270,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 11.200,00
Total da Ação:					R\$ 11.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.470,00
Valor total Reduzido:					R\$ 11.470,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**6BB07524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 07

Processo Nº 176/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;  
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA**

**JUSTIFICATIVA**

Abertura de dispensa para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, que justifica-se pelo fato de o sistema único de assistência social - suas e o programa bolsa família possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado a isso, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento de programa bolsa família, da gestão do suas e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a gestão pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença de técnicos especializados que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações e apoio administrativo diversos, com intuito de subsidiar a tomada de decisões. Tal despesa será paga com o referido recurso conforme dotação orçamentária: 2022 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF – CRAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110000 – FONTE/ 003 - CRAS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO ME</b>						
CNPJ: 19.686.025/0001-19			E-mail:alphaconsultoriarn@hotmail.com		Telefone:84-99980-7994	
Endereço: Rua senador José Bernardo, nº 806 APT 301, Centro Caicó/RN.						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	03	Mês	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema único de Assistência Social.		2.000,00	6.000,00
Total:						6.000,00

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 29 de janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**8F0CA988

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 176/2021 DISPENSA 07/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 176/2021  
DISPENSA 07/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO ME</b>						
CNPJ: 19.686.025/0001-19			E-mail:alphaconsultoriarn@hotmail.com		Telefone:84-99980-7994	
Endereço: Rua senador José Bernardo, nº 806 APT 301, Centro Caicó/RN.						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	03	Mês	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema único de Assistência Social.		2.000,00	6.000,00
Total:						6.000,00

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 29 de janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**C28827B4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º 271/2021 –GAB/PREF**

**Portaria n.º 271/2021 –GAB/PREF**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL**

<b>Cintia Dantas Umbelino G. de Souza</b> Secretária Executiva	<b>Jacioneide Gomes da Silva Lima</b> Encarregada
---	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Francisca Suelange de Lima Bulhões</b> Secretária Municipal	<b>Adelma Barbosa da Costa</b> Coordenadora
---	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

<b>Daylan Neylon Araújo da C. Ferreira</b> Engenheiro Civil	<b>Charles Franklin Dantas de Araújo</b> Engenheiro Civil
--	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

<b>Carlos Eduardo de Medeiros</b> Secretário Municipal	<b>Samara Sanche da Silva</b> Técnico Municipal
---	--

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

<b>Carluce Miguel da Silva</b> Coordenador	<b>Vicente Fernandes da S Neto</b> Pároco Local
---	--

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

<b>Evangelista Jose Jailson da Silva</b> Membro local	<b>Edmilson Emanuel da Silva</b> Membro Local
--	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Maria Luciana Farias da Rocha</b> Assistente Social	<b>Jaqueline de Lima e Silva</b> Coordenadora
---	--

**REPRESENTANTES DA FACISA**

<b>Marizaldo Ludovico da Silva</b> Assistente em Administração	<b>Jailson Gomes de Souza</b> Assistente em Administração
---	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Roberto Rosa da Silva</b> Subcoordenador (vigilância Sanitária)	<b>Pedro Florêncio da Silva</b> Fiscal (vigilância Sanitária)
---	--

**REPRESENTANTES DOSAAE**

<b>Fábio Rodrigues Dias</b> Diretor presidente	<b>Lierne Oliveira da Silva</b> Chefe da seção de faturamento
---	--

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>João Paulo dos Santos Filho</b> Presidente	<b>Valdo Teodósio de Almeida</b> Conselheiro
--	---

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Marcela Pessoa de Souza Secretária Municipal	Sílvia Ferreira Rodrigues Técnica Municipal
---	--

**REPRESENTANTES DA FUNASA****Membro do NICT**

Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**REPRESENTANTES DO GABINETE CIVIL**

Paulo César de Araújo Chefe do gabinete Civil	Maria Odete Dantas Assessoria Política
--	---

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Suzana Ferreira da Silva Assistente Social	Rita de Cássia A. da P. Praxedes Coordenadora
---	--

**REPRESENTANTES DO SAAE**

Irimar Vasco dos Santos Diretor Técnico	Maria Letânia Dantas Chefe da seção recursos humanos
--	---

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Matheus Galvão Peixoto Guedes Engenheiro Civil	Marcela Jácome de Farias Engenheiro Civil
---	--

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dayse Martins do nascimento Secretária Municipal	Aline Sayonara Ribeiro Bezerra Assistente Social
---	---

**REPRESENTANTES DA PLANENGE**

Andressa Dantas de Lima Engenheira Civil e Mestre em Eng. San.	Alecsandro Costa Madaleno Técnico em Informática
Dhávila Rachel Albuquerque Freitas Estagiária de engenharia Civil	Maria José Gonçalves Pereira Assistente Social
Mateus Isaías Dantas de Melo Engenheiro Civil	

Art. 3º - O coordenador do Comitê Executivo será o representante da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto que, o coordenador do Comitê de Coordenação será o representante do SAAE.

Art. 4º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F99430B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 006/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 2536-5591-327
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>	
Fundamento: Decreto 006/2021 de 17/02/2021	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 75 - Saúde	
Ação: 1.110 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	

Despesa 1477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/02/2021	118772	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65.090,32	
<b>Total da Despesa:</b>				65.090,32	0,00
Despesa 1478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12152100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/02/2021	118773	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.950,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.950,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				72.040,32	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				72.040,32	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				72.040,32	0,00
<b>Total Geral:</b>				72.040,32	0,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CB409D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 011/2020 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64, situada na Rua Dr. Gorgônio Artur, nº 117, Centro, São João do Sabugi/RN, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor dos itens 7, 8 e 9 do Contrato nº 011/2020, firmado entre as partes em 14 de setembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	PREÇO R\$
CARNE BOVINO DE 1ª SEM SAL	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 3 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA.	KG	2850	31,00 88.350,00
CARNE BOVINO DE 2ª SEM SAL	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 3 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA	KG	2.850	26,00 74.100,00
CARNE BOVINO MOÍDA	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, MOÍDA, AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 1 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA	KG	2.850	24,00 68.400,00

**Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária é de **R\$ 45.685,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

**Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 286.956,60 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/Rn	Cooperativa Mista Dos Agricultores Familiares De São
<b>ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO</b>	<b>JOÃO DO SABUGI - COAFS</b>
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3FFE58D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 CONTRATO Nº 011/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Honório Maciel, nº 87, inscrita no CNPJ sob nº 08.095.960/0001-94, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, situada na Rua Dr. Gorgônio Artur, nº 117, Centro, São João do Sabugi/RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública nº 001/2020, firmam o presente instrumento, destinado à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 241.271,10 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos)**, conforme abaixo discriminado:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	PREÇO RS	
ALFACE CRESPA/LISA	FOLHAS FIRMES, LIMPAS, VERDES E BRILHANTES, COM COLORAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. ENVASADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE BISFENOL A, CONTENDO 1 RAMO EM CADA PACOTE, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS E QUALQUER CORPO ESTRANHO	MAÇO	750	2,48	1.860,00
BATATA DOCE	RAIZ ESPECÍFICA, TAMANHO VARIÁVEL, CASCA VARIANDO EM AMARELO E ROXO. DOCE CARACTERÍSTICO, CASCA ESPEÇA E DOCE VARIÁVEL. LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS, CASCA INTACTA E SEM DANOS EXTERNOS CAUSADOS PELO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	600	4,05	2.430,00
BEBIDA LÁCTEA	ELABORADO A PARTIR DE LEITE BOVINO, ODOR SUAVE E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, LEVEMENTE ÁCIDO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE DE ACORDO COM O SABOR, GOSTO ADOCICADO E QUANTIDADE DE GORDURA PADRONIZADA. ENVASADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1000 ML. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	1000 ML	2000	3,05	6.100,00
BOLACHA DE LEITE DOCE, TIPO SODA, REDONDA, NÃO RECHEADA	BOLACHA ELABORADA COM RECEITA ESPECÍFICA A BASE DE LEITE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA E AÇÚCAR. LEVEMENTE ADOCICADA. FORMATO ESPECÍFICO ARREDONDADO. SERÃO REJEITADAS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS ANORMAIS	200 G	1200	3,67	4.404,00
BOLO TIPO MOÇA, PRONTO PARA O CONSUMO	COM BOA APARÊNCIA VISUAL, FEITO EM FORMAS REDONDAS COM FURO NO CENTRO. FEITO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, TODOS DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, EM AMBIENTE COM CONDIÇÕES IDEIAIS DE HIGIENE. EMBALADOS EM PLÁSTICO FILME OU EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE BISFENOL A. PESO APROXIMADO DE 500 G/ UNIDADE	UNI	500	13,42	6.710,00
BOLO DE OVOS PRONTO PARA O CONSUMO	COM BOA APARÊNCIA VISUAL, FEITO EM FORMAS REDONDAS COM FURO NO CENTRO. FEITO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, TODOS DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, EM AMBIENTE COM CONDIÇÕES IDEIAIS DE HIGIENE. EMBALADOS EM PLÁSTICO FILME OU EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE BISFENOL A. PESO APROXIMADO DE 500 G/ UNIDADE	UNI	900	13,09	11.781,00
CARNE BOVINO DE 1ª SEM SAL	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 3 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA.	KG	2850	26,63	75.895,50
CARNE BOVINO DE 2ª SEM SAL	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 3 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA	KG	2.850	20,67	58.909,50
CARNE BOVINO MOÍDA	DE PRIMEIRA, ASPECTO PRÓPRIO, MOÍDA, AMOLECIDA, AUSÊNCIA DE LIMOSIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, SEM OSSOS QUEBRADOS, DE ABATE RECENTE, REFRIGERADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARTILAGENS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 1 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA	KG	2.850	17,67	50.359,50
COENTRO	VERDE ESCURO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PORCIONADOS EM NO MÁXIMO, 1 KG POR PACOTE, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM QUÍMICA OU MICROBIOLÓGICA	MAÇO	650	1,32	858,00
FEIJÃO VERDE	FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,	KG	430	10,60	4558,00

	LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
LEITE PASTEURIZADO	LEITE INTEGRAL. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, ENVASADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1000 ML. NÃO PODENDO ESTÁ DANIFICADA, ABERTAS E/OU SUJAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE NÃO SUPERIOR A 01 (UM) MÊS	1000 ML	5150	3,02	15.553,00
MAMÃO FORMOSA	FRUTA DE TAMANHO VARIÁVEL, VARIEDADE DE FORMAS, CORES E TEXTURA DOS FRUTOS, CASCA FINA E POLPA AMARELO ALARANJADO, DOCE VARIÁVEL. LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS, CASCA INTACTA E SEM DANOS EXTERNOS CAUSADOS PELO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	420	2,03	852,60
MEL DE ABELHA EM SACHÊ	MEL DE ABELHA PURO, DIVIDIDO EM SACHÊS DE 5 ML. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADOS DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100 G	400	2,50	1.000,00

2.2- O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

2.3- Na transição ou reeleição do Gestor Municipal, **durante o período** de regularização cartorial e bancária, aquele poderá adquirir os produtos para a alimentação escolar, desde que haja crédito em conta, e a quitação se dará no prazo máximo de 30 dias após a regularização e liberação bancária.

2.4- Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal.

2.6 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

3.1- As partes devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

3.2- A Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios no máximo a cada 15 dias conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

3.3- As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

3.4- Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

3.5- O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 14/09/2020 até 14/09/2021, adstrita à validade da Chamada Pública.

3.6- No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

3.7- Fica ciente a todos participantes desta Chamada Pública, em caso de dúvidas e em qualquer momento desta Chamada Pública poderá ser solicitado a DAP completa, pela CPL e/ou posteriormente (durante a execução do objeto) pela Secretaria Municipal de Educação. Informamos que poderá ser solicitado ao órgão expedidor da DAP ou a EMATER laudo de produção atual, ou como de possível produção para atender a demanda das escolas.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de recursos próprios do Município, com as seguintes dotações: 07.12.365.0006.0032.2011-33.90.30 (Material de Consumo) e 07.12.361.0006.0032.2016-33.90.33 (Material de Consumo).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante deverá:

5.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

5.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

5.5- Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

5.6- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

5.7- Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

5.8- Fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

5.9- Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

5.10- Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

5.11- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1- O(A) CONTRATADO(A) deverá:

6.1.1- Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

6.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

6.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

6.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5- Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

- 6.1.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.1.7- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.
- 6.1.8- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.1.9- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.
- 6.1.10- Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.
- 6.1.11- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.12- Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.14- Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.
- 6.1.15- Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.1.16- Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.1.17- Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

7.2- A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

7.3- A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.4- Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.
- c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,

b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e,
- g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2- É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do Município de São João do Sabugi/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS
LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B565C0D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 001/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 11.385.898/0001-80	Telefone:			Email:
Endereço: Rua Laura Maia, 1120 – Bairro Fatima, Fortaleza, Ceará				
Representante: Pedro Paulo Do Nascimento Lourenço / C.P.F. nº 023.523.733-79				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12	Meses	Cessão de direito de uso (Locação) mensal do sistema integrado de administração, Orçamentaria e financeira, compreendendo Contabilidade Pública, Licitação (Compras, Licitação e Contratos), Patrimônios, Almoxarifado, Portal da Transparência, contendo o E-sic ( Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) e Ouvidoria, para publicação e hospedagem de dados, atendendo as exigências das Leis 12.527/2011 e 131/2009 (Lei de acesso a Informação e Lei de do Portal da transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacional integradas.	3.700,00

Sade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 18 de fevereiro de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**68F3BACE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Locação de 02 (dois) veículos tipo ambulância, suporte básico, motor 1.8, zero quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, com manutenção, sem motorista, sem combustível. Quilometragem livre. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.256,67
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	12.000,00

Adjudicado em:	19/02/2021 - 10:16:10
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SANTOS E FERNANDES EIRELI (02.909.308/0001-80)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, capacidade para dezesseis (16) lugares, zero quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, porta lateral corredeira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, com manutenção, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.113,33
Valor Final:	6.999,99
Valor Total:	6.999,99
Adjudicado em:	19/02/2021 - 10:16:10
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SANTOS E FERNANDES EIRELI (02.909.308/0001-80)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, tração 4x4, cabine dupla, automática, carroceria de ferro, capacidade para 05 (cinco) pessoas, movida a diesel, zero quilômetro, com manutenção, sem motorista e sem combustível. Quilometragem livre. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.046,67
Valor Final:	4.950,00
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	19/02/2021 - 10:16:10
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	Locação de 04 (quatro) Veículos tipo passeio, Hatch ou sedan, motor mínimo de 1.0cc, combustível Flex, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 passageiros, zero quilômetro, com manutenção, sem motorista e sem combustível. Quilometragem livre. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.516,67
Valor Final:	1.780,00
Valor Total:	7.120,00
Adjudicado em:	19/02/2021 - 10:16:10
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA (03.173.828/0001-30)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	Locação de 02 (dois) veículos tipo minivan de passeio, com capacidade para 07 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual, com 04 (quatro) portas, potência de 130 CV ou superior, capacidade do porta-malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 60 litros, com capacidade de carga 1.338kg ou superior, zero quilômetro, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei. Com manutenção, sem motorista, sem combustível. Quilometragem livre. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.142,67
Valor Final:	3.540,00
Valor Total:	7.080,00
Adjudicado em:	19/02/2021 - 10:16:10
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SANTOS E FERNANDES EIRELI (02.909.308/0001-80)
Modelo:	N/C

**FILIFE NERI SOARES**

Pregoeiro

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**91E03F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 CONTRATO 20210064**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.:** Nº 00000018/21**CONTRATO Nº.....:** 20210064**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021



**CONTRATANTE.....:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA(O).....:** CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**ITENS.....:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
041146	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses	UNIDADE	01	R\$ 239,00
041154	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior) - Mínimo de 3.30Ghz; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit - em Português (Brasil); Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 1 TB; Placa mãe: ASUS P8H61-M; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UNIDADE	05	R\$ 1.872,00
041160	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) - Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UNIDADE	01	R\$ 3.219,00
062108	Monitor para PC 18,5" Tela: LED Widescreen; ; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses	UNIDADE	02	R\$ 579,00
062110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitalizaTecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpiVelocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppmResolução máxima do scanner: 1200 dpiConectividade padrão: USB; Wi-FiCapacidade de entrada de papel: 100 folhas A4Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4Voltagem: BivoltCapacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginasRendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginasAcompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano SUGESTÃO: Multifuncional Epson	UNIDADE	02	R\$ 1.399,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.774,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.774,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

**PELA CONTRATADA:** CIPRIANO GOMES LOPES, residente na AV RUBENS PEREIRA, 453, PARQUE DOURADO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 011.488.294-07

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F631A2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210066**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, SITUADO na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado à empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), com sede à Povoado Santa Maria, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000, NESTE ATO REPRESENTADO pelo(a) Sr.(a) Layssa Matias Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 072.512.044-44 e RG 002.622.663 – SSP/RN residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco do Sotes, 129, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRAÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 L, PNEUS STANDARD (4X4), PNEUS DIANTEIRO 9,5X24, PNEUS TRASEIRO 16,9X28, O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL, HORÍMETRO LIVRE, especificados no item 2; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP						
<b>CNPJ:</b> 12.607.846/0001-73						
<b>ENDEREÇO:</b> Povoado Santa Maria, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.219-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Layssa Matias Medeiros - CPF Nº 072.512.044-44						
<b>E-MAIL:</b> layssa_matias@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 9166 3553						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRAÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 L, PNEUS STANDARD (4X4), PNEUS DIANTEIRO 9,5X24, PNEUS TRASEIRO 16,9X28, O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL, HORÍMETRO LIVRE	Massey ferguson	6	mês	R\$ 25.950,00	R\$ 155.700,00
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b> Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 18 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

Concreall Comercialização EIRELLI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Empresária

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:73A707CC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 018/2021 CONTRATO Nº 20210048**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210048

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

**CONTRATANTE.....:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, CNPJ: 19.691.803/0001-68, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, São Vicente/RN.

**CONTRATADA(O).....:** GUSMÃO E LEITE CONSUTORIA LTDA CNPJ 10.889.064/0001-49 ENDEREÇO R RIBEIRO DE BRITO, 1002, BOA VIAGEM, Recife-PE, CEP 51021-310

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCICIO 2021) DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Reavaliação atuarial (exercício 2021) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente IPSV; Realizar o cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamento em vigor; Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial; Apurar as provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO). Preencher o DRAA Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF; Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial detalhado de forma física, por meio de exposição presencial ou por videoconferência, através dos aplicativos meet, zoom etc..	Parcela única a ser paga após efetiva prestação dos serviços e apresentação dos itens descritos.	3.900,00	3.900,00

dos principais fatores que nortearam o referido estudo, apresentando as possíveis sugestões de ajuste para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo, bem como, as adequações necessárias normatizadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Elaborar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao MPS - Ministério da Previdência Social.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 09.271.00002.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.900,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN CEP: 59340-000

**PELA CONTRATADA:** ANDRE LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO portador do CPF 037.297.824-01, residente na Rua Setúbal, nº 542, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51030-010.

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**C27D869F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 023/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal do Município de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal do Município de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1DAA1056

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 024/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações E Restituições	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral da Suplementação (R\$)</b>					<b>58.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serv. De Tecnologia Da Informação E Comunicação Pj	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>58.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**87D146B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Assunto:** Dispensa de Licitação para serviços de portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Artigo 48 da lei complementar nº 101/2000, Criação de Logomarca, slogan, Site e manutenção da Gestão Municipal 2021-2024 do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**UNIDADE:** 04.004 – Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

**AÇÃO:** 2075 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

**NATUREZA DA DESPESA:** 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.149,92 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação dos objetos, através da empresa **BC DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 14.240.072/0001-10, com sede profissional na Av. Amintas Barros, nº 3700, Sala 1308 – Bairro: Lagoa, Natal/RN, na Contratação de serviços de portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Artigo 48 da lei complementar nº 101/2000, Criação de Logomarca, slogan, Site e manutenção da Gestão Municipal 2021-2024, conforme Memorando 009/2021 e Processo nº 88/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS	Und.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LOGOTIPO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM: criação de Logotipo e papelaria básica (cartões de visita, timbrados, envelopes, pastas, etc)	Mês	1	1.500,00	1.500,00
02	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SLOGAN COM: criação de frase "Slogan" da Gestão Municipal	Mês	1	750,00	750,00
03	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM RESOLUÇÕES DO TCE/RN E ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 COM: PPA, LDO, LOA, Prestação de Contas Anuais, RREO, RGF, RREO simplificado, Processos de despesas, Bem/Serviço contratado, Credores, Receitas arrecadadas, Procedimentos licitatórios realizados, Editais de licitação, Resultados de licitações, Contratos firmados, Lista de exigibilidade, E-SIC HOME -Vitines; -Destaques para posts; -Link Secretarias -Link Redes Sociais NOTÍCIAS DA GESTÃO PÚBLICA -Link com as notícias cadastradas com a Gestão Municipal. LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRA A CIDADE -Histórico;	Mês	1	6.900,00	6.900,00

	-Pontos Turísticos e etc.				
04	MANUTENÇÃO/HOSPEDAGEM no site e e-mails em servidor 24hrs online (2gb para espaço total), manutenção e atualização de conteúdo enviado pelo cliente, backup de segurança do site e do banco de dados semanalmente e restauração de backup em caso de perdas (hackers), criação de novas páginas internas (sem programação de sistemas), suporte via ticket, e-mail e telefone 24hrs por dia	Mês	12	666,66	7.999,92

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**98CB7417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 – DISPENSA Nº 1/2021**

**PROCESSO:** 104.080/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 1/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** E DE O M P MAIA

**CNPJ:** 35.458.619/0001-29

**ENDEREÇO:** Rua Lada, 50, Nova Mossoró, Mossoró/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS (SISREG E SIGUS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA A CENTRAL DE REGULAMENTAÇÃO E APOIO AO SISREG E SIGNUS, COM MONITORAMENTO CONTINUO DAS FILAS DE ESPERAS DAS CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PACTUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN	Mês	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 08 de janeiro de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**ERICLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA PINTO MAIA**

E de O M P Maia

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9086CFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 – DISPENSA Nº 2/2021**

**PROCESSO:** 106.006/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 2/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** GRAFICA IDEAL EIRELI

**CNPJ:** 32.747.632/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Felipe Camarão, 1408, Sala A, Aeroporto, Mossoró/RN

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão gráfica, serigráfica e confecção de fardamentos para utilização no centro de atendimento a referência à COVID-19 e nas ações e serviços da secretaria de saúde durante o período de pandemia realizadas pelas equipes de vigilância sanitária e da atenção primária em saúde no trabalho de combate a COVID-19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 20 de Janeiro de 2021

**VIGENCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Transferências de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	CALÇAS JEANS PARA FARDAMENTO DE AGENTES DE SAÚDE	UND	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
02	CAMISAS MANGA LONGA PARA AGENTES DE SAÚDE EM MALHA SUBLIMADA F/V GOLA REDONDA	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	-CAMISAS MANGA CURTA PARA AGENTES DE SAÚDE EM MALHA SUBLIMADA F/V GOLA REDONDA	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
04	COLETES PARA CAMPANHAS EM MALHA SUBLIMADA F/V	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
05	COLETES PARA AGENTES DE SAÚDE EM LONA COM LOGOS IMPRESSAS FRENTE E VERSO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
06	FOLDER, 21X30CM, 4X4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÉ 115G. INFORMATIVO PARA COVID	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
07	CARTAZ 66X96CM, EM PAPEL 75G	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
08	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E COVID	M²	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
09	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G: PARA BENEFICIAMENTO EM BANNER, FAIXAS, PAINÉIS EMPENAS E FACHADAS	M²	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
10	PANFLETO (CAMPANHAS EDUCATIVAS), 4X4 CORES, 15X21 CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G. COVID	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
11	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF SET 75G. 100X1, 21X30 CM	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
12	BISNAGA PARA COLOCAR ÁLCOOL EM GEL 30MG CAMPANHA COVID	UND	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
13	CARTÃO DE VACINA DA GESTANTE. 21X29CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF SET 180G.	UND	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
14	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. 20X7,5CM, PAPEL 180G	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
15	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA 35X21CM EM PAPEL 180G	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 68.300,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/20 art. 4º.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2021

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA**

Gráfica Ideal EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BC750CB0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 089/2021**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os seguintes servidores para atuarem como Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos e Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	ANA ANDREA MACIEL DE SOUZA FERREIRA		
CARGO:	ALMOXARIFE GERAL		
CPF:	013.608.533-40	MATRÍCULA:	000474-0
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Tributação Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social		



FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	851.687.694-20	MATRÍCULA:	000461-8
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Saneamento e Habitação		

**Art. 2º** – O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- liberar as faturas;
- comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

**Art. 3º** – O serviço de fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **04** de **janeiro** de **2021**.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 13CF9E19

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021 DE 19/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 150.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	150.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C9152488

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021 DE 19/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.020.000,00 (DOIS MILHÕES E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.700.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>1.950.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	06	Segurança Pública				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0028	Segurança				
Ação	2134	Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública para Efetivação do Apoio a Polícia Militar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	70.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>2.020.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Geral				
Ação	2154	Contribuição ao PASEP				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	70.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.950.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.950.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>2.020.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:213203D6**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021 DE 19/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	2171	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**695D599A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021 DE 19/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.04	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	220.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>220.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	220.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>220.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F2B69A3E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 DE 19/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – LIDIANE MARQUES DA COSTA**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0035	Serviços Urbanos				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C1D4A43B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 008/2021**

DECRETO Nº 008/2021

Abre Crédito Adicional Especial para transposição de dotação orçamentária do Executivo, na forma que especifica.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 708 de 08 de fevereiro de 2021, que autoriza o remanejamento das previsões de receitas e despesas entre unidades administrativas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal (Lei nº 704 de 18 de dezembro de 2020), no valor de R\$ 4.003.730,99 (quatro milhões, três mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>589.412,19</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>490.412,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	310.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	68.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	67.704,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.343,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.564,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>				<b>99.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99.000,00
<b>05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>3.414.318,80</b>
	<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.264.318,80</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	14.644,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	425.279,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	96.833,74
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	51.783,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.508.927,14
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	96.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.579,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>589.412,19</b>
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>490.412,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	310.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	68.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	67.704,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.343,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.564,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1049 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>				<b>99.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>3.414.318,80</b>
	<b>2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>3.264.318,80</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	14.644,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	425.279,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	96.833,74
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	51.783,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.508.927,14
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	96.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.579,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
	<b>2129 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de fevereiro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C14CE101